



DJ 2285
01/10/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CREADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2285 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA.....	1
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.....	2
DIRETORIA GERAL.....	3
DIRETORIA FINANCEIRA.....	4
DIRETORIA JUDICÍARIA.....	4
TRIBUNAL PLENO.....	5
1ª CÂMARA CÍVEL.....	6
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	7
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	9
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	11
TURMA RECURSAL.....	14
1ª TURMA RECURSAL.....	14
2ª TURMA RECURSAL.....	15
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	15
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	53

PRESIDÊNCIA

Decretos Judicários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 547/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve EXONERAR a pedido e a partir desta data, ANA FLÁVIA DA CUNHA MONTEIRO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, lotada no Gabinete do Desembargador ANTÔNIO FÉLIX.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 548/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR a partir desta data, ANA FLÁVIA DA CUNHA MONTEIRO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR, Símbolo DAJ-3, com exercício no Gabinete da Desa. WILLAMARA LEILA.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 549/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR a pedido do Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de 3ª Entrância de Taguatinga, ILUPITRANDO SOARES NETO, a partir desta data, LAÍS CRISTINA LIMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DO JUÍZO, símbolo ADJ-3.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 550/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve EXONERAR a pedido, a partir desta data, HÉLCIO CASTRO E SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

Portaria

PORATARIA Nº 446/2009

Designa os Juízes MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR e MANUEL DE FARIA REIS NETO para auxiliarem na Comarca de Araguatins, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009 (“Projeto Justiça Efetiva Resolução de Processos 2009”).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009, que instituiu o “Projeto Justiça Efetiva-Resolução de Processos 2009”, os Juízes Márcio Ricardo Ferreira Machado, titular da Comarca de 3ª Entrância de Arraias, Antônio Dantas de Oliveira Júnior, titular da Comarca de 1ª Entrância de Aurora do Tocantins e Manuel de Farias Reis Neto, titular da Comarca de 2ª Entrância de Palmeirópolis, para sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, no período de 19 a 22 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º de outubro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORATARIA Nº 447/2009

Designa os Juízes MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO e ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR para auxiliarem na Comarca de Ponte Alta do Tocantins, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009 (“Projeto Justiça Efetiva Resolução de Processos 2009”).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009, que instituiu o “Projeto Justiça Efetiva-Resolução de Processos 2009”, os Juízes Márcio Ricardo Ferreira Machado, titular da Comarca de 3ª Entrância de Arraias e Antônio Dantas de Oliveira Júnior, titular da Comarca de 1ª Entrância de Aurora do Tocantins, para sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na Comarca de Ponte Alta do Tocantins, no período de 05 a 08 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º de outubro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORTARIA Nº 448/2009

Designa os Juízes MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR e MANUEL REIS DE FARIA NETO para auxiliarem na Comarca de Araguaína, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009 ("Projeto Justiça Efetiva Resolução de Processos 2009").

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base na Portaria-Conjunta nº 362/2009, que instituiu o "Projeto Justiça Efetiva-Resolução de Processos 2009", os Juízes Márcio Ricardo Ferreira Machado, titular da Comarca de 3ª Entrância de Arraias, Antônio Dantas de Oliveira Júnior, titular da Comarca de 1ª Entrância de Aurora do Tocantins e Manuel Reis de Farias Neto, titular da Comarca de 2ª Entrância de Palmeirópolis, para sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, no período de 26 a 31 de outubro de 2009 e 09 a 14 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º de outubro de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Decisões

RECURSO ADMINISTRATIVO P-A – 39089/09

RECORRENTE ROGÉRIO CAMILO DA SILVA E LUCINEI SILVA NERY NOGUEIRA LUNA
RECORRIDO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
ASSUNTO REQUER ANULAÇÃO DA PROVA DE DIGITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO TOCANTINS

RELATÓRIO

Os presentes autos apresentam de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por ROGÉRIO CAMILO DA SILVA E LUCINEI SILVA NERY NOGUEIRA LUNA, candidatos ao preenchimento das vagas de Escrivão – Cód. 103, do Concurso Público para Provimento de Vagas do Poder Judiciário do Estado Tocantins - Cargo de Nível Superior, Concurso nº 1/2008. – TJ/TO,

Alegam os Recorrentes que a prova de digitação, 3ª fase, extrapolou as especificações contidas nos Editais Normativos nº. 01, de 24 de Novembro de 2008, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins em 28 de novembro de 2008, ao exigir do candidato, formatação do texto com uso de negrito, itálico, espaçamento entre os parágrafos, uso de fontes com tamanho diferenciadas e ainda nomear o texto e salvá-lo em uma pasta específica no desktop, obedecendo o prazo de 10' (dez minutos) estipulados pelo Edital Normativo.

Para ilustrar suas alegações citaram na íntegra o item 10.2 do mencionado Edital, ou seja:

" 10.2. Será considerado apto na prova prática de digitação, candidato que digitar texto com performance mínima de 150 (cento e cinqüenta) toques líquidos por minuto, em ambiente de microinformática, utilizando o software Microsoft Word e teclado padrão ABNT.

10.3. A prova prática de digitação será avaliada quanto à produção, definida pelo número de toques líquidos por minuto, e aos erros cometidos.

10.3.1. As ocorrências que serão identificadas pela Banca Examinadora são: inversão, omissão ou excesso de letras, sinais e acentos; letras, sinais e acentos errados; falta de espaço entre palavras; duplicação de letras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas e (ou) minúsculas; parágrafos desiguais; falta de parágrafos; colocação de parágrafo onde não existe."

Fundamentaram suas alegações declinando o princípio convocatório orientador das atividades administrativas, e citando texto doutrinário de José dos Santos Carvalho Filho, ao tratar da matéria em tese, afirma que a vinculação ao instrumento convocatório é uma garantia do administrador e dos administrados, evitando brecha que provoque violação à moralidade administrativa, a impessoalidade e a probidade administrativa; e que a não observância da regra fixada torna o procedimento inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

Os Recorrentes citaram decisões de Tribunais Superiores, em que conferem ao Poder Judiciário o exame de questão de prova de concurso público, para aferir se esta foi formulada em obediência ao conteúdo programático, desde que não exija qualificação específica para tanto.

Afirmam que é razoável e possível digitar 1.500 caracteres de um texto em 10 minutos, ainda que sob a pressão de estar realizando uma prova de concurso.

No entanto, o fato de serem tomados de surpresa com exigência de formatação que não constava nas normas editálicas fez com que muitos não conseguissem realizar a prova, ou executá-la apenas de forma parcial.

Requerem finalmente a anulação desta fase do certame, com a consequente realização de uma nova prova que cumpra fielmente o estabelecido no edital, ou em caso de impossibilidade de realização de uma nova prova, que seja alterado o edital, reduzindo o número mínimo e máximo de caracteres, respectivamente de 1.500 para 1.000 e de 2.000

para 1.500, sendo ainda desconsideradas as regras de formatação exigidas, ou outra conveniente para solução da celeuma delineada.

Conclusos os autos, determinei a Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento que enviasse cópia a Fundação Universa e solicitasse informações necessárias.

DECISÃO

A alegação dos Recorrentes, de que a prova prática de digitação foi aplicada em desacordo com as normas editálicas, requer uma análise minuciosa da situação inclusive, se possível, com suporte de prova material, neste caso concreto, averiguação do manual de comando da supracitada prova.

Para tanto, determinei a Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento que enviasse fac-símile da petição que deu origem as presentes autos, à Fundação Universa, e que esta enviasse a Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento o informações e provas materiais sobre o conteúdo da mencionada prova.

A Fundação Universa apresentou informações de que ao tomar conhecimento dos Recursos Administrativos que visam anular a prova de digitação, tomou a decisão de anular a referida fase e efetuar nova convocação, em data a ser definida para aplicação da prova de digitação, para garantir a credibilidade, a lisura e o compromisso ético assumido com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Pelo exposto, conheço do presente Recurso Administrativo, tendo em vista que a entidade executora do certame anulou aquela fase, no que pertine à digitação e providenciou a publicação do edital convocatório para reaplicação da supracitada prova atendendo, por conseguinte ao pleito dos recorrentes, razão porque julgo prejudicado este recurso.

Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

Desembargador ANTÔNIO FÉLIX
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

RECURSO ADMINISTRATIVO P-A – 39076/09

RECORRENTE ANA CAROLINE FRANÇA DE MENEZES
RECORRIDO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
ASSUNTO REQUER ANULAÇÃO DA PROVA DE DIGITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO TOCANTINS

RELATÓRIO

Consta dos presentes autos, RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por ANA CAROLINE FRANÇA DE MENEZES, candidata ao preenchimento de vaga do cargo de atendente Judiciário – 1ª Instância, do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO TOCANTINS, Nível Médio e Fundamental, nº. 2/2008. – TJ/TO.

Alega a recorrente que, em 21 de agosto foi publicado edital de convocação para a realização da prova prática de digitação, constando em seus itens de 1 a 1.10 as normas a serem observadas quando a realização da mencionada prova, ou seja:

"1. DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO.

1.1. A Prova Prática de Digitação é de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

1.2. Será considerado apto na Prova Prática de Digitação, o candidato que digitar texto com performance mínima de 150 (cento e cinqüenta) toques líquidos por minuto, em ambiente de microinformática, utilizando o software Microsoft Word e teclado padrão ABNT.

1.3. A Prova Prática de Digitação será avaliada quanto à produção, definida pelo número de toques líquidos por minuto, e aos erros cometidos.

1.3.1. As ocorrências que serão identificadas pela Banca Examinadora são: inversão, omissão ou excesso de letras, sinais e acentos; letras, sinais e acentos errados; falta de espaço entre palavras; duplicação de letras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas e (ou) minúsculas; parágrafos desiguais; falta de parágrafos; colocação de parágrafo onde não existe.

1.3.2. Será computado 1 (um) erro para cada ocorrência citada no subitem 1.3.1 e que esteja em discordância com o texto original.

1.4. O texto a ser digitado apresentará aproximadamente 2.000 (dois mil) caracteres.

1.5. O tempo total para a execução da digitação será de 10 (dez) minutos.

1.6. Serão considerados toques brutos todos os caracteres digitados pelo candidato, no tempo estipulado.

1.7. Serão considerados toques líquidos, os toques brutos menos a quantidade de erros identificados multiplicada por 2 (dois).

1.8. Serão considerados toques líquidos por minuto, o total de toques líquidos dividido pelo tempo total de execução da prova prática de digitação, ou seja, 10 (dez) minutos.

1.9. O cumprimento dos prazos será rigoroso, sem qualquer possibilidade de extensão do tempo definido no subitem 1.5.

1.10. O candidato que não obliterar a performance mínima exigida no item 1.2 será considerado inapto na Prova Prática de Digitação, e eliminado do concurso público,"

A Recorrente afirma que conforme se depreende do Edital nº. 08, a prova prática seria apenas de digitação e não de digitação e formatação ou de conhecimentos de informática, no entanto os candidatos foram surpreendidos com instruções formuladas pela Fundação Universa de que teriam além de digitar, formatar o texto, criar um arquivo com o número de inscrição de cada candidato e salvá-lo dentro de uma pasta que estava na área de trabalho das máquinas, dentro do prazo estipulado no edital, ou seja, 10'(dez minutos), em total afronta as regras editálicas.

Afirma que foi prejudicada, uma vez que foi eliminada do certame, haja vista que não conseguiu salvar o texto dentro dos 10' (dez minutos).

Alega ainda, que ocorreram outras irregularidades no certame, como computadores que travaram durante a execução da prova, e pessoas que, com a conivência dos fiscais salvaram o texto após o término dos 10 (dez) minutos estipulados.

Debatera que a prova de digitação extrapolou as especificações contidas nos Edital Normativo nº 01, de 24 de Novembro de 2008, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins em 28 de novembro de 2008, ao exigir do candidato, formatação do texto com uso de negrito, itálico, espaçamento entre os parágrafos, uso de fontes com tamanho diferenciadas e ainda nomear o texto e salva-lo em uma pasta específica no desktop, obedecendo o prazo de 10' (dez minutos) estipulados pelo Edital Normativo.

Fundamenta suas alegações apoiada em doutrina proferida por Hely Lopes Meirelles, ao lecionar que o edital se constitui na lei do certame público, devendo por isto mesmo ser rigorosamente observado, sob pena de se macular o ato administrativo respectivo de vício capaz de ensejar-lhe a nulificação. E que é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário a sua finalidade, por importuno, inconveniente, imoral ou ilegal. Se não o fizer a tempo poderá o interessado recorrer as vias judiciais.

Acresce a sua fundamentação o teor do artigo 41, da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, que vincula a administração a normas estabelecidas em editais.

A Recorrente cita ainda, o teor da Súmula 473, do Superior Tribunal Federal:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos: ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Finalmente requer que seja anulada a prova de digitação de nível médio e determinado à Fundação Universa a aplicação de novas provas em consonância com o exposto no Edital nº 8, independente de ação judicial específica.

DECISÃO

A alegação da Recorrente, de que a prova prática de digitação foi aplicada em desacordo com as normas editálicas, requer uma análise minuciosa da situação, inclusive, se possível, com suporte de prova material, neste caso concreto, averiguação do manual de comando da supracitada prova.

Para tanto, determinei a Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento que enviasse fac-símile da petição que deu origem aos presentes autos, à Fundação Universa, e que esta, enviasse a Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento as informações e provas materiais sobre o conteúdo da mencionada prova.

A Fundação Universa apresentou informações de que ao tomar conhecimento dos Recursos Administrativos que visam anular a prova de digitação, tomou a decisão de anular a referida fase de do concurso e efetuar nova convocação, em data a ser definida para aplicação da prova de digitação, para garantir a credibilidade, a lisura e o compromisso ético assumido com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Pelo exposto, conheço do presente Recurso Administrativo, tendo em vista que a entidade executora do certame anulou aquela fase, no que pertine à digitação e providenciou a publicação do edital convocatório para reaplicação da supracitada prova atendendo, por conseguinte ao pleito da recorrente, razão porque julgo prejudicado este recurso.

Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

Desembargador ANTÔNIO FÉLIX
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

RECURSO ADMINISTRATIVO P-A – 39101/09

RECORRENTE GISELE ARAÚJO AZEVEDO E MÁRCIO LUIS SILVA COSTA
RECORRIDO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
ASSUNTO REQUER ANULAÇÃO DE PROVA DE DIGITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO TOCANTINS

RELATÓRIO

Os presentes autos apresentam RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por GISELE ARAÚJO AZEVEDO E MÁRCIO LUIS SILVA COSTA, candidatos ao preenchimento das vagas de Escrivão – Cód. 103, do Concurso Público para Provimento de Vagas do Poder Judiciário do Estado Tocantins em Cargo de Nível Superior nº 1/2008. – TJ/TO.

Alegam os Recorrentes que a prova de digitação, extrapolou as especificações contidas no Edital Normativo nº 01, de 24 de Novembro de 2008, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins em 28 de novembro de 2008, ao exigir do candidato, formatação do texto com colocação de margem superior a três centímetros de distância do início da folha, palavras com negrito ou itálico, espaçamento entre os parágrafos, alinhamento a direita e recuo dos parágrafos uso de fontes com tamanho diferenciadas e ainda nomear o texto e salva-lo em uma pasta específica no desktop, obedecendo o prazo de 10' (dez minutos) estipulados pelo Edital Normativo.

Para ilustrar suas alegações citaram na integra o item 10.2 do mencionado Edital, ou seja:

"10.2. Será considerado apto na prova prática de digitação, candidato que digitar texto com performance mínima de 150 (cento e cinqüenta) toques líquidos por minuto, em ambiente de microinformática, utilizando o software Microsoft Word e teclado padrão ABNT.

10.3. A prova prática de digitação será avaliada quanto à produção, definida pelo número de toques líquidos por minuto, e aos erros cometidos.

10.3.1. As ocorrências que serão identificadas pela Banca Examinadora são: inversão, omissão ou excesso de letras, sinais e acentos; letras, sinais e acentos errados; falta de espaço entre palavras; duplicação de letras; espaço a mais entre

palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas e/ou minúsculas; parágrafos desiguais; falta de parágrafos; colocação de parágrafo onde não existe."

Fundamentaram suas alegações declinando o princípio convocatório orientador das atividades administrativas, e citando textos doutrinários dos juristas Celso Antônio Bandeira de Mello e José dos Santos Carvalho Filho, ao tratarem da matéria em tese, um e outro, afirmam que a vinculação ao instrumento convocatório é uma garantia do administrador e dos administrados, evitando brecha que provoque violação à moralidade administrativa, a impessoalidade e a probidade administrativa; e que a não observância da regra fixada torna o procedimento invalido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

Os Recorrentes citaram decisões de Tribunais Superiores, em que conferem ao Poder Judiciário o exame de questão de prova de concurso público, para aferir se esta foi formulada em obediência ao conteúdo programático, desde que não exija qualificação específica para tanto.

Afirmam que é razoável e possível digitar 1.500 caracteres de um texto em 10' (dez minutos), ainda que sob a pressão de estar realizando uma prova de concurso. No entanto, o fato de serem tomados de surpresa com exigência de formatação que não constava nas normas editálicas fez com que muitos não conseguissem realizar a prova, ou executá-la apenas de forma parcial.

Requerem finalmente a anulação desta fase do certame, com a consequente realização de uma nova prova que cumpra fielmente o estabelecido no edital, ou em caso de impossibilidade de realização de uma nova prova, que seja alterado o edital, reduzindo o número mínimo e máximo de caracteres, respectivamente de 1.500 para 1.000 e de 2.000 para 1.500, sendo ainda desconsideradas as regras de formatação exigidas, ou outra conveniente para solução da celeuma delineada.

Conclusos os autos, determinei a Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento que enviasse cópia a Fundação Universa e solicitasse informações necessárias.

DECISÃO

A alegação dos Recorrentes, de que a prova prática de digitação foi aplicada em desacordo com as normas editálicas, requer uma análise minuciosa da situação inclusive, se possível, com suporte de prova material, neste caso concreto, averiguação do manual de comando da supracitada prova.

Para tanto, determinei a Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento que enviasse fac-símile da petição que deu origem aos presentes autos à Fundação Universa, acompanhado de solicitação de informações e de provas materiais, sobre o conteúdo da mencionada prova.

A Fundação Universa apresentou informações de que ao tomar conhecimento dos Recursos Administrativos que visam anular a prova de digitação, tomou a decisão de anular a prova de digitação e efetuar nova convocação, em data a ser definida para aplicação da mencionada prova, para garantir a credibilidade, a lisura e o compromisso ético assumido com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Pelo exposto, conheço do presente Recurso Administrativo, tendo em vista que a entidade executora do certame anulou aquela fase, no que pertine à digitação e providenciou a publicação do edital convocatório para reaplicação da supracitada prova atendendo, por conseguinte ao pleito dos recorrentes, razão porque julgo prejudicado este recurso.

Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

Desembargador ANTÔNIO FÉLIX
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORATARIA Nº 742/2009-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Judiciário nº 302/09, c/c. Decreto Judiciário nº 507/09;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 360/09 de fls. 41-43, exarado nos autos PA no 39069 (09/0077431-2);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção, conservação e serviços gerais nas dependências dos Fóruns das Comarcas de Itacajá e Natividade;

CONSIDERANDO que os autos PA nº 38472 cujo objeto é a realização do procedimento licitatório que possibilitará a contratação dos serviços desta natureza, abrangendo todas as Comarcas, não terá conclusão em tempo de acudir esta situação,

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, visando à contratação da empresa Éxito Segurança Eletrônica e Telefonia Ltda, CNPJ nº 07.211.995/0001-89, no valor mensal de R\$ 3.832,83 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 11.498,49 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), para a prestação dos serviços de limpeza, manutenção, conservação e serviços gerais nas dependências dos Fóruns das Comarcas de Itacajá e Natividade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 30 de setembro de 2009.

Rose Marie de Thuin
Diretora-Geral

PORTEARIA Nº 747/2009-DIGER

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Judiciário nº 302/09, c/c. Decreto Judiciário nº 507/09;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 389/09 de fls. 41-43, exarado nos autos PA no 39043 (09/0077364-2);

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para reparo no circuito elétrico deste Tribunal, em caráter emergencial (fls. 02);

CONSIDERANDO que a ausência da prestação do serviço de manutenção, com a celeridade que o caso requer, poderá surpreender a Administração com enorme prejuízo, eis que as ocorrências decorrentes de instalações elétricas deterioradas são imprevisíveis e de efeitos danosos incalculáveis, tanto no âmbito material como de recursos humanos,

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, visando à contratação da empresa MC Comércio Atacadista de Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 07.137.298/0001-25, no valor total de R\$ 5.655,71 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e um centavos), para aquisição de materiais para reparo no circuito elétrico deste Tribunal.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 30 de setembro de 2009.

Rose Marie de Thuin
Diretora-Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos**PORTEARIA Nº: 727/2009-DIGER**

AUTOS ADMINISTRATIVOS: PA- 39155/2009

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Drª. Milene de Carvalho Henrique e Joselândia Costa Marinho

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Clínica Costa de Sousa Neves

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Xambioá - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40), 3.3.90.36 (40) e 33.90.39 (40)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2009.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação. Palmas - TO, 28 de setembro de 2009.

Rose Marie de Thuin
Diretora Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA: MARIA SUELÍ DE SOUZA AMARAL CURY

Decisões/ Despachos**Intimacões às Partes****HABEAS CORPUS Nº 6006/09 EM PLANTÃO NOTURNO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS E PLÍNIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO

PACIENTE: GUSTAVO ANTÔNIO TAVARES

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOEMA - TO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente, ficam as partes interessadas nos autos epigráfados, intimadas da DECISÃO de fls. 208/209, a seguir transcrita: "Trata-se de Habeas Corpus com pedido liminar impetrado pelos advogados Drs. Agérbon Fernandes de Medeiros e Plínio Nóbrega Borges da Conceição em favor de GUSTAVO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO, em face de ato do MM. Juiz de Direito da comarca de Arapoema que, no dia 28/09/2009, decretou sua prisão preventiva, para garantir a ordem pública e a conveniência da instrução criminal. Alega que, em processo que teve início no mês de Abril de 1995 e, portanto, há mais de 14 anos, o paciente foi pronunciado como inciso nas sanções do art. 121, §2º, inciso II, c/c o art. 14, ambos do Código Penal. Sustenta que, durante todo o curso do processo, sempre residiu no Município de Bandeirantes do Tocantins, onde exerceu diversos mandados políticos, atualmente ocupando o cargo de vice-prefeito. Argumenta que sua prisão foi decretada com base, tão-somente, na manifestação do representante do Ministério Público, na sessão do Júri que acabara de se iniciar e, mais, com base em uma declaração que foi colhida, pouco antes, no seu gabinete e que, em momento algum, menciona um contato do paciente com a declarante. Que, ademais, o paciente é primário, possui bons antecedentes e tem endereço certo, não havendo razão para permanecer encarcerado até a data designada para o julgamento, ainda mais quando ele permaneceu solto ao longo de 14 (catorze) anos. É, em síntese, o Relatório. Decido. Analisados os termos da petição inicial do writ, bem como os documentos constantes dos autos, verifico que foi decretada a prisão preventiva do paciente, para garantia da ordem pública e da conveniência da instrução criminal, porque teria ele, segundo manifestação do Parquet,

procurado diversas pessoas constantes da lista pública de jurados, o que implicaria na quebra da imparcialidade do Conselho de Sentença. Observo que o representante do Ministério Público, pouco antes do início da sessão de julgamento, tomou o depoimento de Sirlene de Freitas Vilaça, que afirmou ter sido procurada por duas mulheres, sendo que uma delas seria casada com o irmão do acusado, mas que não chegou a se encontrarem. Nessas declarações, a depoente afirmou que teria conhecimento de que outra jurada também teria sido procurada ontem, mas não disse por quem e nem o teor da conversa. Ora, de fato, se o paciente tivesse procurando intimidar testemunhas e/ou jurados, a situação seria gravíssima, inclusive a sustentar o seu acautelamento provisório, para evitar que influsse no resultado do julgamento. No entanto, neste caso, não há, a priori, evidências concretas de que o paciente tenha adotado esse procedimento. Ademais, não se pode desconsiderar o fato de que sua prisão preventiva só foi pedida e decretada depois de 14 (catorze) anos do início da ação penal, tendo ele permanecido solto durante todo esse lapso temporal, inclusive com residência fixa e conhecida, sem que tenha havido alegação de ocorrência das hipóteses previstas no art. 312 do Código de Processo Penal. Assim, numa análise dos pressupostos da liminar, verifico estarem presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora a autorizar a concessão de liminar e a soltura do paciente, obviamente se por outro motivo não estiver preso, e isso porque não há, pelo menos até o momento, qualquer prova de que tenha ele tentado influenciar a decisão dos jurados. Ressalto que a concessão da liminar não significa desprestígio à ordem do magistrado e, muito menos, falta de sensibilidade à grave situação que seria a tentativa de manipulação ou intimidação de testemunhas e/ou jurados. Mas há de se considerar o princípio da razoabilidade e, no caso, ante a ausência de oitiva de outros jurados a corroborar os termos constantes da declaração tomada no gabinete do Promotor de Justiça e levada a conhecimento público na hora da sessão de julgamento, entendo que devam ser respeitados os limites da prudência, mantendo-se o acusado solto. O paciente deverá ser advertido, no entanto, que qualquer tentativa de aproximação ou intimidação dos jurados, por sua parte ou comprovadamente a seu mando, implicará na imediata revogação dessa liminar, além da pronta abertura de procedimento para apurar as alegações, com aplicação das cominações legalmente previstas. Ante tais considerações, entendendo estar configurado o constrangimento ilegal, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. Requisitem-se as informações pertinentes ao duto Magistrado apontado coator. Após, à regular distribuição. Palmas, 29 de setembro de 2009". (a) Desembargadora WILLAMARA LEILA.

RECURSO ESPECIAL NA APELACÃO CÍVEL Nº 8015/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Reparação de Danos Morais nº 5923/09 da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA

RECORRIDO: AMADO CILTON ROSA

ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI

RELATOR: Desembargadora: WILLAMARA LEILA - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigráfados, INTIMADAS DA DECISÃO de fls. 352, a seguir transcrita: "Na petição juntada às fls. 350, o Estado do Tocantins noticia que houve erro material no termo de acordo encartado às fls. 342/344 - , para a quitação dos valores referentes à condenação a título de danos morais, aos honorários advocatícios de sucumbência e às custas processuais. Requer seja retificada a redação da cláusula 3ª do mencionado termo, apenas para alterar a data prevista para pagamento da primeira parcela, antecipando-a para o dia 02 de outubro de 2009, mantido, no mais, o pactuado. Se assim é, homologo o acordo firmado para que produza os efeitos legais e jurídicos, com a alteração da cláusula 3ª do termo de ajuste (fl. 350), e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, determinando sua baixa e posterior remessa ao Juízo de origem, para providências afetas ao juízo singular. Publique-se. Palmas, 29 de setembro de 2009."(a) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1538/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3738 DO TJ - TO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES

EMBARGADO: IRENLIDES ALVES GAMA

ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

RELATOR: Desembargadora: WILLAMARA LEILA - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigráfados, INTIMADAS DA DECISÃO de fls. 40/41, a seguir transcrita: "Versam os autos sobre EMBARGOS À EXECUÇÃO proposto pelo Estado do Tocantins em face de Irenildes Alves Gama visando obstar a execução promovida pela Embargada. Dentre os pedidos, o Embargante requereu o recebimento e processamento na forma suspensiva, afirmando haver excesso de execução com fundamentos nos artigos 741, inciso V e 743, inciso I do Código de Processo Civil. Argumenta que "...o valor encontrado pela Contadoria Judicial encontra-se bastante discrepante do que foi encontrado pelo setor responsável da Procuradoria Geral do Estado...", ferindo os princípios da lealdade e boa-fé (fl. 05). Sustenta ainda que cumpriu a decisão que concedeu a liminar para reenquadramento da Embargada na Classe PII em 48 h, com pagamento dos direitos atrasados, sob pena de astreinte diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). É o relatório. Decido. Pois bem. Atendidos os pressupostos gerais para sua propositura, passo a análise dos requisitos específicos. Para a concessão ou não do efeito suspensivo à Execução, sirvo-me do entendimento de Relator da Ministra Massami Uyeda no MC 15576/ MT MEDIDA CAUTELAR (2009/0092720-6) DJe 12/06/2009, que assim expõe: MEDIDA CUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR - RECURSO ESPECIAL RETIDO - DEFINIÇÃO SE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DEVEM OU NÃO SER RECEBIDOS COM EFEITO SUSPENSIVO - PROVIMENTO JUDICIAL DE CARÁTER EMERGENCIAL - CONTEMPORIZAÇÃO DOS ART. 542, § 3º, DO CPC - NECESSIDADE - EFETIVAÇÃO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE A QUO - NECESSIDADE - LIMINAR PARCIALMENTE DEFERIDA PARA AFASTAR A RETENÇÃO. I - De acordo com o artigo 739-A do CPC, com redação conferida pela Lei n. 11.382/2006, os embargos à execução, em regra, não possuem efeito

suspensivo. Entretanto, excepcionalmente, como medida de urgência que é, tal efeito poderá, se requerido, ser concedido pelo magistrado, se presentes os requisitos de urgência (fumus boni iuris e periculum in mora), além da necessária garantia do juízo, nos termos do § 1º do artigo 739-A do CPC; II – Em se tratando de medida de urgência, é certo que sua definição dever ser imediata: (grifo meu). Destarte, é necessário o preenchimento dos requisitos de urgência para a concessão do efeito suspensivo à Execução. No caso em tela, apesar dos argumentos do Embargante acerca do excesso de execução e do cumprimento da decisão que deferiu a liminar, não apresentou o fumus boni iuris e o periculum in mora a ensejar a suspensão à Execução, ficando inviabilizado, portanto, a concessão deste pedido. Sendo assim, indefiro o pedido de medida suspensiva à Execução. Intime-se a Embargada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Impugnação aos presentes Embargos. Por derradeiro, determino o apensamento destes, aos autos de Execução de Acórdão (MS nº 3738). Palmas, 23 de setembro de 2009.”(a) Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4376/09 (09/0077667-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA

Advogado: Jocélio Nobre da Silva

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 79/80, a seguir transcrita: “Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA, contra ato cuja prática imputa ao SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, consubstanciado no OFÍCIO nº 247/2009, juntado às fls. 32, da lava da Superintendente da Polícia Civil do Estado do Tocantins. Em apertada síntese, narra o impetrante que em 26 de fevereiro de 2009, foi empossado no cargo de Agente de Polícia Civil na Regional de Tocantinópolis com lotação na Delegacia de Polícia de Aguiarnópolis-TO. Aduz que a sua esposa apresentou gestação de risco, bem como sérios problemas de saúde e que a mesma é servidora pública estadual, com lotação no NATURATINS. Pretende o impetrante, ser removido para a cidade de Palmas-TO, em virtude dos referidos problemas de saúde de sua esposa. Pede, ainda, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Juntou os documentos de fls. 17/76. Aportaram os autos nesta Egrégia Corte, e, após serem distribuídos, vieram-me ao relato por sorteio. Em síntese, é o relatório. DECIDO. Verifico que o ato combatido através do presente mandamus é imputado ao Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Entretanto, pelo compulsar dos autos, ressalta que a autoridade coatora é o SUPERINTENDENTE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, que não está incluída no rol cujos atos podem ser atacados pela via de Mandado de Segurança, a ser julgado originariamente pelo Colegiado que ora represento, conforme artigo 7º, inciso I, alínea 'g' do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, verbis: 'Art. 7º O Tribunal Pleno não tem área de especialidade, competindo-lhe: I – processar e julgar, originariamente: (...) g) o mandado de segurança e o habeas data, contra atos do Tribunal, de seu Presidente e demais membros, do Governador do Estado, da Mesa da Assembléia Legislativa, bem como de seu Presidente, do Tribunal de contas do Estado, dos Secretários de Estado, do Procurador-Geral do Estado, do Comandante-Geral da Polícia Militar, do titular da Defensoria Pública e do Procurador-Geral de Justiça'; Conclui-se, desse modo, que o Tribunal Pleno deste Sodalício não tem competência originária para processamento e julgamento deste feito. Destarte, reconheço a incompetência absoluta desta Corte e por entender que o juízo competente para apreciar e julgar ilegalidade praticada pelo Poder Público é o do foro da sede funcional do órgão público, e em homenagem ao princípio da celeridade processual, determino a remessa deste feito, com urgência, para o Juízo competente, qual seja, uma das Varas Especializadas da Comarca de Palmas-TO. P.R.I.C. Palmas, 30 de setembro de 2009. Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4365/09 (09/0077284-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Advogado: Carlos Galvão Castro Neto

IMPETRADOS: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSA

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS do DESPACHO de f. 48-verso, a seguir transcrita: “Vistos. Solicito informações em 10 (dez) dias. Palmas, 28/09/09. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator”.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1503/09 (09/0077769-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL Nº 024/07 – 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ARAGUAINA)

INDICIADO: NORALDINO MATEUS FONSECA

VÍTIMA: BENEDITO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS do DESPACHO de f. 46, a seguir transcrita: “Os presentes autos vieram-me à relatoria por conexão à APN 1660/08, tendo, inclusive, sido ofertada denúncia no dia 05 de maio de 2008. REMETAM-SE, pois, estes ao Procurador Geral da Justiça deste Estado para os fins de mister. P. R. I. Palmas-TO, 30 de setembro de 2009. Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 1687/09 (09/0076824-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: V. P. DA S.

Advogado: Carlos Francisco Xavier

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 511/512, a seguir transcrita: “(...) Diante de tais considerações, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, por manifestamente intempestivo. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Palmas (TO), 29 de setembro de 2009. Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3877/08 (08/0066039-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (ACÓRDÃO DE FLS. 570/571)

EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA S.A.)

Advogados: Alessandro de Paula Canedo e Mauricio Cordenonzi

EMBARGADAS: COVEMÁQUINAS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. E GURUMÁQUINAS GURUPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Advogada: Denise Rosa Santana Fonseca

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS do DESPACHO de f. 589, a seguir transcrita: “Pois bem, tendo em vista que ‘as características intrínsecas dos embargos de declaração estão delineadas no art. 535 do Código de Processo Civil, quais sejam, suprir omissão, contradição ou obscuridade na sentença ou no acórdão. E mais, os efeitos modificativos somente são concedidos ao recurso integrativo em casos excepcionalíssimos, respeitando-se, ainda, os indispensáveis contraditório e ampla defesa’, intime-se o embargado para que, em cinco dias, apresente suas razões. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de setembro de 2009. Desembargador AMADO CILTON – Relator”.

AGRADO REGIMENTAL NO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1813 (06/0052959-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO POPULAR DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO)

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador do Estado: Haroldo Carneiro Rastoldo

AGRAVADA: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

Advogado: Domingos da Silva Guimarães

RELATORA: Desembargadora WILLAMARA LEILA (Presidente)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 129/130, a seguir transcrita: “Cuidam os autos de Agravo Regimental em Suspensão de Liminar aviado pelo Estado do Tocantins, objetivando a reforma da decisão de fls. 80/88, proferida pelo em. Des. Daniel Negry, então Presidente deste Tribunal, que, em sede de retratação, negou a suspensão pleiteada na inicial de fls. 02/10. As razões recursais estão encartadas às fls. 91/107. Oposta a Exceção de Suspeição nº 1655, fls. 110/113, o presente feito foi sobreposto. O Tribunal Pleno, na Sessão Extraordinária Judicial realizada em 30/10/2008, julgou improcedente a aludida Exceção, em decisão que transitou em julgado, conforme certidão de fls. 116/120. Oficiada, a Magistrada a quo prestou as informações constantes de fls. 125/127, oportunidade em que noticia que a Ação Popular nº 2006.0009.2568-3/0, que deu origem à presente Suspensão de Liminar, ainda tramita perante a 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital. E o relatório. Embora próprio, o agravo é intempestivo, como se demonstrará. O recurso sob exame está previsto no art. 4º, § 3º, da Lei nº 8.437/92, bem como nos art. 251, do Regimento Interno desta Corte, cabendo destacar que ambos fixam o prazo de 05 (cinco) dias para sua interposição. Compulsando os autos, verifica-se que a decisão ora atacada circulou no Diário da Justiça nº 1722, p. A-415, que circulou no dia 07/05/2007, segunda feira, conforme certidão de fls. 89. Entretanto, o Agravante somente interpôs o presente recurso no dia 14/06/2007, conforme certidão lançada às fls. 90-v. Em sendo assim, o Agravo Regimental padece da ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade. Ante o exposto, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea 'e', do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, c.c. art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. Decorrendo in albis o prazo recursal, proceda-se à baixa do presente feito, remetendo-se os autos ao arquivo. Publique-se. Palmas, 14 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora”.

PEDIDO DE INTERVENÇÃO Nº 1584 (08/0066763-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PRECATÓRIO Nº 468/97 – TRT 10 (PROCESSO Nº 01630-1993-811-10-00-4 DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAINA-TO)

REQUISITANTE: IRACY FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: José Adelmo dos Santos e Wellington Daniel G. dos Santos

REQUISITADO: MUNICÍPIO ARAPOEMA/TO

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigráfados INTIMADAS do DESPACHO de f. 250, a seguir transcrita: “Vistos. Face a proposta de parcelamento do débito, manifeste-se a requerente, em 10 (dez) dias. Palmas, 29/09/09. Desembargador CARLOS SOUZA – Relator”.

AGRADO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4350/09 (09/0076260-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ANTÔNIO DOS REIS ELIAS TEIXEIRA

Advogados: Danilo Skaf Elias Teixeira, Maurício Alves de Lima, Eléia Alvim Barbosa de Souza, Danielle Skaf Elias Teixeira e Humberto Thadeu Pereira

AGRAVADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 86/87, a seguir transcrita: “Inconformado com a decisão por mim proferida nestes autos de Mandado de Segurança, o impetrante Antônio dos Reis Elias Teixeira, manejou recurso de Agravo Regimental, pugnando pela reconsideração do decisum, no qual indeferi a inicial da mandamental, ou, alternativamente, que se submeta, em grau de recurso interno, o seu pedido para ser apreciado pelo Órgão competente, isto nos moldes do art. 251 e 252, ambos do RITJ/TO. Em sua petição o impetrante, agora agravante no regimental, traz novos argumentos, em defesa da sua tese levantada na inicial da mandamental, reforçando-a com subsídios suficientes a questão quanto ao cabimento do presente Mandado de Segurança. Outrossim, demonstra de forma mais convincente que existe entendimento hodierno, emanado da nossa Suprema Corte, no sentido de considerar ilegítimo a instituição de imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias tendo por critério mero deslocamento físico entre propriedades do mesmo contribuinte. Assim, utilizo-me da faculdade de reconsiderar a decisão, e refluxo do meu posicionamento externado na decisão anterior, para admitir o presente Mandado de Segurança, pelo que passo a analisar o pedido de liminar formalizado pelo impetrante. Pois bem. A medida liminar, em sede de Mandado de Segurança, não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acutelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou moral se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa. Por isso, não importa prejuízamento; não afirma direitos; nem nega poderes à Administração Pública. Preserva apenas, o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado. O art. 7º, da Lei 12.016/2009, estabelece que o relator, ao despachar a inicial, entre outras coisas, suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante a fundamentação e quando do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida. Pois bem, quanto ao primeiro dos requisitos, rectius a relevância da fundamentação, não vislumbro a sua presença, uma vez que a tese defendida pelo impetrante se opõe ao Código Tributário Estadual, fato este a indicar a necessidade de ampliar a discussão. Demais disto, há que se definir se o gado que o impetrante pretende transferir para sua propriedade, que ab initio seria caracterizado como simples deslocamento físico, não se transforme em mercadoria, em outra unidade da Federação, propiciando, assim, possível evasão de renda para o Estado. Assim, concluo inexistente a plausibilidade, de plano, do direito invocado, e, de consequência, ausente o fumus boni iuris. Também não me parece que a prestação jurisdicional reclamada carece de urgência, uma vez que a transferência noticiada pelo impetrante encontra-se no plano de mera pretensão, uma vez que não foi declinada a necessidade e urgência da operação. Por tais circunstâncias, INDEFIRO a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade indigitada coatora do conteúdo da petição inicial, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, preste as informações necessárias (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009). Cientifique-se a PGE para, querendo, ingressar no feito. Após, e imediatamente, colhase o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas, 16 de Setembro de 2009. Desembargador JOSÉ NEVES – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4373/09 (09/007426-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LETÍCIA DE MORAES RODRIGUES

Advogados: Paulo César Monteiro Mendes Júnior e João Neto da Silva Castro

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 20/21, a seguir transcrita: “LETÍCIA MORAES RODRIGUES impetra o presente mandado de segurança contra ato que alguma de abusivo e ilegal emanado pelo SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS, pleiteando que ‘seja concedida a segurança liminar ora pleiteada, determinando à autoridade coatora que efetue imediatamente a nomeação e posse da impetrante no cargo de escrivão de polícia civil da Regional de Colinas do Tocantins, eis que a impetrante preenche todos os Requisitos legais exigidos para tomar posse no cargo que ficou em vacância em decorrência da exoneração da servidora Thelciane Aires Paranhos’. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, mesmo porque coaduno com o entendimento que tal benefício além de estar previsto na Lei 1.060/50 deve ser concedido aos economicamente necessitados, não sendo ‘necessário que a parte seja miserável para que lhe seja deferida a concessão do benefício de assistência, bastando a simples afirmação da parte, a pobreza, no caso, é presumida (precedentes do STJ...)’. Pois bem, primeiramente consigno que agasalho o entendimento jurisprudencial no sentido de que ‘é lícito ao juiz determinar ao autor que emende a petição inicial, de modo a esclarecer os fatos narrados, bem como para complementar a documentação indispensável à compreensão dos fatos, notadamente em mandado de segurança, em que a prova deve ser pré-constituída’. [Agravo de Instrumento nº 151957/RJ (2006.02.01.015068-5), 5ª Turma Especial do TRF da 2ª Região, Rel. Antônio Cruz Netto. j. 13.02.2008, unânime, DJU 28.02.2008, p. 696]. Assim sendo, levando em consideração que no caso em apreço não compete às autoridades impetradas nomear e empregar servidores, não há ato coator colacionado aos autos, bem como prova da efetiva exoneração da servidora THELCIANE AIRES PARANHOS, intime-se a impetrante para que, em dez dias, sob pena de extinção, emende a inicial no sentido de nomear a autoridade competente para figurar no pôlo passivo do presente, comprovar a efetiva exoneração da servidora Thelciane Aires Paranhos, bem como juntar a negativa da administração em proceder sua nomeação e posse. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2009. Desembargador AMADO CILTON - Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3735/08 (08/0062788-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES

Advogada: Indira Rharyana da Cunha Silva

IMPETRADOS: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO V CONCURSO PÚBLICO PARA JUIZ SUBSTITUTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS E

DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (CESPE/UnB)

LIT. PAS. NEC. : OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Advogado: Jocélion Nobre da Silva

LIT. PAS. NEC. : LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

Advogado: Diogo Viana Barbosa

LIT. PAS. NEC. : ERIVELTON CABRAL SILVA

Advogada: Carolina Darmassi Marinho

LIT. PAS. NEC.: ALINE MARINHO BAILÃO, RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MANUEL DE FARIA REIS NETO, FABIANO RIBEIRO, LUCIANO ROSTIROLA, HELDER CARVALHO LISBOA, LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS, GERSON FERNANDES AZEVEDO, MARCELO LAURITO PARO, TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES, RICARDO GAGLIARDI, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, FÁBIO COSTA GONZAGA, DEBORAH WAJNGARTEN, RICARDO DAMASCENDO DE ALMEIDA, EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, FABIANO GONÇALVES MARQUES, CARLOS EDUARDO MARTINS DA CUNHA, BRUNO RAFAEL DE AGUIAR, JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA, CIBELLE MENDES BELTRAME, ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, MÁRCIO SOARES DA CUNHA e WELLINGTON MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 207, a seguir transcrita: “Haja vista o recebimento das cartas de citações dos litisconsortes passivos necessários RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MANUEL DE FARIA REIS NETO, FABIANO RIBEIRO, LUCIANO ROSTIROLA, HELDER CARVALHO LISBOA, LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS, GERSON FERNANDES AZEVEDO, MARCELO LAURITO PARO, TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES, CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES, RICARDO GAGLIARDI, ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, FÁBIO COSTA GONZAGA, DEBORAH WAJNGARTEN, RICARDO DAMASCENDO DE ALMEIDA, EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, FABIANO GONÇALVES MARQUES, CARLOS EDUARDO MARTINS DA CUNHA, BRUNO RAFAEL DE AGUIAR, JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA, CIBELLE MENDES BELTRAME, ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, MÁRCIO SOARES DA CUNHA e WELLINGTON MAGALHÃES por terceira pessoa estranha aos autos (fls. 191/196, 204v e 205v), e para se evitar eventual alegação de nulidade de tais atos, já que deixaram transcorrer ‘in albis’ o prazo para manifestações, determino proceda-se a novas citações por carta de ordem. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2009. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 36/2009**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 36ª (trigésima sexta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2009, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-14/93 (09/3000372-8)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

AUTOR: JÚLIO TORMIM BORGES

ADVOGADO: ADILSON RAMOS

RÉU: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO BORGES E OUTROS

1ª CÂMARA CÍVEL

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargador Liberato Póvoa	PRESIDENTE

2)=AGRADO DE INSTRUMENTO - AGI-5692/05 (05/0041862-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTES: EDICÉLIO INÁCIO DE SOUSA E S/ MULHER MARIA JOSÉ VIEIRA RIOS DE SOUSA

ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(º) EST.: OSÓRIO JOÃO WORM E HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

3)=AGRADO DE INSTRUMENTO - AGI-5040/04 (04/0035808-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: EDICELIO INACIO DE SOUSA E SUA ESPOSA MARIA JOSÉ VIEIRA RIOS DE SOUSA

ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(º) EST.: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR E OSÓRIO JOÃO WORM

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

4)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2426/05 (05/0043893-5)

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO
 IMPETRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATEIROS - TO
 ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
 IMPETRADO: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

5)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4662/05 (05/0041073-9)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 APELANTES: ISAÍAS BARROS, ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO, RAIMUNDA PEREIRA SALES, E ESPÓLIO DE DOMINGOS CABRAL E SUA MULHER
 ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO MARQUES E OUTROS
 APELADOS: MANOEL DA CRUZ E SABINA ALVES DA CRUZ
 ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO FERREIRA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

6)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4663/05 (05/0041074-7)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 APELANTES: ISAÍAS BARROS, ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO, RAIMUNDA PEREIRA SALES E ESPÓLIO DE DOMINGOS CABRAL
 ADVOGADO: VALDOMIRO BRITO FILHO E OUTROS
 APELADO: MANOEL DA CRUZ E SABINA ALVES DA CRUZ
 ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO FERREIRA E OUTROS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Póvoa	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

7)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 4033/04 - SEGREDO DE JUSTICA (04/0035171-4)

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE
 APELANTE: DIOMAR GONÇALVES SANTIAGO E MARIA AURENICE FARIA DE FRANÇA
 ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
 APELADO: DOMICIANA DE FRANÇA ROCHA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Póvoa	VOGAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisão/ Despacho**Intimacão às Partes****APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3485/07 (07/0058602-4)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE: (QUEIXA CRIME Nº 92588-8/06 – 3ª VARA CRIMINAL)
 T. PENAL: ARTIGO 213 e 214, c/c ART. 69, CAPUT, TODOS DO CPB
 APELANTE: ANTONILSON CARDOSO PEREIRA
 ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
 APELADA/EMBARGADA: QUÉZIA TEIXEIRA DE ALMEIDA BORGES
 ADVOGADO: JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam a embargada QUÉZIA TEIXEIRA DE ALMEIDA BORGES e seu advogado JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO, nos autos acima epigráfados, INTIMADOS do despacho a seguir transscrito: "EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3485/2007. DESPACHO: Acolhendo a cota ministerial de 546 dos autos, recebo os presentes Embargos de Declaração como Embargos Infringentes. Abra-se vista a Embargada para contrarrazões. Cumpra-se. Palmas-TO, 22 de setembro de 2009. Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator.

Acórdãos**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.312/09.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (DENUNCIA Nº. 62570-8/08 – VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, DO CP.
 RECORRENTE: MARCOS MARTINS DE SÁ.
 DEFENSOR PÚBLICO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA HENRIQUE DO NASCIMENTO
 ADVOGADA: AURIDÉIA PEREIRA LOIOLA (FLS. 163).
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ARTIGO 121, CAPUT, DO CP. IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA. LEGITIMA DEFESA. IMPROCEDÊNCIA. UNÂNIME. IMPROVIMENTO". 1- Diante da análise do quadro probatório, restou configurado o crime de homicídio. 2 - Para que haja pronúncia, basta que se estabeleça o convencimento do Magistrado acerca da existência de crime e indícios de que o réu seja o autor, em conformidade ao art. 408, do Código de Processo Penal. 3 - Em análise do conjunto probatório colacionado aos autos, constatou-se que não restou demonstrada a ocorrência de legitima defesa, por parte do Recorrente. 4 - Recurso conhecido e improvido".

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.312/09, figurando, como Recorrente, MARCOS MARTINS DE SÁ e Recorrido, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador: AMADO CILTON e Juiz RAFAEL GONÇALVES DE PAULA. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador de Justiça. Foi julgado na 31ª sessão, realizada no dia 15/09/2009. Palmas-TO, 24 de setembro de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.308/09.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 10441-4/08, DA 1ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, C/C 14, INCISO II, DO CPB.
 RECORRENTE: WELSON COELHO.
 ADVOGADO: RÔMULO UBIRAJARA SANTANA.
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO. IMPOSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÕES CORPORAIS. NÃO RECONHECIMENTO DO PRIVILÉGIO. UNÂNIME. IMPROVIMENTO. 1 - Diante da análise do quadro probatório, restou configurada a tentativa de homicídio. 2 - Em conformidade ao art. 413 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº. 11.689/08, há nos autos provas que são suficientes para ensejar a pronúncia do ora Recorrente, tanto na materialidade quanto à autoria da conduta. 3 - Em análise ao conjunto probatório colacionado aos autos, constatou-se que não restou demonstrada a ocorrência de legitima defesa, por parte do recorrente, uma vez que, não foi demonstrada de maneira clara e inequívoca, a ausência de animus necandi na conduta do acusado. 4 - Caberá somente ao Júri Popular a análise aprofundada acerca dos fatos. 5 - Recurso conhecido e improvido".

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.308/09, figurando, como Recorrente, WELSON COELHO e Recorrido, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores: Desembargador AMADO CILTON e o Juiz RAFAEL GONÇALVES DE PAULA. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador de Justiça. Foi julgado na 31ª sessão, realizada no dia 15/09/2009. Palmas-TO, 28 de setembro de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.327/09.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº. 2266-1/09 – ÚNICA VARA CRIMINAL).
 RECORRENTES: RÔMULO CAVALCANTE DE MELO E UISLEN RIBEIRO ALVES.
 ADVOGADOS: EDUARDO CALHEIROS BIGELI E OUTRO (FLS. 10).
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI (Proc. Substituto).
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INDEFERIMENTO DE HABEAS CORPUS. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. UNÂNIME. IMPROVIMENTO. 1- Percebe-se que o caso em testilha não se enquadra em nenhuma das hipóteses contempladas pelo artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Brasileira. 2 – Verifica-se, in casu, que não há nenhuma ilegalidade ou abuso de poder que possa demonstrar o constrangimento ilegal ou ameaça impostos à liberdade dos Pacientes. 3 - Recurso conhecido e improvido".

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.327/09, figurando, como Recorrentes, RÔMULO CAVALCANTE DE MELO e UISLEN RIBEIRO ALVES, e Recorrido, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador: AMADO CILTON e Juiz RAFAEL GONÇALVES DE PAULA. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador de Justiça. Foi julgado na 31ª sessão, realizada no dia 15/09/2009. Palmas-TO, 28 de setembro de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.269/08.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (DENUNCIA Nº. 1097-7/07 – 1ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 121, § 3º, C/C ARTIGO 70, AMBOS DO CPB.
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 RECORRIDO: FRANCISCA GOMES DA CONCEIÇÃO.
 DEFENSOR PÚBLICO: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. IMPOSSIBILIDADE DE CLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO CULPOSO. INEXISTÊNCIA DE CULPA PRESUMIDA E RESPONSABILIDADE PENAL OBJETIVA. UNÂNIME IMPROVIMENTO. 1 - Analisando os autos, verifica-se que o fato narrado na denúncia contra a Recorrida, não tem repercussão na área penal. 2 - In casu, não há demonstrado imprudência, negligência ou imperícia por parte da acusada, não podendo acarretar qualquer responsabilidade penal. 3 - Recurso conhecido e improvido".

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2.269/08, figurando, como Recorrente, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e Recorrido, FRANCISCA GOMES DA CONCEIÇÃO. Sob a Presidência da Exma. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Ausência momentânea do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, neste julgamento, que foi substituído pela Desembargadora JACQUELINE ADORNO - vogal substituta. Votaram com o relator, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - vogal substituta e o Juiz RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - vogal. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representado pelo Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador de Justiça. Foi julgado na 31ª sessão, realizada no dia 15/09/2009. Palmas-TO, 28 de setembro de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4126/09

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO: FREDSON DE ARAÚJO SOARES

DEF. PÚBLICO: DANIL FRASSETTO MICHELINI

PROC. JUST.: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ROUBO - INCIDÊNCIA DE QUALIFICADORA - CONCURSO DE PESSOAS - CARACTERIZAÇÃO - INCLUSÃO DEVIDA - RECURSO PROVIDO.- Embora não tenha sido preso o comparsa do apelado, restando cabalmente demonstrado que o mesmo agiu na companhia de terceira pessoa, a qualificadora do concurso de pessoas deve ser reconhecida, embora não deva ser considerada para reformar o quantum já fixado na sentença condenatória quando nela já houver sido valorada outra causa de aumento de pena, influenciando na exasperação da pena-base, como ocorreu no presente caso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de Apelação supra identificado, na sessão realizada no dia 22/09/2009, acordaram os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO, conforme consta da ata de julgamento, e, por unanimidade, em negar provimento aos apelos, mantendo a sentença recorrida por todos os seus termos, consoante relatório e voto do relator que ficam como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas, 25 de setembro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY - Relator.

HABEAS CORPUS Nº. 5.701/09

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB (FLS. 53).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESATDO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS.

PACIENTE: CLEBSON RIBEIRO DOS SANTOS.

DEFN. PÚBLICO: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

"HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. PERICULOSIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DO DECRETO DE CONSTRIÇÃO PROVISÓRIA. UNANIMIDADE. ORDEM DENEGADA. 1 - A segregação cautelar está satisfatoriamente fundamentada na garantia da ordem pública, vez que a manutenção do paciente em liberdade acarreta insegurança jurídica, em razão de sua reiterada atividade delitiva, que demonstra a real possibilidade de prática de novos crimes. 2 - A informação de que já foi preso anteriormente, por prática de crime de furto, demonstra que o mesmo tem a personalidade voltada para a prática de crimes. 3 - In casu, verificou-se que realmente se impõe a prisão cautelar, ante a não comprovação pelo paciente de que possui residência e trabalho lícito. 4 - Ordem denegada, por unanimidade."

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS nº. 5.701/09, onde figura, como Impetrante, JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS, como paciente, CLEBSON RIBEIRO DOS SANTOS e como Impetrado, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 2ª Câmara Criminal, por UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON, CARLOS SOUZA, JACQUELINE ADORNO e o JUIZ RAFAEL GONÇALVES DE PAULA. A dnota Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCO ANTÔNIO ALVEZ BEZERRA, Procurador de Justiça. Foi julgado na 31ª sessão, realizada no dia 15/09/2009. Palmas-TO, 21 de setembro de 2009. Des. LIBERATO PÓVOA - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4094/09

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO: RAIMUNDO NETO PIMENTEL

ADVOGADO: DOMINGOS PEREIRA MAIA

APELANTE: RAIMUNDO NETO PIMENTEL

ADVOGADO: DOMINGOS PEREIRA MAIA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JUST.: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: DESEMBOLGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - IMPRUDÊNCIA E IMPERÍCIA - HOMICÍDIO CULPOSO - CONFISSÃO JUDICIAL - OMISSÃO DE SOCORRO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - DOSAGEM DA PENA - SISTEMA TRIFÁSICO OBSERVADO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO E PENAS ACESSÓRIAS - ADEQUAÇÃO - SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1 - Evidenciando do contexto probatório, que tanto a materialidade quanto a autoria restaram robustamente comprovadas, inclusive pela confissão do réu em juízo, não há censura na sentença que o condenou por ter agido com imperícia (falta de habilitação) e imprudência (excesso de velocidade e descuido na direção) na condução de veículo automotor. 2 - Tem-se como correta e, por isso, deve ser mantida a dosimetria da pena fixada com observância fiel ao artigo 59 do Código Penal, na qual se individualizou com coerência o ato praticado pelo acusado, mostrando-se escorreita, ainda, sua substituição pela pena restritiva de direito e a suspensão do direito de dirigir por quanto adequados ao caso. 3 - Não restando demonstrado que o acusado, deliberadamente, tenha abandonado as vítimas à própria sorte, não há de ser aplicada a causa especial de aumento de pena, prevista no inciso III, parágrafo único, do artigo 302, do CTB.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de Apelação supra identificado, na sessão realizada no dia 22/09/2009, acordaram os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência da Desembargadora JACQUELINE ADORNO, conforme consta da ata de julgamento, e, por unanimidade, em negar provimento aos apelos, mantendo a sentença recorrida por todos os seus termos, consoante relatório e voto do relator que ficam como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas, 25 de setembro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY - Relator.

HABEAS CORPUS Nº. 5950

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ELTON BARBOSA DOS SANTOS

PACIENTE: ELTON BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. MÁRCIUS COSTA CÉO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÇU - TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

HABEAS CORPUS - PENA - CUMPRIMENTO - REGIME INICIAL FECHADO - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA - ORDEM DENEGADA. A análise das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal levada a efeito pelo magistrado na fixação da pena-base deve ser considerada também na fixação do regime inicial de cumprimento da sanção aplicada, nos termos do § 3º, do artigo 33, do Código Penal. Habeas corpus denegado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus nº. 5950, onde figura como impetrante e paciente Elton Barbosa dos Santos. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordaram os integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 32ª Sessão Ordinária Judicial, à unanimidade de votos, em desacolher o parecer ministerial e denegar a ordem impetrada, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Daniel Negry, Carlos Souza, Liberato Póvoa e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 28 de setembro de 2009. Desembargador AMADO CILTON - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4112 (09/00730011-0)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: DENÚNCIA Nº 95826-1/07 - DA VARA CRIMINAL

TIPO PENAL : ARTIGO 121, CAPUT, C/C OS ARTIGOS 14, II (POR DUAS VEZES) C/ O ARTIGO 71, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP E ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/03

APELANTE: ALMIR RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO : ANDREIA SOUSA MOREIRA LIMA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO TENTADO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - INTERPOSIÇÃO DE FORMA GENÉRICA -- INTEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES - AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO EXPRESSA NA SUMULA 713/STF DE REFERÊNCIA AO INCISO III, DO ARTIGO 593, CPP - PROTOCOLO NO PRAZO LEGAL - PRELIMINARE AFASTADA - AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI - COMPROVAÇÃO PELO CONJUNTO PROBATÓRIO - ABSORÇÃO DO PORTE ILEGAL PELO HOMICÍDIO - HIPÓTESE NÃO CARACTERIZADA - DOSIMETRIA - OBSERVANCIADA NORMA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Não prospera a alegação de intempestividade das razões recursais, ao se confirmar nos autos que o protocolo ocorreu dentro do prazo legal. 2. A Súmula 713 do STF, em que pese certa clareza, não diz ser a fundamentação a referência ao dispositivo legal em que se ampara, devendo ser conhecido o apelo que, mesmo interposto de forma genérica, possibilita em suas razões a identificação dos fundamentos e pretensões do recorrente. 3. Confirma-se na análise do conjunto probatório a intenção homicida do réu, não devendo, portanto, a tese adotada pelo Conselho de Sentença ser reformada pelo Tribunal. 4. Constatada a autonomia dos crimes, inclusive pelos depoimentos do próprio recorrente, inaplicável na espécie o princípio da consunção ou da absorção. 5. A dosimetria da pena aplicada se deu de forma fundamentada e em absoluta observância da norma regente, não merecendo, portanto, qualquer reparo.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 4112, na sessão realizada em 22/09/2009, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora JAQUELINE ADORNO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento, para manter incólume a sentença vergastada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 22 de setembro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4132 (09/0073618-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 30420-9/09 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENais

TIPO PENAL : ARTIGO 180, CAPUT, DO CP.

APELANTE: PAULO JOSIAS DE MOURA

DEFEN. PÚBL: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUST.:JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO - ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA MODALIDADE CULPOSA - IMPOSSIBILIDADE - RES FURTIVA EM PODER DO ACUSADO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CONDUTA E CIRCUNSTÂNCIAS FAZEM PROVA SUFICIENTE DA CIÊNCIA PRÉVIA - DOSIMETRIA - REFORMA DA DECISÃO - CONSTATAÇÃO DE APENAS UMA CIRCUNSTÂNCIA DESFAVORÁVEL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Estando a res furtiva em poder do acusado quando da sua prisão em flagrante, inverte-se o ônus da prova, cabendo à defesa provar a alegação de que não havia o conhecimento prévio da origem ilícita dos bens.

2. A conduta do agente e as circunstâncias da prática delituosa, em adquirir bens, sem documentos que comprovem a origem, de pessoa praticamente desconhecida, por valor bem inferior ao de mercado, se mostram suficientes para comprovar que o recorrente tinha ciência da origem ilícita dos bens adquiridos. 3. Constatada apenas uma circunstância judicial desfavorável ao acusado, não se justifica a fixação da pena-base muito acima do mínimo legal.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 4132, na sessão realizada em 22/09/2009, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora JAQUELINE ADORNO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do presente recurso e lhe deu parcial provimento, para reformar o quantum da pena aplicada e seu regime de cumprimento, mantendo incólume os demais termos da sentença vergastada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 22 de setembro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY - Relator.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 4119 (09/0073572-4)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: DENÚNCIA Nº 111831-1/8 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL : ARTIGO 213, C/C O ARTIGO 14, INCISO II E 214, C/C 226, INCISO II, DO CP

APELANTE: WILLIAN OLIVEIRA

DEFEN. PÚBL: DANIELA MARQUES DO AMARAL E OUTRA

APELADO:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUST.:ELIANE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - ABSOLVIÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS - AFASTADA - DEPOIMENTO DA VÍTIMA EM HARMONIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO - RELEVANTE FORÇA PROBATÓRIA - INAPLICABILIDADE DE CONCURSO MATERIAL - CONDUTAS DIVERSAS E AUTÔNOMAS - DECISÃO ACERTADA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Apesar dos laudos periciais não confirmarem a conjunção carnal e o ato libidinoso, não deve prosperar a tese de absolvição por ausência de provas, pois em se tratando de crimes sexuais, a palavra da vítima, desde que coerente e harmônica com os demais elementos de convicção, tem relevante valor probatório. 2. Acertada a aplicação do concurso material, quando se confirma no conjunto probatório que as condutas praticadas são diversas e autônomas, não tendo sido a prática do ato libidinoso preliminar ou meio para a conjunção carnal, já que a tentativa de estupro só ocorreu após anos de repetidas ações libidinosas do agressor contra sua descendente.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 4119, na sessão realizada em 22/09/2009, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora JAQUELINE ADORNO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento, para manter incólume a sentença vergastada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Desembargadores Jacqueline Adorno e Carlos Souza. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 22 de setembro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY - Relator.

HABEAS CORPUS Nº 5923

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI

PACIENTE: DOUGLAS VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO : FÁBIO FIOROTTO ASTOLFI

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS. RECONHECIMENTO. PRISÃO EM FLAGRANTE. Ocorrendo a prisão em flagrante do paciente e prova suficiente de autoria, torna-se desnecessário o reconhecimento de que trata o art. 226, IV, do Código de Processo Penal. Ordem negada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 5923 em que é Paciente Douglas Vieira de Sousa e Impetrado Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína -TO. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, a 2ª Câmara Criminal, por unanimidade denegou a ordem nos termos do voto do relator. na 31ª Sessão de julgamento realizada no dia 15/09/2009. Votaram com o Relator, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Liberato Póvoa, Amado Cilton e o Juiz Rafael Gonçalves de Paula e a Desembargadora Jacqueline Adorno. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o

Excelentíssimo Senhor Marco Antonio Alves Bezerra, Procurador de Justiça. Palmas - TO, 17 de setembro de 2009. Desembargador CARLOS SOUZA - Relator.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**Decisões/ Despachos****Intimações às Partes****RECURSO ESPECIAL NO AGI Nº 8322**

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE :AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 7017-0/08

RECORRENTE :BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO :ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO

RECORRIDO(S) :WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

ADVOGADO :JUAREZ RIGOL DA SILVA E OUTRO

RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6609/07

ORIGEM :COMARCA DE ITAGUATINS/TO

REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS Nº 504/

RECORRENTE :PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO

ADVOGADO :ANTÔNIO PIMENTEL NETO

RECORRIDO(S) :IZABEL MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO :FERNANDO GRAGNANIN

RECORRIDO :NORSEGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO :FRANCIMAR R. VIANA PLANTIER E OUTROS

RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6695

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE :AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REVISIONAL DE CLÁSULAS DE PRESTAÇÕES DO SALDO DEVEDOR Nº 4780/99

RECORRENTE :BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO :FERNANDA RAMOS RUIZ

RECORRIDO(S) :DELCIODIO PINTO DE SOUZA

ADVOGADO :DANIELA PIMENTEL TARTUCE

RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6702/07

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE :AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 5049/99

RECORRENTE :AGROPRODUÇÃO GIRASSOL LTDA, LEOMAR DE MELO DE

QUINTANILHA E MARCIA MARIA DE ARAÚJO QUINTANILHA

ADVOGADO :PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTRO

RECORRIDO(S) :BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO :ADRIANA MAURA DE TOLEDO L. PALLAORO

RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 5130/05

ORIGEM :COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE :AÇÃO REVISIONAL Nº 7173/02

RECORRENTE :FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTE ALBUQUERQUE LACERDA

ADVOGADO :PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDO(S) :BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO :MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 5130/05

ORIGEM :COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE :AÇÃO REVISIONAL Nº 7173/02

RECORRENTE :FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTE ALBUQUERQUE LACERDA

ADVOGADO :PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDO(S) :BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO :MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6541/07

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 1421/00

RECORRENTE :EDUARDO CÉSAR DUTRA
ADVOGADO :MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTRO
RECORRIDO(S) :MARCUS MICHELETTI DIAS E SONIA DE SENA M. DIAS
ADVOGADO :JOÃO APARECIDO BAZOLLI
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6780/07

ORIGEM :COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 100864-1/06
RECORRENTE :MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
ADVOGADO :SÉRGIO BARROS DE SOUSA
RECORRIDO(S) :HILDER ALENCAR
ADVOGADO :VERA LÚCIA PONTES
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8170/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 10732-1/04
RECORRENTE :BANCO FINASA S/A
ADVOGADO :DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO
RECORRIDO(S) :CARLOS EDUARDO AIRES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO :GUSTAVO GOMES GARCIA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7444/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4708-4/05
RECORRENTE :MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO :PÚBLIO BORGES ALVES
RECORRIDO(S) :MARIA DE JESUS BARROSO LIMA
ADVOGADO :LUANA GOMES COELHO CÂMARA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8383/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA Nº 23649-9/05
RECORRENTE :JOSÉ ALDÁ
ADVOGADO :ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR E OUTRO
RECORRIDO(S) :INVESTCO S/A
ADVOGADO :LUDMYLLA MELO CARVALHO E OUTRO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8170/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 10732-1/04
RECORRENTE :BANCO FINASA S/A
ADVOGADO :DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO
RECORRIDO(S) :CARLOS EDUARDO AIRES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO :GUSTAVO GOMES GARCIA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7444/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4708-4/05
RECORRENTE :MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO :PÚBLIO BORGES ALVES
RECORRIDO(S) :MARIA DE JESUS BARROSO LIMA
ADVOGADO :LUANA GOMES COELHO CÂMARA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8383/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA Nº 23649-9/05
RECORRENTE :JOSÉ ALDÁ
ADVOGADO :ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR E OUTRO
RECORRIDO(S) :INVESTCO S/A
ADVOGADO :LUDMYLLA MELO CARVALHO E OUTRO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 4193/09

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :MANDADO DE SEGURANÇA
RECORRENTE :MARCIONE DE SOUSA VARÃO
ADVOGADO :FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTROS
RECORRIDO(S) :ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO :
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8383/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA Nº 23649-9/05
RECORRENTE :JOSÉ ALDÁ
ADVOGADO :ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR E OUTRO
RECORRIDO(S) :INVESTCO S/A
ADVOGADO :LUDMYLLA MELO CARVALHO E OUTRO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7444/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4708-4/05
RECORRENTE :MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO :PÚBLIO BORGES ALVES
RECORRIDO(S) :MARIA DE JESUS BARROSO LIMA
ADVOGADO :LUANA GOMES COELHO CÂMARA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8170/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 10732-1/04
RECORRENTE :BANCO FINASA S/A
ADVOGADO :DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO
RECORRIDO(S) :CARLOS EDUARDO AIRES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO :GUSTAVO GOMES GARCIA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8170/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 10732-1/04
RECORRENTE :BANCO FINASA S/A
ADVOGADO :DEISE MARIA DOS REIS SILVÉRIO
RECORRIDO(S) :CARLOS EDUARDO AIRES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO :GUSTAVO GOMES GARCIA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 7444/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 4708-4/05
RECORRENTE :MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO :PÚBLIO BORGES ALVES
RECORRIDO(S) :MARIA DE JESUS BARROSO LIMA
ADVOGADO :LUANA GOMES COELHO CÂMARA
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8383/08

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA Nº 23649-9/05
RECORRENTE :JOSÉ ALDÁ
ADVOGADO :ANTONIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR E OUTRO
RECORRIDO(S) :INVESTCO S/A
ADVOGADO :LUDMYLLA MELO CARVALHO E OUTRO
RELATORA :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2009.

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1512

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO
REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEG. AO RESP (AGI 8126)

AGRAVANTE : CONSTRUMIL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
 ADVOGADO : HEITOR FERNANDO SAENGER
 AGRAVADO(A) : MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
 ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Este Agravo de instrumento foi interposto contra a decisão que inadmitiu o Recurso Especial do ora Agravante na Apelação Cível 8126/08. Se assim é, determino o encaminhamento dos autos à Divisão de Recursos Constitucionais para remessa ao Superior Tribunal de Justiça, como requerido pelo Agravante. de consequência, deixem sobretestados os autos da Apelação Cível até ulterior julgamento deste Agravo de Instrumento pelo STJ, sem prejuízo de eventual pedido de execução provisória. Traslade-se cópia desta decisão, aos autos da AC 4369/04. Cumprase. Palmas, 29 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente".

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1513

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO.
 REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 7810/08
 AGRAVANTE : SIMÃO PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO
 ADVOGADOS : SAVIO BARBALHO e OUTROS
 AGRAVADO(A) : MUNICÍPIO DE GURUPI/TO
 PROC. MUNIC. : VÁGMO PEREIRA BATISTA e OUTRO
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Este Agravo de instrumento foi interposto contra a decisão que inadmitiu o Recurso Especial do ora Agravante na Apelação Cível 7810/08. Se assim é, determino o encaminhamento dos autos à Divisão de Recursos Constitucionais para remessa ao Superior Tribunal de Justiça, como requerido pelo Agravante. de consequência, deixem sobretestados os autos da Apelação Cível até ulterior julgamento deste Agravo de Instrumento pelo STJ, sem prejuízo de eventual pedido de execução provisória. Traslade-se cópia desta decisão, aos autos da AC 7810/08. Cumprase. Palmas, 29 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente".

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1516

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO.
 REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 7813/08
 AGRAVANTE : LUCAS PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADOS : SAVIO BARBALHO e OUTROS
 AGRAVADO(A) : MUNICÍPIO DE GURUPI/TO
 PROC. MUNIC. : VÁGMO PEREIRA BATISTA e OUTRO
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Este Agravo de instrumento foi interposto contra a decisão que inadmitiu o Recurso Especial do ora Agravante na Apelação Cível 7813/08. Se assim é, determino o encaminhamento dos autos à Divisão de Recursos Constitucionais para remessa ao Superior Tribunal de Justiça, como requerido pelo Agravante. de consequência, deixem sobretestados os autos da Apelação Cível até ulterior julgamento deste Agravo de Instrumento pelo STJ, sem prejuízo de eventual pedido de execução provisória. Traslade-se cópia desta decisão, aos autos da AC 7813/08. Cumprase. Palmas, 29 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente".

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1519

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO.
 REFERENTE : DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RESP NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3779/08
 AGRAVANTE : EDNALDO CAMPOS DA SILVA
 DEFENSORA : MARIA DO CARMO COTA
 AGRAVADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Este Agravo de instrumento foi interposto contra a decisão que inadmitiu o Recurso Especial do ora Agravante na Apelação Cível 3779/08. Se assim é, determino o encaminhamento dos autos à Divisão de Recursos Constitucionais para remessa ao Superior Tribunal de Justiça, como requerido pelo Agravante. de consequência, deixem sobretestados os autos da Apelação Cível até ulterior julgamento deste Agravo de Instrumento pelo STJ, sem prejuízo de eventual pedido de execução provisória. Traslade-se cópia desta decisão, aos autos da AC 3779/08. Cumprase. Palmas, 29 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente".

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1526

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
 REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4369/04
 AGRAVANTE : NÍVIO LUDVIG
 ADVOGADO : IBANOR OLIVEIRA
 AGRAVADO(A) : BUNGE FERTILIZANTES S/A
 ADVOGADO : IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Este Agravo de instrumento foi interposto contra a decisão que inadmitiu o Recurso Especial do ora Agravante na Apelação Cível 4309/04. Se assim é, determino o encaminhamento dos autos à Divisão de Recursos

Constitucionais para remessa ao Superior Tribunal de Justiça, como requerido pelo Agravante. de consequência, deixem sobretestados os autos da Apelação Cível até ulterior julgamento deste Agravo de Instrumento pelo STJ, sem prejuízo de eventual pedido de execução provisória. Traslade-se cópia desta decisão, aos autos da AC 4369/04. Cumprase. Palmas, 29 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente".

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL – AIRE - Nº 1521

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
 REFERENTE : DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NO AGI Nº 8233/08
 AGRAVANTE : CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
 ADVOGADO : MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
 AGRAVADO(A) : MELLO EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Este Agravo de instrumento foi interposto contra a decisão que inadmitiu o Recurso Especial do ora Agravante na Apelação Cível 8233/08. Se assim é, determino o encaminhamento dos autos à Divisão de Recursos Constitucionais para remessa ao Superior Tribunal de Justiça, como requerido pelo Agravante. de consequência, deixem sobretestados os autos da Apelação Cível até ulterior julgamento deste Agravo de Instrumento pelo STJ, sem prejuízo de eventual pedido de execução provisória. Traslade-se cópia desta decisão, aos autos da AC 8233/08. Cumprase. Palmas, 29 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente".

AGRADO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1509/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6306/07
 AGRAVANTE : BARRA GRANDE LTDA - EPP
 PROCURADOR : VINICIUS RIBERO ALVES CAETANO
 AGRAVADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI E OUTRO
 RELATORA : Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Este Agravo de instrumento foi interposto contra a decisão que inadmitiu o Recurso Especial do ora Agravante na Apelação Cível 6306/07. Se assim é, determino o encaminhamento dos autos à Divisão de Recursos Constitucionais para remessa ao Superior Tribunal de Justiça, como requerido pelo Agravante. de consequência, deixem sobretestados os autos da Apelação Cível até ulterior julgamento deste Agravo de Instrumento pelo STJ, sem prejuízo de eventual pedido de execução provisória. Traslade-se cópia desta decisão, aos autos da AC 6306/07. Cumprase. Palmas, 29 de setembro de 2009. Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente".

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimacão às Partes

3324ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

As 17:19 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0077757-5

APELAÇÃO 9789/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 7590/05

REFERENTE: (AÇÃO DECLARATORIA Nº 7590/05 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

APELANTE: MARIA TANIA FERREIRA MESQUITA

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077762-1

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1566/TO

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA

RECURSO ORIGINÁRIO: 177/99

REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 177/99 DA ESCRIVANIA DE FAMILIA, SUCESSOES, INFANCIA, JUVENTUDE E 2ª CÍVEL)

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC.(º) E: NICIA VIEIRA ARAUJO

APELADO : M.G. DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO : MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA

RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077764-8

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1567/TO

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA

RECURSO ORIGINÁRIO: 277949/07

REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 277949/07 DA UNICA VARA)
 APELANTE : KOTHE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 PROC.º E: SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077765-6

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1568/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7110/04
 REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7110/04 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.º E: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO
 APELADO : RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
 DEFEN. PÚB: IRISNEIDE FERREIRA SANTOS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0065760-8

PROTOCOLO : 09/0077768-0

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1569/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 5477/04
 REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5477/04 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.º E: PAULA SOUZA CABRAL
 APELADO : ASFAG-CENTRO ATACADISTA DE GOIÂNIA LTDA-ME
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077798-2

APELAÇÃO 9796/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 5059/99
 REFERENTE: (AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 5059/99 DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 ADVOGADO(S) VERÔNICA SILVA DO PRADO E OUTRO
 APELADO : HUMBERTO FARIA TONACO
 ADVOGADO : SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0045953-3

PROTOCOLO : 09/0077799-0

APELAÇÃO 9797/TO
 ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
 RECURSO ORIGINÁRIO: 296/90 297/90 300/90
 REFERENTE : (AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA Nº 296/90 DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : JOSÉ PEREIRA DE BRITO - COMISSÁRIO
 ADVOGADO(S) JOSÉ PEREIRA DE BRITO E OUTROS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009
 IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO JUIZ DE 1º GRAU.
 IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO JUIZ DE 1º GRAU.
 IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO PROMOTOR DE JUSTIÇA.

PROTOCOLO : 09/0077800-8

APELAÇÃO 9798/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6456/01
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 6456/01 DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE(S) MARIA DE LOURDES PEREIRA MUNIZ, SANDRA LUZA BATISTA DOS SANTOS E GILSON LINO PEREIRA
 ADVOGADO : VALDOMIRO BRITO FILHO
 APELADO : INVESTCO S/A
 ADVOGADO(S): FÁBRICIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E OUTROS
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077801-6

APELAÇÃO 9799/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7582/05
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATORIA Nº 7582/05 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ROSILENE PEREIRA DA LUZ BONIFACIO
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.º E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077802-4

APELAÇÃO 9801/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 67211-0/08
 REFERENTE : (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 67211-0/08 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO : VANALDO FERREIRA DA CUNHA
 ADVOGADO(S) PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077803-2

APELAÇÃO 9800/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7646/05
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATORIA Nº 7646/05 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA AIRES
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.º E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077804-0

APELAÇÃO 9802/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7592/05
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATORIA Nº 7592/05 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ANA BORGES TEIXEIRA
 ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.º E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077805-9

APELAÇÃO 9803/TO
 ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 303/03 89312-9/06
 REFERENTE: (AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 303/03, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2ª CÍVEL)
 APELANTE : JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL
 APELADO : VIRGINIA ROCHA LIMA
 ADVOGADO : ADWARDYS BARROS VINHAL
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0051829-9

PROTOCOLO : 09/0077812-1

APELAÇÃO 9804/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 76009-7/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 76009-7/07 DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MARIA DA CONCEIÇÃO CODEÇO FERNANDES
 ADVOGADO : EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO
 APELADO : BANCO DIBENS S/A.
 ADVOGADO : FÁBRICIO GOMES
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077813-0

APELAÇÃO 9805/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 8079/05
 REFERENTE: (AÇÃO REIVINDICATÓRIA COM EXPRESSO PEDIDO DE ANTICIPAÇÃO DE TUTELA Nº 8079/05, DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : ORDEM ESPIRITUAL CRISTÃ VALE DO AMANHECER - REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE: ANDERSON LUIZ LOUZADA
 ADVOGADO : RENATO GODINHO
 APELADO : MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA MORILHA
 DEFEN. PÚB: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077814-8

REEXAME NECESSÁRIO 1627/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 455713/08
 REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER Nº 455713/08 DA UNICA VARA CÍVEL)
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DA UNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO
 IMPETRANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - SEET
 ADVOGADO : ROBERTO LACERDA CORREIA
 IMPETRADO : MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - PREFEITO GILMAR ELDÉ DE ANDRADE
 ADVOGADO : GILBERTO SOUSA LUCENA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077815-6

APELAÇÃO 9806/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
RECURSO ORIGINÁRIO: 5533/02
REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5533/02 - DA 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE(S): VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA E VINICIUS COELHO CRUZ
ADVOGADO(S): VINÍCIUS COELHO CRUZ E OUTRO
APELADO(S): JOSÉ PEREIRA E SUA MULHER: MARIA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO : CARLOS VIECZOREK
RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077816-4

APELAÇÃO 9807/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA
RECURSO ORIGINÁRIO: 1604/03
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE JUSTIFICAÇÃO DA UNIÃO DE FATO Nº 1604/03 DA ÚNICA VARA)
APELANTE : INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: JOÃO ROSA JÚNIOR
APELADO : MARIA LÚCIA PEREIRA FREITAS SANTOS
ADVOGADO : ÁLVARO SANTOS DA SILVA
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077817-2

APELAÇÃO 9808/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 7600/05
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7600/05 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SÁ
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077818-0

APELAÇÃO 9811/TO
ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
RECURSO ORIGINÁRIO: 2757/02
REFERENTE (AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 2757/02 DA ÚNICA VARA)
APELANTE : ESPÓLIO DE NEUTON VAZ DA SILVA
ADVOGADO : JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA
APELADO(S): JOSÉ BARBOSA TELES E MARIA LÚCIA BRITO MOTA
ADVOGADO : NAZARENO PEREIRA SALGADO
APELADO : DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LAGOA SANTA LTDA
ADVOGADO(S): JOSÉ PEREIRA DE BRITO E OUTRO
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077820-2

APELAÇÃO 9809/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 7645/05
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7645/05 DA 2ªVARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : ALENO DIAS GUIMARÃES
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077821-0

APELAÇÃO 9810/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 7616/05
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7616/05 DA 2ªVARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : MARIA COELHO DE ARAUJO PINTO
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077822-9

APELAÇÃO 9812/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 7620/05
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7620/05 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : MARIA HERLENE PACHECO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077823-7

APELAÇÃO 9813/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 7611/05
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7611/05 DA 2ªVARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : MAGNA MARIA TORRES
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077825-3

APELAÇÃO 9814/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 7649/05
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7649/05 DA 2ªVARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : STELA MARIA CAMPOS SETUBAL SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077826-1

APELAÇÃO 9815/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 7647/00
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7647/00 DA 2ªVARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : LINDORACY RIBEIRO GAMA
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077827-0

APELAÇÃO 9816/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 7613/05
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7613/05 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : MARIA APARECIDA VERGIL DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077829-6

APELAÇÃO 9817/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 7578/05
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 7578/05 DA 2ªVARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : LIGIA FERREIRA DE QUEIROZ SILVEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: MARILIA RAFAELA FREGONESI
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077511-4

PROTOCOLO : 09/0077832-6

APELAÇÃO 9818/TO
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: 571/97
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DO TERCEIROS Nº 571/97 - DA VARA CÍVEL)
APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : ADRIANO TOMASI
APELADO : LÉLIO JOSÉ DA SILVA
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077833-4

APELAÇÃO 9819/TO
ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS
RECURSO ORIGINÁRIO: 954/01
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 954 DA VARA CÍVEL)
APELANTE : MUNICÍPIO DE ANGICO-TO
ADVOGADO : JOÃO AMARAL SILVA
APELADO(S): ELDIMAR DOS SANTOS BARROS CAMINHA, MÔNICA DOS SANTOS BARROS E MAYARA DOS SANTOS BARROS CAMINHA
ADVOGADO : SOLON CARVALHO MENDES
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009

PROTOCOLO : 09/0077835-0

APELAÇÃO 9820/TO
ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS
RECURSO ORIGINÁRIO: 939/01
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 939/01 DA VARA CÍVEL)
APELANTE: MUNICÍPIO DE ANGICO-TO
ADVOGADO: JOÃO AMARAL SILVA
APELADO(S): RITINHA PEREIRA DE BRITO SOUSA, FREITON JOSÉ DE BRITO SOUZA E LINDILEMYS MARIA DE BRITO SOUZA
ADVOGADO: SOLON CARVALHO MENDES
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0077833-4

PROTOCOLO : 09/0077838-5

APELAÇÃO 9821/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 4828-0/08
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 4828-0/08 DA 2º VARA CÍVEL)
APELANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
APELADO: PAULISTA EXTRAÇÃO DE SEIXOS LTDA
ADVOGADO(S): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E OUTROS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0073085-4

PROTOCOLO : 09/0077839-3

APELAÇÃO 9822/TO
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 4799-2/08
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 4799-2/08 DA 2º VARA CÍVEL)
APELANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
APELADO: GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME
ADVOGADO(S): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E OUTROS
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 09/0073078-1

PROTOCOLO : 09/0077852-0

AGRADO DE INSTRUMENTO 9858/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA Nº 6.4229-5/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO)
AGRAVANTE: PAULO SANDOVAL MOREIRA
ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA
AGRAVADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ADRIANO TOMASI
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 09/0077888-1

CORREIÇÃO PARCIAL OU RECLAMAÇÃO CORREIACIONAL 1504/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 497/97 DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAINA/TO)
RECLAMANTE: JUSCELINO DA MATA SANTIAGO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 00/0015053-3
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 09/0077889-0

AGRADO DE INSTRUMENTO 9859/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.0054-5/08
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR Nº 2.0052-9/08 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA-TO)
AGRAVANTE: LEONTINA SAMPAIO LOUREDO
ADVOGADO: ADARI GUILHERME DA SILVA
AGRAVADO(A): OLÍMPIO MOREIRA DA SILVA
RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 09/0077898-9

CORREIÇÃO PARCIAL OU RECLAMAÇÃO CORREIACIONAL 1505/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1.638/03 DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAINA/TO)
RECLAMANTE: NOÉ SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 03/0034389-2
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 09/0077907-1

AGRADO DE INSTRUMENTO 9860/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 459/05
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 459/05 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO)
AGRAVANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC.(E): MURILLO FRANCISCO CENTENO
AGRAVADO(A): JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 09/0077926-8

AGRADO DE INSTRUMENTO 9861/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.6700-0/09
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS Nº 6.6700-0/09 DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE: EDMAR NEVES SIQUEIRA
ADVOGADO(S): LUIZ MAURO PIRES E OUTROS
AGRAVADO(A): MAYSA MARIA AILALA DE SOUZA
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 09/0077927-6

HABEAS CORPUS 6007/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE: JUSCELINO DA MATA SANTIAGO
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
IMPESTRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAINA/TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 00/0015053-3
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 09/0077930-6

HABEAS CORPUS 6008/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
PACIENTE: ADRIANO RABELO DA SILVA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
IMPESTRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUV. DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0072171-5
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 09/0077933-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4381/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: MURILLO ALVES NAVARRO
ADVOGADO: FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA
IMPESTRADO: SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JOSÉ NEVES - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/09/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

TURMA RECURSAL**1ª TURMA RECURSAL****Ata**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

255ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 30 DE SETEMBRO DE 2009, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2009, PUBLICADA NO DJ Nº 2268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

RECURSO INOMINADO Nº 2117/09 (JECC - DIANÓPOLIS-TO)

Referência: 2009.0000.8655-4/0
Natureza: Indenização por Danos Morais c/c pedido de Tutela Antecipada
Recorrente: Banco Santander (Brasil) S/A (Banco Santander S/A)
Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros
Recorrido: Marcos Antônio Bispo
Advogado(s): Dr. Edna Dourado Bezerra
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

RECURSO INOMINADO Nº 2118/09 (JECC - DIANÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0009.3466-2/0
Natureza: Declaratória de Inexigibilidade de Débito c/c Restituição de valores, Danos Morais e Tutela Antecipada
Recorrente: Banco BMG S/A
Advogado(s): Dr. Teresa Cristina Pitta Pinheiro Fabrício e Outros

Recorrida: Vagna Faustino Rodrigues
 Advogado(s): Dr. Arnezzimário Júnior M. de Araújo Bittencourt
 Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

2^a TURMA RECURSAL

Ata

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2^a TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

216^a DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 30 DE SETEMBRO DE 2009, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2009, PUBLICADA NO DJ Nº 2268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

RECURSO INOMINADO Nº 1834/09 (COMARCA DE MIRANORTE-TO)

Referência: 2007.0000.1786-6/0

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito e Indenização por Danos Morais c/c pedido de Antecipação de Tutela
 Recorrente: Santana Gomes de Lira
 Advogado(s): Dr. José Pereira de Brito
 Recorrido: Banco ABN AMRO Real S/A
 Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros
 Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1^a Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.0002.0832-5 (Nº ANTIGO 935/96) - EXECUÇÃO

Exeqüente: José Cirilo da Silva.
 Advogado: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia e Outros – OAB/TO 327-B
 Executado: Hélio Moraes.

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514
 Intimação das partes, através de seus procuradores. Sentença: "...). Isto posto, julgo extinto o processo, através do qual José Cirilo da Silva ingressou com ação de execução forçada em face de Hélio Moraes, vez que o exequente faleceu no curso do processo, porém, não houve a imprescindível substituição processual, nos termos do art. 267, IV c/c 43 ambos do CPC. Inexiste possibilidade de condenação do executado ao pagamento de honorários, porquanto, nenhum ato foi praticado nestes autos pelo mesmo. Custas processuais pelo exequente. Prazo de 15 (quinze) dias. Caso contrário expeça-se a certidão. Certifique o conteúdo desta sentença nos autos de embargos. Transitado em julgado, e cumpridas as determinações supra, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada(...)." OBS: Custas finais no valor de R\$129,20 e taxa judiciária no valor de R\$812,17; cujos valores deverão ser depositados na Conta da Receita Estadual, via DARE – Documento de Arrecadação da Receita Estadual – podendo ser adquirido no site: www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Código de Taxa Judiciária 401 - Município/Destino: Alvorada 170070-7.

AUTOS N. 2008.0002.0831-7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: Hélio Moraes.
 Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514.
 Embargado: José Cirilo da Silva.

Advogado: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia – OAB/TO 327-B
 Intimação das partes, através de seus procuradores. "...). Isto posto, julgo extinto o processo, através do qual Hélio Moraes ingressou com ação de embargos à execução em face de José Cirilo da Silva, vez que o embargado faleceu no curso do processo, porém, não houve a imprescindível substituição processual, por parte do embargante, nos termos do art. 267, IV c/c 43 ambos do CPC. Condeno o embargante ao pagamento de honorários, ora fixados em R\$500,00 (quinhetos reais), nos termos do art. 20, § 4º/CPC, bem como nas custas processuais. Prazo de 15 (quinze) dias. Caso contrário expeça-se a certidão. Transitado em julgado, e cumpridas as determinação supra, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, (...)." OBS: Custas finais no valor de R\$98,20 a ser depositado na Conta da Receita Estadual, via DARE – Documento de Arrecadação da Receita Estadual – podendo ser adquirido no site: www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Código de Taxa Judiciária 401 - Município/Destino: Alvorada 170070-7.

AUTOS N. 2006.0010.0244-9 – MONITÓRIA.

Requerente: Almir Fassina & Cia Ltda.
 Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B.
 Requeridos: Paralelo Engenharia Construções e Comercio Ltda e Outros.
 Advogado: Dr. Ezemí Nunes Moreira – OAB/TO 904.

Intimação da requerida Paralelo Engenharia Construções e Comercio Ltda e Outros, através de seu procurador, de que nos autos supra, às f. 47/48, foi prolatada sentença, a qual indeferiu as preliminares de ilegitimidade passiva apresentadas por Paralelo Engenharia Construções e Comercio Ltda (Martins Engenharia Ltda) e Manoel Martins Siqueira. Constituindo ainda a referida sentença em título executivo judicial, no valor de R\$3.475,04, apurado em 11.10.99, nos termos do art. 1.102-C, § 3º/CPC. Condenando os requeridos, solidariamente, ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) do valor do título – art. 20, § 4º/CPC, bem como nas custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Obs.: custas finais – R\$20,80 e taxa judiciária R\$132,00, a ser depositado na Conta da Receita Estadual, via DARE – Documento de Arrecadação da Receita Estadual – podendo ser adquirido no site: www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – código de taxa judiciária 401 - Município/Destino: Alvorada 170070-7.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N. 2008.0005.3992-5 (696/04) – EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 310 – DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA / GO.

Exeqüente: Cia de Petróleo Ipiranga / Alvo Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Advogado: Dra. Karina Volpato – OAB/GO 19.645.

Executados: Hiper Posto Brasil Ltda e Transcarmo Transporte de Combustíveis Ltda.

Advogado: Nihil.

Intimação da exequente, através de sua procuradora. Despacho: (...). Considerando o ofício retro, determino que cópia do mesmo e da decisão de fls. 189/193, sejam juntados aos autos 2.171/03. Após, cumpra-se o despacho retro, restituindo-se os autos ao J. Deprecante. Intime-se sobre a devolução da precatória. Alvorada,....".

AUTOS N. 2008.0008.3520-6 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: Paulo Antonio de Lima.

Advogada: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos – OAB/TO 1359

Embargada: Formaq – Máquinas Agrícolas Ltda.

Advogado: Dr. Mario Antonio Silva Camargos – OAB/TO 37

Autos n. 2008.0008.3521-4 – Cautelar de Sustação de Protesto com Pedido de Liminar.

Requerente: Paulo Antonio de Lima.

Advogada: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos – OAB/TO 1359

Requerida: Formaq – Máquinas Agrícolas Ltda.

Advogado: Dr. Mario Antonio Silva Camargos – OAB/TO 37.

Intimação do embargante/requerente, através de sua procuradora, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos acima identificados o depósito das custas processuais finais no valor de R\$186,20 (EMBARGOS) e R\$11,40 (CAUTELAR); a ser depositado na Conta da Receita Estadual, via DARE – Documento de Arrecadação da Receita Estadual – podendo ser adquirido no site: www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Município/Destino Alvorada 170070-7.

AUTOS N. 2.329/03 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: Garibalde Domingos de Freitas.

Advogado: Dr. Javier Japiassu – OAB/TO 904

Embargado: Mercantil do Brasil Financeira S/A

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B

Intimação das partes, através de seus procuradores. Sentença. "...). Isto posto, rejeito os embargos à execução apresentados por Garibalde Domingos de Freitas ofertados em face Mercantil do Brasil Financeira S/A, porquanto, o embargante não logrou comprovar sua alegação, nos termos do art. 269, I/CPC. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N. 2008.0007.7404-5 - EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 2.379/94 – DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE GURUPI / TO.

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi

Executado: Sebastião Ferreira.

Advogado: Nihil.

Intimação do exequente, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos supra, o depósito da importância de R\$480,00; referente à avaliação do imóvel penhorado, cujo valor deverá ser deposita na Conta da Receita Estadual, via DARE – Documento de Arrecadação da Receita Estadual – podendo ser adquirido no site: www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Código de Taxa Judiciária 401 - Município/Destino: Alvorada 170070-7, e ainda o valor de R\$137,60 (cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente a diferença de locomoção, a ser depositado na conta corrente do oficial de justiça Adroes Schleider Shmitz, conta corrente n. 0685717-5, Agencia: 0590-8, Banco: Bradesco S/A, cpf n. 328.601.701-97, encaminhando posteriormente os originais dos comprovantes a este Juízo para comprovação nos autos.

AUTOS N. 1.071/97 – EXECUÇÃO FORÇADA.

Exeqüente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva – OAB/TO 17.

Executados: João Alves da Silva Sobrinho, Wilson César da Silva e Carlito Luiz Vieira.

Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO 128-B E

Autos n. 1.206/97 – Embargos à Execução.

Embargante: João Alves da Silva Sobrinho e Outros.

Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO 128-B.

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva – OAB/TO 17

Intimação das partes através de seus procuradores para tomar conhecimento dos novos cálculos das custas processuais. Caso que os embargantes (executados) deverão providenciar o recolhimento respectivo. Prazo de 15 (quinze) dias. Obs.: valor das custas na EXECUÇÃO: R\$538,80 e taxa judiciária R\$851,37 – valor das custas nos EMBARGOS: R\$12,00 e taxa judiciária R\$851,37.

AUTOS N. 1.067/97 – EXECUÇÃO FORÇADA.

Exeqüente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva – OAB/TO 17.

Executados: João Alves da Silva Sobrinho, Wilson César da Silva e João Barbaresco.

Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO 128-B e

Autos n. 1.205/97 – Embargos à Execução.

Embargante: João Alves da Silva Sobrinho e Outros.

Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO 128-B.

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva – OAB/TO 17

Intimação das partes através de seus procuradores para tomar conhecimento dos novos cálculos das custas processuais. Caso que os embargantes (executados) deverão providenciar o recolhimento respectivo. Prazo de 15 (quinze) dias. Obs.: valor das custas na EXECUÇÃO: R\$566,80 e taxa judiciária R\$572,98 (p/ Wilson) e R\$1.360,29 (João Alves) – valor das custas nos EMBARGOS: R\$157,00 e taxa judiciária R\$572,98 (Wilson) e 1.360,29 (João Alves).

AUTOS N. 1.068/97 – EXECUÇÃO FORÇADA.

Exeqüente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva – OAB/TO 17.

Executados: Wilson César da Silva, João Barbaresco, João Alves da Silva Sobrinho e Maria Margarida Belott.

Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO 128-B e

Autos n. 1.201/97 – Embargos à Execução.

Embargante: Wilson César da Silva e Outros.
 Advogado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB/TO 128-B.

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva – OAB/TO 17

Intimação das partes através de seus procuradores para tomar conhecimento dos novos cálculos das custas processuais. Caso que os embargantes (executados) deverão providenciar o recolhimento respectivo. Prazo de 15 (quinze) dias. Obs.: valor das custas na EXECUÇÃO: R\$1.049,80 e taxa judiciária R\$572,98 (p/ Wilson) e R\$1.360,29 (João Alves) – valor das custas nos EMBARGOS: R\$155,20 e taxa judiciária R\$572,98 (Wilson) e 1.360,29 (João Alves).

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA a executada ALMIR DE CARVALHO SOARES - ME, cnpj n. 15983893/0001-00 e/ou ALMIR DE CARVALHO SOARES, cpf n. 274.112.901-06, atualmente com endereços incertos e não sabido, de que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 2008.0001.4265-0, que lhes move A FAZENDA NACIONAL, referente a CDAs nºs 14402002246-62, 14404002159-77, 14601000031-89 e 14601000032-60, no valor de R\$10.912,32 (dez mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos) – em 17.12.07; para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da importância retro, ou nomear(em) bens a penhora, sob pena de lhes ser penhorados ou arrestados tanta quantia quanto bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, ...

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0008.0036-6 – AÇÃO PENAL

ACUSADO: JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dra Margarida Leia Carneiro de Sousa - OAB/TO 336-B

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva antecipada em relação ao crime imputado ao acusado Juarez Ferreira dos Santos nos termos do art. 107, inciso IV/CP. Se for o caso, solicite-se a devolução dos mandados de prisão e precatórias. Comunicações de estilo (CNGC). Sem custas. Após o transito em julgado, arquive-se com baixa. PRI. Alvorada, 31 de julho de 2.009. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0000.8740-4 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: ANTÔNIO EUSTÁQUIO FARIA JÚNIOR

ADVOGADO: Dr. Marcos Ferreira Davi- OAB/TO 2.240

INTIMAÇÃO: Apresentar no prazo legal, alegações finais em forma de memoriais escritos.

ANANÁS **1ª Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

REF.: AÇÃO PENAL Nº 397/2005

Acusado: ARCILON DIAS DE OLIVEIRA

Advogados: Drs. JOSINEILE PEDROZA MARTINS – OAB/MA 4677

PAULO FERNANDO DOS SANTOS FEQUES – OAB/MA 4092

Pelo presente, ficam os advogados constituídos acima identificados intimado da audiência de inquirição da testemunha de acusação, designada para o dia 06 de Outubro de 2009, às 14:15 hs, no Fórum de Wanderlândia – To, cito, praça Antonio Neto das Flores, nº 790, Cen-tro.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Baldur Rocha Giovannini , Meritíssimo Juiz Substituto da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio INTIMA o acusado REGINALDO MOTA LIRA, brasileiro, casado, natural de Conceição do Araguaia – Para, nascido aos 28/09/1976, filho de José Ribeiro Lira e Aderin Mota Lira, com endereço na Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1723, Bairro da Liberdade, atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30(trinta) dias, a fim declarar-lhe Denunciado como incorso nas sanções penais do artigo 121, caput, com art. 14, II, do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, Para responder à acusação feita a sua pessoa nos autos de Ação Penal nº 389/05, por escrito, por meio de advogados, no prazo de 10(dez) dias, podendo, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessem às suas defesas, oferecerem documentos e justificações, especificarem provas pretendidas e arrolar testemunhas., até no Maximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 3ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 30 de Setembro de 2009. Eu,Solange R. Damasceno Targino, Escrivã, que digitei o presente.

ARAGUAÇU

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N. 2009.0008.7776-4

Ação: Ordinária de Recebimento de Benefício de Amparo Social ao Idoso

Requerente: Benicia Vieira dos Santos

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7775-6

Ação: Ordinária para Recebimento de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade

Requerente: Maria Bonfim Pereira

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7793-4

Ação: Ordinária para Recebimento de Benefício Previdenciária de Aposentadoria por Idade

Requerente: Lauzina Evangelista Pereira

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7779-9

Ação: Ordinária para Recebimento de Benefício Previdenciária de Aposentadoria por Idade

Requerente: Valteci Rodrigues dos Santos

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0009.7778-0

Ação: Ordinária para Recebimento de Benefício Previdenciária de Aposentadoria por Idade

Requerente: Agenor Pereira da Silva

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7777-2

Ação: Ordinária para Recebimento de Benefício Previdenciária de Aposentadoria por Idade

Requerente: Sílvia Pereira de Souza

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7783-7

Ação: Ordinária para Recebimento de Benefício Previdenciária de Aposentadoria por Idade

Requerente: Rossilda dos Santos Barbosa

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7782-9

Ação: Ordinária para Recebimento de Benefício Previdenciária de Aposentadoria por Idade

Requerente: Maria Ventura de Camargo

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7781-0

Ação: Ordinária para Recebimento de Benefício Previdenciária de Aposentadoria por Idade

Requerente: Maria Marques Rodrigues

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7780-2

Ação: Ordinária para Recebimento de Benefício Previdenciária de Aposentadoria por Idade

Requerente: José Rafael Correia

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta Comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, junto o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaçu, 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0006.1737-1

Ação: Declaratória Incidental

Requerente: Sonia Maria da Silva

Advogado: DR. LEILIANE ABREU DIAS

Requerido: José Maria da Silva

FINALIDADE INTIMAÇÃO/ DECISÃO: Diante do exposto, determino que a autora, no prazo de dez dias, junte nova procuração, no original ou em cópia devidamente autenticada, constando a finalidade do mandado, sob pena de ser o processo declarado nulo e extinto sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 13 e 267, IV, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos. Arag. 28/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0000.6239-6

Ação: Declaratória de Nulidade de Escritura Pública

Requerente: José Maria da Silva

Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZ NETO OAB/GO 25560

Requerido: Sonia Maria da Silva

Advogada: DR. LEILIANE ABREU DIAS OAB/TO 3291/TO

FINALIDADE INTIMAÇÃO/ DECISÃO: Diante do exposto, determino a tomada das seguintes providencias: a) – desentranhe a contestação de fls. 36/79, entregando-a à advogada que a subscreveu; b) cite-se a requerida por edital, uma vez que consta que encontrava-se em país estrangeiro; c) – expeça o edital com o prazo de vinte dias. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido. Efetivada a citação, providencie o seu registro no Cartório de Imóveis, como requerido, nos termos do artigo 167, I, 21, da Lei 6.015/73. Arag. 28/setembro/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7786-1

Ação: Aposentadoria

Requerente: Evantina Rosa de Jesus Campos

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Arag. 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS N. 2009.0008.7792-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Lauzina Evangelista Pereira

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Arag. 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

AUTOS N. 2009.0008.7790-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Valdimar Abreu Valadares dos Santos

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Arag. 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

AUTOS N. 2009.0008.7774-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Bonfim Pereira

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Arag. 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

AUTOS N. 2009.0008.7794-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: Cristiano Francisco da Costa

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Arag. 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

AUTOS N. 2009.0008.7791-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Tomaz Ferreira da Silva

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Arag. 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

AUTOS N. 2009.0008.7784-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Edmar Marques dos Santos

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Arag. 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

AUTOS N. 2009.0008.7788-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Dourival Maciel

Advogado: DRS. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25331

EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro social

Advogado: Procurador Federal

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando o grande número de ações previdenciárias que ora se encontram tramitando nesta comarca e visando dar uma resposta célere as mesmas, considero prudente imprimir o rito sumário aos presentes autos. Portanto, determino que o autor, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando o rol de testemunhas a ser inquiridas em audiência, sob pena de indeferimento da inicial. Arag. 21 de setembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

ARAGUAÍNA

1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0002.3790-0

Requerente: Marta Maria Moura Silva e outro

Advogado: Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750

Requerido: Divina de Tal

INTIMAÇÃO: do advogado dos autores para que recolha a diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de citação já expedido. (R\$ 24,00 na C. C. 60240-X, e R\$ 25,00 na C. C. 9339-4, ambas na agência 4348-6).

02 – AÇÃO: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

Requerente: Américo Salazar Pinto Ferreira

Advogado: Antônio Pimentel Neto OAB/TO 1130

Requeridos: Sirlene Borges Arantes e Radu Armand Serbu

Advogado: Clayton Silva OAB/TO 2126

INTIMAÇÃO: do advogado do autor para que providencie a publicação do edital de notificação já expedido, e do advogado dos requeridos da decisão de fls. 48/49, conforme despacho de fl. 57.

DESPACHO DE FL. 57: "Os réus devem ser notificados por mandado e os terceiros por edital. Assim, notifiquem-se pessoalmente e expeça-se novo mandado. Após entrega do edital ao advogado, aguarde-se comprovantes da publicação por sessenta dias. Decorridos estes sem qualquer manifestação, intimem-se, autor e respectivo advogado, para em 48 horas dar andamento sob pena de extinção. Araguaína, 31/08/2007. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

DECISÃO DE FLS. 48/49: "Américo Salazar Pinto Ferreira, qualificado nos autos, propôs a presente ação cautelar de notificação em desfavor de Sirlene Borges Arantes e Radu Armand Serbu, também qualificado nos autos, amparado nos artigos 867 e seguintes do CPCB. A inicial anexou documentos. É um breve relatório. Trata-se de pedido de protesto por edital contra alienação de bens, por serem os réus devedores do autos. Consta, inclusive dos depoimentos dos réus, que o contrato efetivou-se e que a primeira ré chegou a efetuar parte do pagamento. Consta, também, dos depoimentos dos réus que deixaram de adimplir o acordado porque descobriram que o autor não era o proprietário da empresa. A presente de medida é de ordem administrativa em que não se reconhece direitos mas, apenas, leva ao conhecimento de terceiros as alegações do interessado que, no caso, é o conhecimento de uma dívida oriunda do contrato anexo que, se válido ou não, terá que ser resolvido por outros meios, motivo pelo qual, basta que a presente demanda seja instruída com a prova do acordado, no caso, o contrato de fls. 08/09. Isto posto, não havendo indícios de ato emulativo ou de tentativa de extorsão e estando presentes os requisitos legais exigíveis, defiro o pedido, com finalidade única de notificar os réus e terceiros, estes por edital com prazo de vinte dias, de todos os termos da inicial, o que faço amparada nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, para que não aleguem ignorar os fatos, direitos e intenção do requerente, ali articulados. Indefiro a notificação ao CRI-Araguaína/TO, DETRAN/TO e Receita Federal, uma vez que esses órgãos não tem competência para notificar terceiros, o que será satisfeito com a publicação do edital. Feita a notificação e pagas as custas, decorridas 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues à parte autora independentemente de traslado (art. 872 do CPC), P. R. I. Cumpra-se. Araguaína, 06 de maio de 2004. (as) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

03 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2006.0001.4817-2

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: Dearley Kühn OAB/TO 530, Eliete Santana Matos OAB/CE 10423 e Hiran Leão Duarte OAB/CE 10422

Requerido: Jair Pereira de Melo e Célio Alves Ferreira

INTIMAÇÃO: da parte autora para que providencie a publicação do edital de citação do segundo requerido, já expedido, bem como do despacho de fl. 32.

DESPACHO: "I – Defiro pedido de fls. 29/30. II – Cite-se o requerido Célio Alves Ferreira, por edital, pelo prazo de (sessenta) dias, para do devido cumprimento do despacho de fls. 12. III – Cumpra-se. Araguaína, em 07 de julho de 2009. (as.) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Respondendo."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 1^a Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos da ação de IMISSÃO DE POSSE Nº 2006.0002.3291-2, proposta por COOPERATIVA CENTRAL TÁXI MOTO - COOPERCENTRAL em desfavor de JEUVÁ BORGES DANTAS, sendo o presente para INTIMAR a autora Cooperativa Central Táxi Moto – Coopercentral na pessoa de seu representante Maurício Saraiva Carneiro, brasileiro, portador do RG 000.464 SSP/TO e CPF 590.601.581-72, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove. Eu, (Dayane Batista Borges), Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, MM. Juiz de Direito respondendo pela 1^a Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos da ação de INDENIZAÇÃO Nº 2007.0003.2625-7, proposta por MARIA APARECIDA DA SILVA em desfavor AILTON CORTÉZ DE MORAES, sendo o presente para CITAR o requerido AILTON CORTÉZ DE MORAES, brasileiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, bem como para, querendo, CONTESTAR a ação no prazo de 15 (quinze) dias. CIENTIFICANDO-O que não sendo contestada a ação no prazo da lei, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado, e será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove. Eu, (Dayane Batista Borges), Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi.

2^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N. 92/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.3960-9

Requerente: FRANCISCA DA SILVA

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sendo a parte requerente analfabeta, necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpre-se. Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2009".

02 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.3936-6

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sendo a parte requerente analfabeta, necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpre-se. Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2009".

03 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.3954-4

Requerente: ANTONIA LOPES CARNEIRO

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sendo a parte requerente analfabeta, necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpre-se. Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2009".

04- AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.3957-9

Requerente: MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Constando nos documentos da parte requerente que esta é analfabeta (fls. 12/14), necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpre-se. Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2009".

05 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA LEANDRO DIAS

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sendo a parte requerente analfabeta, necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpre-se. Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2009".

06 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.3969-2

Requerente: ANA SOARES DE CARVALHO

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: "Constando nos documentos da parte requerente que esta é analfabeta (fls. 12/13), necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpra-se. Araguaína/TO, em 31 de agosto de 2009".

07 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.3942-0

Requerente: RAIMUNDA ROSA DO NASCIMENTO

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sendo a parte requerente analfabeta, necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpra-se. Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2009".

08 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.3974-9

Requerente: MARIA HELENA ALVES FARIAS

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: "Constando nos documentos da parte requerente que esta é analfabeta (fls. 11/13), necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpra-se. Araguaína/TO, em 31 de agosto de 2009".

09 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.3965-0

Requerente: ANGÉLICA PAULA DE JESUS

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sendo a parte requerente analfabeta, necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpra-se. Araguaína/TO, em 31 de agosto de 2009".

10 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA 2009.0008.3985-4

Requerente: MARIA LEITE DELFINO

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124961

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sendo a parte requerente analfabeta, necessário se faz a procuração pública, assim, intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, promovendo a regularização de sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do CPC. Intime-se.cumpra-se. Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2009".

11 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.9347-6

Requerente: DOMINGOS DA LUZ SILVA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Para fazer jus ao benefício da gratuidade da justiça, o requerente deve cumprir o disposto no item 2.15.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, especialmente no que tange à apresentação de "declaração de insuficiência de recursos, que poderá ser feita de próprio punho, ou por procurador com poderes especiais, exigindo-se que sejam apontados os rendimentos do declarante, assim como sua situação patrimonial, de que não está em condições de pagar de pagar as custas do processo e honorários do advogado sem prejuízos próprio ou de sua família (art. 4º da Lei n. 1.060/50)". Prazo: 30 (trinta) dias, pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). Após, concluso. Araguaína/TO 16 de setembro 2009".

12 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2009.0008.9352-2

Requerente: NILTON DIVINO PIMENTA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Para fazer jus ao benefício da gratuidade da justiça, o requerente deve cumprir o disposto no item 2.15.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, especialmente no que tange à apresentação de "declaração de insuficiência de recursos, que poderá ser feita de próprio punho, ou por procurador com poderes especiais, exigindo-se que sejam apontados os rendimentos do declarante, assim como sua situação patrimonial, de que não está em condições de pagar de pagar as custas do processo e honorários do advogado sem prejuízos próprio ou de sua família (art. 4º da Lei n. 1.060/50)". Prazo: 30 (trinta) dias, pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). Após, concluso. Araguaína/TO 16 de setembro 2009".

13 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2009.0009.1085-0

Requerente: MICHEURI DA SILVA TELES

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES OAB/TO 2128

Requerido: JANIEL DOS SANTOS SILVA

DIEGO VIEIRA CANDIDO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Para fazer jus ao benefício da gratuidade da justiça, o requerente deve cumprir o disposto no item 2.15.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, especialmente no que tange à apresentação de "declaração de insuficiência de recursos, que poderá ser feita de próprio

punho, ou por procurador com poderes especiais, exigindo-se que sejam apontados os rendimentos do declarante, assim como sua situação patrimonial, de que não está em condições de pagar de pagar as custas do processo e honorários do advogado sem prejuízos próprio ou de sua família (art. 4º da Lei n. 1.060/50)". Prazo: 30 (trinta) dias, pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). Após, concluso. Araguaína/TO 16 de setembro 2009".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM N. 91/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2007.0010.3329-6

Requerente: MULTIMARCAR ADM DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: FERNANDO MARCHEZINI OAB/TO 2188

WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO 4167

Requerido: GRACILIANO PEREIRA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para recolher custas processuais referente a Carta Precatória, conforme cálculos de fls. 69.

02 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2006.0009.2984-0

Requerente: OSVALDINA ALVES RIBEIRO

Advogado: ELIS ANTONIA MENEZES DE CARVALHO OAB/TO 1704

Requerido: PORTO NACIONAL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

Advogado: CELIA CILENE FREITAS DA PAZ OAB/TO 1375B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para efetuar o pagamento conforme cálculo de fls. 55/60, no prazo de 10 (dez) dias.

03 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL – 2009.0002.557-5

APENSOS: 2009.0005.2687-2 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

2009.0005.2686-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: F A B BARRETO – SUPERMERCADO UNIÃO

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3717

INTIMAÇÃO: SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Ante o exposto DECLARO EXTINTO o processo, uma vez que satisfeita a obrigação (arts. 794, I e 795 do CPC). Custas, se houver, pelo Executado. Transcorrido o prazo da lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, ARQUIVEM-SE os autos, e os apensos nº 2009.0005.2687-2 e 2009.0005.2686-4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de setembro de 2009."

04 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL – 2009.0002.5061-3

APENSOS: 2009.0007.1843-7 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

2009.0007.1844-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: SUPERMERCADO ALCANTARA LTDA

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3717

INTIMAÇÃO: SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Ante o exposto DECLARO EXTINTO o processo, uma vez que satisfeita a obrigação (arts. 794, I e 795 do CPC). Custas, se houver, pelo Executado. Transcorrido o prazo da lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, ARQUIVEM-SE os autos, e os apensos nº 2009.0007.1843-7 e 2009.0007.1844-5. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 16 de setembro de 2009."

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0008.8048-0

Requerente: BANCO FINASA BMC

Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6835

Requerido: FLORENTINO MARTINEZ

Advogado: Não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão que deferiu a liminar de fls. 27/28, bem como para recolher custas iniciais, Taxa judiciária no valor R\$ 66,26, e depósito de custas no Banco do Brasil ag. 3615-3 c/c. 3055-4 no valor R\$ 58,00, e ag. 4348-6 c/c. 60240-X no valor R\$ 32,00 e ag. 4348-6 c/c 9339-4 no valor R\$ 102,39.

06 – AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2009.0002.5185-7

Requerente: CARVALHO E COSTA LTDA

MARCOS CARVALHO COSTA

MARCELIO CARVALHO COSTA

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO 1605

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/MS 8.125

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo os embargos, se tempestivos. Nego-lhes efeito suspensivo, vez que a execução ainda não foi garantida (CPC, art. 739-A). Intime-se o exequente, ora embargado para, querendo, impugnar os embargos em 15 (quinze) dias (CPC, art. 740). Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2009".

07 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0010.6028-3

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/MS 8.125

Requerido: CARVALHO E COSTA LTDA

MARCOS CARVALHO COSTA

MARCELIO CARVALHO COSTA

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO 1605

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "DEFIRO o requerido a fls. 57/58, expeça-se ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativas financeiros titularizados pelos executados, até o valor indicado na execução (CPC, art. 655-A). Caso resulte infrutífera a diligencia acima referida, promovam-se os atos necessários junto ao DETRAN e sistema RENAJUD a fim de se localizar e penhorar bens em nome dos executados. Se ainda nada for encontrado, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para que, no prazo de 15 (quinze) dia, informe sobre a existência de imóveis em nome de qualquer do exequente. Intime-se. Cumpra-se".

08 – AÇÃO: ANULATÓRIA – 2009.0009.3698-1

Requerente: IVANEIDE DANTAS GONÇALVES

Advogado: EDESIO CARMO PEREIRA OAB/TO 219

Requerido: PAULO DA CRUZ PEREIRA MARINHO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro a assistência judiciária gratuita. Intime-se o douto procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial procedendo à juntada de procuração aos autos sob pena de indeferimento (CPC, art. 284 § 1º). Após o cumprimento do item II, cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação se presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297). Intime-se. Cumpra-se".

09 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORCADA – 2009.0008.7965-1

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARCOS ANTONI DE SOUSA OAB/TO 834

Requerido: LIDER VEÍCULOS DO TOCANTINS LTDA

MARCIO CESAR TRINDADE DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, em dez dias, trazer aos autos os atos constitutivos da pessoa jurídica, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 12, VI, 283 e 267, I todos do CPC. Após conclusos. Araguaína, 14 de setembro de 2009".

10 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0009.1455-4

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24521

Requerido: JONATA FARIAS DO NASCIMENTO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "INTIME-SE o requerente a emendar a inicial, juntando aos autos documentos que comprove a descrição do bem, vez que não consta no contrato descrição do veículo, sob pena de arquivamento e extinção do feito. Prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO em 16 de setembro de 2009".

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: ANA PAULA – ESCRIVÃ.

01- AUTOS: 4.517/02

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A.

Advogado(s): DR.ª MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO SOB N.º 1.597.

Requerido: FRANCISCO DA SILVA MADEIRA.

Advogado(s): NÃO CONSTITÚIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.144 E DA PETIÇÃO DE FLS.143, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Manifeste - se o requerente. Araguaína/TO, 27/06/09 – Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02 - AUTOS: 2006.0007.4266-0/0

Ação: DECLARATÓRIA.

Requerente: ADINIZ DE OLIVEIRA PEGO.

Advogado(s): DR. JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO SOB N.º 4217.

Requerido: ESPOLIO DE MARIA DOS SANTOS FREITAS, NILSON DE OLIVEIRA PEGO, ALDIRA PEREIRA CARDOSO PEGO, NÉZIO ARRUDA MARTINS E LUZIA OLIVEIRA MARTINS.

Advogado(s): ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO SOB N.º 1440-A.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS REQUERIDOS DO DESPACHO DE FLS.65, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: I – intimem – se os requeridos para se manifestarem acerca do pedido de fls.62/63, prazo de 05 (cinco) dias. II – Após, conclusos os autos. III – Intimem – se. Cumpra – se. Araguaína/TO, 14/04/09 – Lílian Bessa Olinto – Juíza de Direito em substituição.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: Mario Ricardo - Estagiário.

01- AUTOS: 2.195/95

Ação: Execução forçada - Cível.

Requerente: Banco de Credito Nacional S.A.

Advogado: Dearley Kuhn OAB/ TO nº. 530.

Requerido: Olga Benária da Silva Torres Brito.

Advogado: Fábio Santos Macedo OAB/ BA nº 11.397.

Intimação do advogado das partes da sentença de fl. 174 a seguir transcritos:

SENTEÇA (PARTE EXPOSITIVA): "Ante o exposto, declaro extinto o processo por abandono da parte Requerente, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III c/c § 1º) custas ex lege pelo Requerente. Transitada em julgada, Arquivem-se os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína – To, 03/09/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02- AUTOS: 2.740/97

Ação: Indenização Por danos Morais e Materiais-Rito Súmario - Cível.

Requerente: Maria da Guia Pereira dos Santos.

Advogado: Elisa Helena Sene Santos OAB/ TO nº 2096-B.

Requerido: Hospital Proben LTDA.

Advogado: Otavio dos Anjos Ribeiro OAB/ nº. 2678.

Requerido: Mervel Mercantil de Veículos LTDA.

Advogado: Rosangela Araújo Goulart OAB/ MA nº 2728.

Intimação do advogado do requerente do despacho de fl. 200 a seguir transcritos:

DESPACHO: I – Intime-se o requerente, através de seu procurador para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, e/ou requerer o que lhe for de direito, prazo 10(dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Transcorrido o prazo,

conclusos os autos. Araguaína – To, 14/09/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 673/90

Ação: Embargos do Devedor - Cível.

Requerente: Joaquim Pinto da costa.

Advogado: Ivaír Martins dos Santos Diniz OAB/ TO nº 105-B.

Requerido: Banco do Estado de Goiás.

Advogado: Dearley Kuhn OAB/ TO nº. 530.

Intimação do advogado das partes da sentença de fl. 65 a seguir transcritos:

SENTEÇA (PARTE EXPOSITIVA): "Ante o exposto, declaro extinto o processo por abandono da parte Requerente, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III c/c § 1º) custas ex lege pelo embargante. Transitada em julgada, arquivem-se os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína – To, 22/09/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

04- AUTOS: 2009.0002.5063-0/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Cível.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Ministério Público: Fabio da Fonseca Lopes.

Requerido: Supermercado Mineirão LTDA. (supermercado Mineirão).

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/ TO nº 1363.

Intimação do advogado das partes da sentença de fl. 117 a seguir transcritos:

SENTEÇA (PARTE EXPOSITIVA): "Ante o exposto, Homologo por sentença o acordo de fl. 34 dos autos, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, de consequência declaro Extinto este feito, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após transito em julgado, arquivem-se os autos, observando-se os procedimentos de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Araguaína – To, 23/09/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 1.593/02 – AÇÃO PENAL

Acusado: Ronivon Alves Ferreira

Advogada do acusado: Doutora Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO nº 1.375-B e Doutora Maria de Fátima F. Corrêa, OAB/TO nº 1.673.

Intimação: Ficam as advogadas constituídas, intimadas do inteiro teor do despacho que segue transrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expecam-se os mandados de intimação, que serão identificados como urgente e com tarja de META 02. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumprí-lo em cinco dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstaciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias, com tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu advogado) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os autos, via DJE. Todos os mandados e mesmo cartas precatórias deverão ser identificadas com tarja no cabeçalho à direita com a seguinte inscrição: META 02. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 29 de outubro de 2009, às 08:00 horas, para a realização da sessão de julgamento, a ser realizada no bloco F, do ITPAC, na sala F2. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o, ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurados. Intimem-se. Araguaína, 21 de setembro de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular

AUTOS: 663/99 – AÇÃO PENAL

Acusado: Estevão João dos Santos

Advogado do acusado: Doutor Célio Alves de Moura, OAB/TO nº 361-A.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expecam-se os mandados de intimação, que serão identificados como urgente e com tarja de META 02. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumprí-lo em cinco dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstaciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias, com tarja de urgente e intimem-

se as partes (MP e acusado, através de seu advogado) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Todos os mandados e mesmo cartas precatórias deverão ser identificadas com tarja no cabeçalho à direita com a seguinte inscrição: META 02. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 29 de outubro de 2009, às 08:00 horas, para a realização da sessão de julgamento, a ser realizada no bloco F, do ITPAC, na sala F1. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o, ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurados. Intimem-se. Araguaína, 21 de setembro de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular

AUTOS: 1.956/04 – AÇÃO PENAL

Acusado: Saulo Barros Borba

Advogado do acusado: Doutor Rubens de Almeida Barros Junior, OAB/TO nº 1.605-B. Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da juntada de certidões de antecedentes criminais em relação ao acusado nas fls. 438 e 439, nos autos acima mencionado.

AUTOS: 1.289/01 – AÇÃO PENAL

Acusados: Edilson Pereira da Silva, João Vicente Ferreira de Sousa e Paulo Vieira Farias. Advogados: Dr. Rubens de Almeida Barros Junior, OAB/TO 1.605-A (advogado dos denunciados Paulo Vieira e João Vicente), Dra. Elisa Helena Sene Santos, OAB/MG 78.955 (advogado do denunciado Edilson Pereira).

Intimação: Ficam os advogados constituídos dos denunciados intimados do inteiro teor da sentença absolutória a seguir transcrita: "... Ante o exposto julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo Edilson Pereira da Silva (qualificado na fl. 95), João Vicente Ferreira de Sousa (qualificado na fl. 66) e Paulo Vieira Farias (qualificado na fl. 68), da acusação contida na denúncia nas fls. 02/04. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 28 de setembro de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS A.P. Nº 2.101/05

DENUNCIADO: CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação: Fica o denunciado CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, braçal, nascido aos 03/04/1978, natural de Imperatriz/MA, filho de João Rodrigues da Silva e de Maria das Graças Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Claudio Rodrigues da Silva..., nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal (ateniente de confissão)... Assim, com estas considerações, fixo pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso... À míngua de referidas causas torno a pena-base indicada no item 1.0 definitiva, que será cumprida em regime aberto. Faço isso como medida necessária para a repressão e prevenção da Sociedade. Na forma do artigo 44 do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviços à comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades e por multa substitutiva no importe de 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. O acusado poderá apelar em liberdade em razão da quantidade de pena e natureza do regime que lhe foram cominados e porque não verifico a presença de fundamento para a sua custódia provisória. Custas pelo condenado... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 02 de outubro de 2006. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 29 de setembro de 2009. Eu, (Horades da Costa Messias), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS A.P. Nº 1.026/00

DENUNCIADO: ISRAEL BARROS LEMOS/ISABEL BARROS LEMOS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação: Fica o denunciado ISRAEL BARROS LEMOS/ISABEL BARROS LEMOS, brasileiro, nascido no dia 12 de novembro de 1981, em Balsas/MA, filho de Isaías Lemos Furtado e de Maria Luisa Barros, atualmente em lugar incerto ou não sabido, intimado da decisão de improonúncia a seguir transcrita: "... Ante o exposto, e com fundamento no artigo 414, do Código de Processo Penal, improonúncia Israel Barros Lemos (Isael Barros Lemos – fl. 25)... da acusação constante na denúncia nas fls. 02/04... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 11 de dezembro de 2008. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 29 de setembro de 2009. Eu, (Horades da Costa Messias), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AS PARTES

INTIMAÇÃO DO ACUSADO: JEOVÁ HENRIQUE CARVALHO

01-AUTOS: AÇÃO PENAL 1.619/04

Autor: Ministério Públíco Estadual

Acusado: JEOVÁ HENRIQUE CARVALHO

Advogado: FÁBIO MONTEIRO SANTOS

Tipificação: Artigo 155, § 1º, do CP

FINALIDADE: para tomar ciência da sentença de absolvição do acusado, referente aos autos acima citado, lavrando-se certidão, nos autos em epígrafe. Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

MANDADO DE INTIMAÇÃO O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,... MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de 2009.0001.5642-0/0, movida em face de CARLOS LEVI DE SOUSA NOLETO observadas as formalidades legais, promova a intimação da (s) seguinte (s) pessoa (s):ADVOGADA: CALIXTA MARIA SANTOS, Advogada militante e inscrita na OAB/TO 1.674, nessa cidade.Intimando-o: para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de outubro de 2.009 as 13hrs15minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRA-SEDADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de setembro de 2009. Eu, Alex Marinho Neto – Escrevente Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

MANDADO DE INTIMAÇÃO O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,... MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de 2009.0001.5638-2/0, movida em face de DEUSILDA DIAS DA SILVA, observadas as formalidades legais, promova a intimação da (s) seguinte (s) pessoa (s):ADVOGADO: CARLOS EURIPÉDES GOUVEIA AGUIAR, Advogado militante nesta cidade.Intimando-o: para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de outubro de 2.009 as 13hrs45minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRA-SEDADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de setembro de 2009. Eu, Alex Marinho Neto – Escrevente Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

01-AUTOS: AÇÃO PENAL 1.895/05

Autor: Ministério Públíco Estadual

Acusado: JOSIVALDO SOUSA DA SILVA

Advogado: JOACÍ VICENTE ALVES DA SILVA

Vítima: Josinaldo Ribeiro Lima.

INTIMAÇÃO: para tomar ciência da sentença de extinção da punibilidade do acusado Josivaldo Sousa da Silva e do desmembramento dos autos com relação ao réu João Batista Amorim de Abreu, registrado com o numero 2009.0007.8026-4, nos autos em epígrafe. NADA MAIS. Eu, Jomar de Souza Carvalho, Escrevente o digitei."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

MANDADO DE INTIMAÇÃO O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,... MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de 2009.0006.2680-0/0, movido em face de DAVID SANDES, observadas as formalidades legais, promova a intimação da (s) seguinte (s) pessoa (s):ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO, Advogado militante e inscrito na OAB/TO 1.971, nesta cidade.Intimando-o: para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 26 de outubro de 2.009 as 13hrs45minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRA-SEDADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2009. Eu, Alex Marinho Neto – Escrevente Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

MANDADO DE INTIMAÇÃO O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,... MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de 2009.0001.2198-8/0 movido em face de JOSÉ RIBAMAR VILHENA DAS NEVES, observadas as formalidades legais, promova a intimação da (s) seguinte (s) pessoa (s):ADVOGADO: DINAIR FRANCO DOS SANTOS, Advogada militante e inscrita na OAB/TO 1.403, nesta cidade.Intimando-o: para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de outubro de 2.009 as 13hrs25minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRA-SE DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2009. Eu Alex Marinho Neto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

MANDADO DE INTIMAÇÃO O Doutor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz Direito, da 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins,... MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de 2008.0007.5989-5/0, em face de ISAIAS ARAÚJO DA COSTA, observadas as formalidades legais, promova a intimação da (s) seguinte (s) pessoa (s):ADVOGADO: ALTAMIRO DE ARAÚJO LIMA, advogado militante nesta cidade. Intimando-o: para comparecer perante Magistrado, portando documento de identificação, para a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 20 de outubro de 2.009 as

13hrs30minutos, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRA-SEDADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2009. Eu Alex Marinho Neto – Escrevente Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

APOSTILA

MANDADO DE INTIMAÇÃO O Dr. ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei...MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de nº 2009.0001.5638-2/0 - movida em face de DEUSILDA DIAS DA SILVA, observadas as formalidades legais, promova a INTIMAÇÃO do(s) seguinte(s) pessoa(s):ADVOGADO: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR, Advogado militante nesta cidade.Intimando-o(s): Para Patrocinar a Defesa da Acusada Supramencionado, nos autos em epígrafe, lavrando-se certidão.CUMPRA-SE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de setembro de 2.009. Eu lex Marinho Neto, Escrevente judicial, digitei, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de AÇÃO PENAL nº 2009.0001.5638-2/0 que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s)DEUSILDA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, funcionaria pública, natural de Nazaré-TO, nascido aos 03.03.1967, filha de Olegário Pereira da Silva e Maria Dias da Silva, residente e domiciliada a Rua 12, 1.401, Setor Itapuã.Denunciado como inciso nas sanções penais artigo 171 caput (11 vezes) c/c arts. 29 e 71 do art. 288 caput e do art. 304 (2vezes) c/c os arts. 29 e 69 do CPB, fica intimado para comparecer Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de outubro de 2.009 as 13hrs45minutos, nos autos em epígrafe.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de AÇÃO PENAL nº 2009.0001.5638-2/0 que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s)DEUSILDA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, funcionaria pública, natural de Nazaré-TO, nascido aos 03.03.1967, filha de Olegário Pereira da Silva e Maria Dias da Silva, residente e domiciliada a Rua 12, 1.401, Setor Itapuã.Denunciado como inciso nas sanções penais artigo 171 caput (11 vezes) c/c arts. 29 e 71 do art. 288 caput e do art. 304 (2vezes) c/c os arts. 29 e 69 do CPB, fica intimado para comparecer Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27 de outubro de 2.009 as 13hrs45minutos, nos autos em epígrafe.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de AÇÃO PENAL nº 2009.0003.0439-0/0, que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): CÍCERO ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO . CÍCERO ROGÉRIO SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, natural de Castanhal - PA, nascido aos 18/03/1979, filho de José Mariano do Nascimento e de Luzia do Carmo dos Santos, em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (artigo 361 do CPP), na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver(em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por inciso(s) nas sanções do Art.155, § 4º, I e IV, c/c 29 ambos do CP, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafaz do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. (ass)Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: ALIMENTOS

PROCESSO: 12.819/2004.

REQUERENTE: BRUNA LAILA LIMA PEREIRA.

ADVOGADOS: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 2.132-B.

E DRA. PATRICIA DA SILVA NEGRÃO – OAB/TO. 4.038.

REQUERIDO: BALDEZ PEREIRA CAMPOS.

OBJETO: Intimação dos Advogados da Autora para manifestar sobre o parecer ministerial a seguir transrito: "O Ministério Público require a intimação do patrono do requerente para que se manifeste sobre a certidão de fl. 20v., e tome as providências a que entender de direito. ARN/TO., 28/08/2009 (ass) Eurico Greco Puppio, Promotor de Justiça."

CERTIDÃO(fl. 52v): certifíco e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado (registrado sob o nº 12.198) DEIXEI DE INTIMAR a Sra. Vanda de castro Lima, pois diligenciei ao endereço indicado (no nº 711), onde a mãe da autora informou que Vanda reside no Setor Araguaína Sul, mas não soube informar o endereço. Sendo assim, deixei

cópia do mandado com a Sra. Raquel Castro Lima, mãe da autora, que se comprometeu entregar o mandado a sua filha. ARN/TO., 18/06/2009. (ass) Patrícia Marazzi Bandeira, Oficiala de Justiça. DESPACHO(fl.55): " Ouça-se o patrono da autora sobre o parecer ministerial de fl. 54. Araguaína-TO., 18/09/2009(ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO: DIVORCIO.

PROCESSO: 2008.0006.5603-4/0

REQUERENTE:M.D.J.F.M. ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA, OAB/TO 2493.

REQUERIDO: L.S.M

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA.

DESPACHO: "JUNTE-SE.OUÇA SE O AUTOR.ARAGUAÍNA-TO, 15/09/2009. (ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO: ALIMENTOS.

PROCESSO: 2007.0004.9432-0/0

REQUERENTE:L.E.C.S. ADVOGADA: APARECIDA SUELNE PEREIRA DUARTE, OAB/TO 3861.

REQUERIDO: L.C.S

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA AUTORA.

DESPACHO: "JUNTE-SE. DEFIRO VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL. ARAGUAÍNA-TO, 22/09/2009. (ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL.

PROCESSO: 2008.0003.3413-4/0

REQUERENTE:D.R.T. ADVOGADA: SIMONE PEREIRA DE CARVALHO, OAB/TO 2129.

REQUERIDO: W.J.T.

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS.

DESPACHO:"JUNTE-SE.INTIMEM-SE.ARAGUAÍNA-TO,15/09/2009. (ass) JOAO RIGO GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO".

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 - AUTOS: 1.738/04

Ação: Inventário

Requerente: Maria Cândida Ramos e outros

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano

Requerido: Esp. de Euclides Pereira Ramos

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de 01 (um) ano por negligência das partes. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I."

02 - AUTOS: 2009.0007.8665-3/0

Ação: Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: M. da P. da S. C.

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar

Requerido: R. P. R. de M.

OBJETO: Intimar o advogado da parte autora para manifestar acerca da certidão de fls. 25, no prazo de 10 dias.

03 - AUTOS: 2.382/04

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: F. L. de O.

Advogado: Dr. Luis Humberto da Silva – OAB/PB 3620

Requerido: D. M. de O.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Portanto, não resta-nos outra alternativa, face ao evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade à ação, extinguir o feito sem adentrar ao mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos."

AUTOS: 2.935/05

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: O. A. da S.

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira

Requeridos: J. N. F. da S.

FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente para manifestar-se sobre a certidão de fls. 52 verso, no prazo de 10 dias66.

AUTOS: 1.618/04

Ação: Inventário

Requerente: P. M. de A.

Advogada: Dr. Célia Cilene de Freitas Paz

Requeridos: Esp. de Raimunda Martins de Almeida

FINALIDADE: Intimar o inventariante para manifestar acerca do laudo de avaliação de fls. 68, no prazo de 10 dias, observando o termo de fls. 52.

AUTOS: 3.308/05

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: M. A. L. de M.

Advogado: Dr. André Francelino de Moura

Requerido: J. A. de M

Advogada: Dr. Dalvalaides da Silva Leite

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "O processo teve seu curso normal. Indefiro o pedido de suspensão do feito, uma vez que é evidente o abandono processual por parte da autora. Diante do exposto, face ao abandono da Autora por mais de 30 (trinta) dias, nos atos e diligências que lhe compete, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte

intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após, arquivem os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuitade judiciária. Sem Custas. P. R. I."

AUTOS: 1.733/04

Ação: Alimentos

Requerente: B. M. L.

Advogada: Drª. Márcia Regina Flores

Requerido: W. D. L.

Advogado: Dr. Antonio Manoel S. Raposo – OAB/MA 1.533

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, III e VIII, do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de 1 (um) ano por negligência das partes, presumindo-se o desinteresse dos Requerentes, em virtude da não localização dos autores para dar prosseguimento ao feito, sem informar a este Juízo seu novo endereço. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuitade judiciária. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

AUTOS: 2.203/04

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: M. de J. A.

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues

Requeridos: Espolio de José Barbosa de Araújo

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "PELO EXPOSTO, declaro EXTINTO o feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas."

AUTOS: 2.022/04

Ação: Revisional de Alimentos c/c Regulamentação de Visita e Pedido de Tutela

Requerente: E. F. C.

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira

Requerido: G. S. de S. C.

Advogado: Drª. Maria de Fátima Fernandes Córrea

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, face a desistência tácita do requerente, declaro EXTINTO o feito sem resolução de mérito, conforme art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a assistência judiciária. Sem Custas. P. R. I."

AUTOS: 0054/04

Ação: Alimentos

Requerente: A. M. I. L

Advogado: Dr. Clayton Silva

Requerido: E. N. L

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, incisos II, III e VIII, do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de 1 (um) ano por negligência das partes, presumindo-se o desinteresse dos Requerentes, em virtude da não localização dos autores para dar prosseguimento ao feito, sem informar a este Juízo seu novo endereço. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuitade judiciária. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

AUTOS: 0.235/04

Ação: Alimentos

Requerente: K. C. C. e outras

Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos

Requerido: D. da G. da S. C.

FINALIDADE: Intimar o advogado das autoras para manifestar-se sobre a certidão de fls. 42 verso, no prazo de 10 dias.

AUTOS: 0.241/04

Ação: Divórcio Consensual

Requerentes: J. G. de A. M. e R. G. F. M.

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Diante o exposto, declaro EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 794, inciso III do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuitade judiciária. Sem Custas. P.R.I."

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 124/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0005.7247-7

Ação: COBRANÇA

REQUERENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - DR-TO

ADVOGADO: IVAN LOURENÇO DIOGO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DA LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADOS:ROGER DE MELLO OTTANÓ E SILAS DE ARAÚJO LIMA

DESPACHO: fls. 107 - "Intime-se os doutos subscritores da contestação de fls. 100/105, para regularizarem a representação judicial, no prazo de 10 (dez), sob as penas da lei."

AUTOS Nº 2009.0001.5139-9

Ação: CONCESSÃO DE AUXILIO

REQUERENTE: JOELMA BARROS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SOLENILTON BRANDÃO

REQUERIDO: IGEPEV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA:AGRIPINA MOREIRA

DESPACHO: Fls. 90 - "Sobre a certidão retro (fls. 89), diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

AUTOS Nº 2006.0000.8331-3

Ação: COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO NETO PEREIRA

ADVOGADO: JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA

PROCURADOR:JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

DESPACHO: Fls. 48 - "...Ex positis e o mais que dos autos, determino: (i) a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, com estrita observância ao comando do presente; e, (ii) promova-se, após, o ofício requisitório dos valores apurados, nos termos da Resolução - TJTO n.º 006/2007. Intime-se e cumpra-se."

AUTOS Nº 2006.0000.9523-0

Ação: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CILIO ROSA SOARES

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

PROCURADOR:RONAN PINHO NUNES GARCIA

DESPACHO: Fls. 151 - "A hipótese é de execução de título judicial contra a fazenda pública. Como cedição, a execução do julgado deve ser instruída com a memória discriminada e atualizada do cálculo, cuja exigência incumbe ao exequente quando a determinação do valor da condenação depender exclusivamente de cálculo aritmético (art. 475-B, do CPC). É o que só ocorre na hipótese vertente dos autos. Desincumba-se, pois, a parte credora, do seu mister respectivo, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito. Promovida a juntada da memória dos cálculos de liquidação, determino, desde já, a citação do Município devedor, na pessoa do seu douto Procurador Geral, para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer embargos à execução. Intime-se."

AUTOS Nº 2006.0006.5702-6

Ação: DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

PROCURADOR: HENRY SMITH

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE NOVA OLINDA

SENTENÇA: Fls. 32 ...Ex positis e o mais que nos autos consta, homologo, por sentença, a desistência requerida para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e, por consequência, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito (art. 267, VIII, do CPC). Ante a preclusão lógica do lapso recursal voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e arquivese o feito com as cautelas de praxe. Custas ex lege. P. R. I. Cumpra-se.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATORIA:2009.0009.6104-8

AÇÃO DE ORIGEM: AÇÃO PENAL

Nº ORIGEM: 2008.0006.9000-3

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO(A):

REQUERIDO(A): JEFFERSON CESAR PULZI LIMA E OUTROS

ADVOGADO(A): DR. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO -OAB-TO. 1.377

FINALIDADE: intimar o advogado do réu da data da audiência de inquirição de testemunha, arrolada na denúncia, designada para o dia 08/10/09 às 15:30hs.

CARTA PRECATORIA:2009.0009.3765-1

AÇÃO DE ORIGEM: AÇÃO PENAL

Nº ORIGEM: 2007.0003.9920-3

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO(A):

REQUERIDO(A): RUBENS MARCOS DA FONSECA

ADVOGADO(A): DR. ALTAMIRO DE ARAUJO LIMA-OAB-TO 816

FINALIDADE: intimar o advogado do réu da data da audiência de inquirição de testemunha arrolada pela defesa, neste Juízo designada para o dia 08/10/09 às 14:30hs. Intime-se ainda para audiência de instrução e julgamento na Comarca de Araguatins-TO, designada para o dia 26.10.2009 às 10:30 horas.

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0008.4952-3/0 - GUARDA

Requerente: M. DAS G. S.

Advogado: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES- OAB/TO-2119.

Requerida: D. G. DE S. E. N. R. F.

INTIMAR DA DECISÃO de fls. 20/23, parcialmente transcrita: "... Posto isto, com fulcro no artigo 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína para processar e julgar o presente feito. Transitado em julgado a presente decisão, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que seja redistribuído a uma das Vara de Família desta Comarca. Intimem-se. Cumprase. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2009.(Ass) Julianne Freire Marques - Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos 29 dias do mês de setembro de 2009. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Cartório: JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA/TO

AUTOS Nº 2008.0007.0281-8/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente (S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido(s): MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO

Advogada: DR. HENRY SMITH- OAB-TO - 3.181

Juíza de Direito: JULIANNE FREIRE MARQUES

Finalidade: Intimação de despacho

...Atenda-se os itens 1,2,4 e 8 do requerimento ministerial de fl. 298. Designo audiência preliminar para o dia 20/10/2009, às 15 horas. Nessa ocasião, não sendo frutífero o entendimento entre as partes, serão enfrentadas questões preliminares, se houver, emitindo-se despacho ordenatório, fixando os pontos controversos da causa e determinando a produção de provas. Intimem-se. Araguaína/TO, 23 de setembro de 2009. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito."

ARAGUATINS

1^a Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 1295/2000

Ação: Monitória

Requerente: Marcéu José de Freitas

Adv: Dra. Mirian Nazário dos Santos

Requeridos: Lund Antônio Borges e Ivaír Martins Santos Diniz

Advogado: Dr. Luiton Pio de Almeida, OAB/MA 3689-A

Intimação de SENTENÇA: Ficam as partes e seus procuradores habilitados nos autos supra, da respeitável SENTENÇA a seguir transcrita. "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de processo Civil, RESOLVO O MÉRITO. Com fundamento no artigo 1102-C, § 3º do Código de Processo Civil e artigo 308 do Código Civil, REJEITO OS EMBARGOS MONITÓRIOS interpostos por IVAIR MARTINS SANTOS DINIZ. Dessa forma, constitui-se, por este ato, o TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. Porém, a execução proceder-se-á pela quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sobre os quais incidirão, desde a citação, juros moratórios e remuneratórios de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data de 10/01/2003, data a partir da qual incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente. Incidirá, também, desde a citação, correção monetária. Condeno a embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da execução. A requerida deverá adimplir a obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação desta sentença, sob pena de incidência da multa de 10% (dez) por cento, conforme previsto no artigo 475-J, do Código de processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 04 de agosto de 2009. Dr. Océlia Nobre da Silva, Juiz de Direito-Respondendo"

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, intimado dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 6635/09 - AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SILVESTR GOMES JÚNIOR

Requerido: ANTONIO CARLOS HENRIQUE DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Para apresentar Defesa Prévia e rol de testemunhas no prazo legal nos autos de Representação nº 6635/09. Araguatins, 24 de setembro de 2009.(a) Dr. Océlia Nobre da Silva – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, intimado dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 6635/09 - AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SILVESTR GOMES JÚNIOR

Requerido: ANTONIO CARLOS HENRIQUE DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Para apresentar Defesa Prévia e rol de testemunhas no prazo legal nos autos de Representação nº 6635/09. Araguatins, 24 de setembro de 2009.(a) Dr. Océlia Nobre da Silva – Juiz de Direito.

ARAPOEMA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

01 – AÇÃO – ORDINÁRIA

AUTOS Nº. 2008.0010.1269-6

Requerente: ANTONIA MARIA GOMES DA SILVA

Requerente: HÉRCULS ALVES DA SILVA

Requerente: HEROANA ALVES DA SILVA

Requerente: HANNAINA ALVES DA SILVA

Advogado: Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753

Requerido: JESSER DA SILVA MARTINS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Os autores descumprirem o art. 267, III, do Código de Processo Civil, razão pela qual, com fundamento no art. 267, § 1º, do mesmo diploma, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas, por serem beneficiários da justiça gratuita. P.R.I. Arapoema, 25 de setembro de 2009. Rosemílto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

02 – AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO

AUTOS Nº. 2008.0007.4695-5

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Dra. Cristina Cunha Melo Rodrigues – OAB/GO 14113

Requerido: JOÃO BATISTA VIEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o recolhimento das custas finais, conforme planilha de fls. 25, sob as penas da lei. Cumpra-se. Arapoema, 29 de setembro de 2009. Rosemílto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

03 – AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO

AUTOS Nº. 2008.0007.4688-2

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3019

Requerido: REINALDO ALENCAR DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o recolhimento das custas finais, conforme planilha de fls. 64, sob as penas da lei. Arapoema, 23 de setembro de 2009. Rosemílto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

04 – AÇÃO – EXECUÇÃO

AUTOS Nº. 2008.0010.1271-8

Requerente: AGROBANCO – BANCO COMERCIAL S/A

Advogado: Dr. Valdir de Araújo César – OAB/GO 2177

Requerido: JOSÉ PAULO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes

Requerido: JOSÉ CARVALHO MATIAS

Requerido: EURÍPEDES VAZ DA SILVA

Advogado: Dr. Lindolfo Campelo da Luz

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Face à certidão retro, intimem-se os requeridos, para manifestarem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Arapoema, 22 de setembro de 2009. Rosemílto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

05 – AÇÃO – MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOS Nº. 2008.0005.4885-1

Requerente: ADEMAR CARMO DE MORAES

Advogado: Dr. Luiz Valtton Pereira de Brito – OAB/TO 1449

Requerido: JOÃO DE TAL, RAIMUNDO DE TAL, MANOEL DE TAL, PEDRO DE TAL,

ANTONIO DE TAL, JOAQUIM DE TAL E OUTROS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o recolhimento das custas finais, conforme planilha de fls. 31, sob as penas da lei. Cumpra-se. Arapoema, 25 de setembro de 2009. Rosemílto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

06 – AÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO

AUTOS Nº. 2008.0010.1272-6

Embargante: JOSÉ CARVALHO MATIAS

Embargante: EURÍPEDES VAZ DA SILVA

Advogado: Dr. Lindolfo Campelo da Luz – OAB/GO 3582

Embargado: AGROBANCO – CANCO COMERCIAL S/A

Advogado: DR. Valdir de Araújo César – OAB/GO 3177

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o recolhimento das custas finais, conforme planilha de fls. 58, sob as penas da lei. Cumpra-se. Arapoema, 25 de setembro de 2009. Rosemílto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

07 – AÇÃO – MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOS Nº. 2008.0005.4883-5

Requerente: PEDRO MARCOS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO 361

Requerido: LEILA APARECIDA VINHAL

Advogada: Dra. Bárbara Cristiane C. C. Monteiro – OAB/TO 1068-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o recolhimento das custas finais, conforme planilha de fls. 157, sob as penas da lei. Cumpra-se. Arapoema, 25 de setembro de 2009. Rosemílto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

08 – AÇÃO – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOS Nº. 2008.0010.9596-6

Requerente: RODRIGO DE CASTRO BORGES

Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o recolhimento das custas finais, conforme planilha de fls. 30, sob as penas da lei. Cumpra-se. Arapoema, 25 de setembro de 2009. Rosemílto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

09 – AÇÃO – CIVIL PÚBLICA

AUTOS Nº. 2008.0005.4959-9

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: WANDERLEY EDUARDO DA SILVA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designado audiência para o dia 14 de outubro de 2009, às 13hs. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 29 de setembro de 2009."

10 – AÇÃO – CIVIL PÚBLICA

AUTOS Nº. 2008.0006.9914-0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: JORGE EDUARDO MACHADO TAVARES

Requerido: GLADYS SELMA ALMEIDA TAVARES

Advogado: Dr. Júlio Rachadel Moreira – OAB/SE 2968

Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade – OAB/SE 1854

Advogado: Dr. Nilton Carlos Alves Andrade – OAB/SE 3406

Advogado: Dr. Pedro Eugênio do Nascimento Neto – OAB/SE 3397

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 14 de outubro de 2009, às 13hs. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 29 de setembro de 2009. Rosemílto Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

10 – AÇÃO – CIVIL PÚBLICA

AUTOS Nº. 2008.0005.4971-8

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: DANIEL BORGES DORÁZIO

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Atento ao disposto no Art. 125, IV, do CPC, com vistas numa eventual transação, designo audiência para o dia 14 de outubro de 2009, às 13hs. Intime-

se. Notifique-se o Ministério Público. Arapoema, 29 de setembro de 2009. Rosemilton Alves de Oliveira. Juiz de Direito".

AXIXÁ

1^a Vara Cível

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 571/2003.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO.

REQUERENTE: MARIENE DOS SANTOS SOUSA.

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA - OAB/TO 888-A.

SENTença: ...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2009. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 664/1999.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA).

REQUERENTE: FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ADVOGADO: ROSANGELA RIBEIRO PIMENTA - OAB/GO 17.440.

REQUERIDO: JOCINEUSA RODRIGUES MOTA.

ADVOGADO: NÃO CONSTA.

SENTença: ...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Custas pelo(a) autor(a). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2009. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 233/1993.

AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

RECLAMANTE: CARMOSINA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR - OAB/TO 630-A.

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO.

ADVOGADO: NADA CONSTA.

SENTença: ...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2009. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2009.0001.7790-8/0.

MANDADO DE SEGURANÇA.

IMPETRANTE: MOREMA - CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: DANILLO ENRIQUE ARAÚJO - OAB/TO 3.378.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO.

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA - OAB/TO Nº 888-A.

SENTença: ...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Acolho o laborioso parecer do Ministério Público de JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência, CONDENO a segurança. Declaro a nulidade do procedimento licitatório representado pela TOMADA DE PREÇO Nº 003/2009, tornando definitiva a liminar de fl. 21/23. Custas pelo impetrado. Sem verba honorária (súmula 512 do STF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2009. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 087/1999.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

EXEQUENTE: FINANCIADORA BRADESCO S/A.

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO NAHON - OAB/MA Nº 3.759-A.

EXECUTADOS: LUZINAN BEZERRA SOUZA, PAULO PEDRO DA SILVA e MANOEL ARAÚJO DE SOUZA.

ADVOGADO: NÃO CONSTA.

SENTença: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2009. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito".

2^a Vara Cível

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação de curatela nº 526/02, requerente: GILBERTO DA COSTA ALMEIDA, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado no Povoado Santa Inês, município de Sítio Novo do Tocantins - TO, e requerido: LEONILDO GOMES CHAVES ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, absolutamente incapaz, residente e domiciliado no mesmo endereço do requerente; sendo o presente para INTIMAR por edital, as partes acima mencionadas de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Assim, fica prejudicado o julgamento do processo apenso, devendo o mesmo ser arquivado sem resolução de mérito. Junte-se cópia desta sentença aos autos apensos. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Axixá do Tocantins, 25 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

em julgado, arquivem-se. Axixá do Tocantins, 25 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação de Procedimento de Suposto Pai nº 006/99, requerente: THIAGO OLIVEIRA SOUSA, representado por sua mãe IRLEIDE DE OLIVEIRA SOUSA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Rua João Correia, nº 160, na cidade de Sítio Novo do Tocantins - TO, e requerido: CEMILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado no Povoado Olho D'água, município de Sítio Novo do Tocantins - TO; sendo o presente para INTIMAR por edital, as partes acima mencionadas de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 24 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação de Posse e Guarda nº 270/99, requerida por: ANTONIA MIRANDA BRANDÃO, brasileira, viúva, lavradora, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 2246 - Centro - Sítio Novo do Tocantins - TO, e requerido: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo o presente para INTIMAR por edital, as partes acima mencionadas de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 24 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação de Separação Litigiosa nº 2005.0001.7029-3, requerente: DALVA MARIA CARVALHO ALVES, brasileira, casada no regime universal de separação de bens, lavradora, residente e domiciliada à Rua Ribas Alves - Bairro JK, nº 702 - Sítio Novo do Tocantins - TO, e requerido: JOSÉ LIMA ALVES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado à Rua Ribas Alves - Bairro JK, nº 702 - Sítio Novo do Tocantins - TO; sendo o presente para INTIMAR por edital, as partes acima mencionadas de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Assim, fica prejudicado o julgamento do processo apenso, devendo o mesmo ser arquivado, sem resolução de mérito. Junte-se cópia desta sentença aos autos apensos. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 11 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação de Autorização Para Casamento nº 534/02, requerentes: JOÃO ANTONIO BRIGIDA DE OLIVEIRA E NILDA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Povoado Mangueira, município de Sítio Novo do Tocantins - TO; sendo o presente para INTIMAR por edital, as partes acima mencionadas de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 24 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação de Alimentos nº 434/01, requerente: HAILTON PEREIRA FONTINELES, representado por sua genitora MARIA DE LOURDES PEREIRA FONTINELES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 226 - Centro - Axixá do Tocantins - TO, e requerido: JOÃO HAILTON PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado à Av. Paulista - Setor Canaã - Lote 21 - Casa 04 - Guaraí - TO; sendo o presente para INTIMAR por edital, as partes acima mencionadas de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Assim, fica prejudicado o julgamento do processo apenso, devendo o mesmo ser arquivado, sem resolução de mérito. Junte-se cópia desta sentença aos autos apensos. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 25 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação de Posse e Guarda nº 281/99, requerente: MARIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO,

brasileira, separada de fato, lavradora, residente e domiciliada à Nova nº 1151 - Centro - Sítio Novo do Tocantins - TO, e requerido: MANOEL MARTINS DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, lavrador, endereço ignorado; sendo o presente para INTIMAR por edital, as partes acima mencionadas de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 24 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação de Medida Cautelar de Separação de Corpos nº 695/04, requerente: MARIA ALVES DE MATOS, brasileira, casada, residente e domiciliada à João Lisboa - Praça do Mercado - nº 557 - Centro - Axixá do Tocantins - TO, e requerido: AGENOR VITAL DE MATOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Lisboa - Praça do Mercado - nº 557 - Centro - Axixá do Tocantins - TO; sendo o presente para INTIMAR por edital, as partes acima mencionadas de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 806 combinado com o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Revogo todas a liminar concedida anteriormente. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Axixá do Tocantins, 25 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação de Investigação de Paternidade nº 2006.0000.6368-1, requerida por: MURILLO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO, representado por sua genitora: JUCIELY PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada à Av. Tocantins, nº 1215 - Centro - Sítio Novo do Tocantins - TO, e requerido: JARDEL LOPES CAMILO, brasileiro, barman, residente e domiciliado na Rua da Areia, s/n - Sítio Novo do Tocantins - TO; sendo o presente para INTIMAR por edital, as partes acima mencionadas de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 25 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

EDITAL

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Infância, Juventude e 2º Cível, processam os autos de Ação declaratória nº 231/99, requerida por: FRANCISCO PAULINO SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliada à Rua 13 de Maio, nº 2585 - Centro - Axixá do Tocantins - TO; sendo o presente para INTIMAR por edital, a parte acima mencionada de parte da sentença a seguir transcrita: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, IX, do Código de processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 24 de setembro de 2009. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

META 02 - CNJ

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 229/01

Acusado: Valmir Ferreira da Silva

Advogado: Paulo Roberto da Silva - OAB/TO 284-A

DESPACHO "Tendo em vista que na data da audiência este juiz estará em Palmas, por convocação do Tribunal de Justiça, redesigno a audiência de instrução e julgamento. Inclua em pauta. Promovam as diligências necessárias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 10 de setembro de 2009. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". CERTIDÃO: "Certifico que os presentes autos se encontram em pauta de audiência designada para o dia 08/10/2009, às 9:30 horas. O referido é verdade e dou fé. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2009. Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiró, Escrivá Judicial".

COLINAS 2ª Vara Cível

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 479/09

Fica o executado por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1.AUTOS: Nº 2008.0002.9239-3 (2.587/09)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: J. R. MOREIRA E FILHO LTDA e outros

ADVOGADO: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB/TO 106-B

INTIMAÇÃO/PENHORA: "Fica o executado Jorge Rodrigues Moreira, por seu advogado, intimado acerca da penhora efetivada às fls. 54 (Termo de Penhora)".

1ª Vara Criminal

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N. 1261/03 - KA

NATUREZA: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Públco do Estado do Tocantins

Acusado(s): FLÁVIO OLIVEIRA MOURA

ADVOGADO: DR(A). ORLANDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO - OAB/TO 1785 E OUTRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 297 dos do CP

OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO DO OFÍCIO 854/2009/ATN-TO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009, oriundo da Comarca de Araguaína-TO, com assunto, INFORMAÇÃO SOBRE AUDIÊNCIA: O EXCELETÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CARTA PRECATÓRIAS, FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, designou para o dia 06/10/2009, às 15:30 horas, para realização da inquirição da testemunhas OSVALDO FERRREIRA RIBEIRO JÚNIOR e MARCOS ALVES, arroladas pela defesa.

PROCESSO N. 1377/05- KA

NATUREZA: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Públco do Estado do Tocantins

Acusado: WALISSON JOSÉ FREIRE

ADVOGADO: DR(A). ADWARDYS BARROS VINHAL - OAB/TO 2541.

OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO DO DESPACHO DE FLS. 77, EM PARTE, A SEGUIR TRANSCRITO: "Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15-10-2009, às 09:00 horas. (...) INTIME-SE o Defensor do Acusado Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL, da presente designação, bem como da concessão do prazo de cinco (05) dias para juntar aos autos o endereço atual do acusado, ante a certidão de fls. 74. (...) Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 29 de setembro de 2009. (Ass) Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito".

PROCESSO Nº= 700/97

NATUREZA: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Públco do Estado do Tocantins

Acusado: Antônio Valmir Coimbra

Imputação: Art. 171, caput e art. 299 "caput" todos do CP

ADVOGADO: DR. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625

OBJETO: INTIMAR O CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO DO DESPACHO DE FLS. 85, CUJA PARTE DISPOSITIVA POSSUI O SEGUINTE TEOR: "Ante as informações supra, para audiência de Instrução e Julgamento redesigno o dia 05/11/2009 às 09:00. Saem os presentes intimados. Intimem-se o Ministério Públco, o acusado, seu defensor, bem como a testemunha de defesa JOSÉ IVAN MARTINS. Cumpra-se." Colinas do Tocantins, 30 de setembro de 2009. (Ass) Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito - Vara Criminal".

Vara de Família e Sucessões

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado do representado, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 2009.0001.6791-0 (6646/09)

Ação: Representação

Autor: O Ministério Públco do Estado do Tocantins

Requerido: Rones Fernandes de Oliveira

Para que apresente alegações finais, no prazo legal.

Dr. Washington Luiz Campos Aires, OAB/TO 2683

APOSTILA

Fica o advogado da parte requerida, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

AUTOS N. 5480/07

Ação: Interdição

Requerente: Vanda Oliveira dos Santos

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Clênia Oliveira dos Santos

Advogado: NPJ/FIESC - Dr. Hélio Eduardo da Silva

OBJETO: Para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 20 de outubro de 2009, às 14H50min, a ser realizada no Fórum local, sito à Rua Presidente Dutra, 337, esta cidade, conforme despacho do MM. Juiz Dr. Jacobine Leonardo às folhas 35 dos autos.

Nomes dos advogados e num da OAB: NPJ da FIESC-Dr.Hélio Eduardo da Silva-OAB/TO 106-B

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADEUVALDO VIRGULINO AIRES – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins -TO, através deste, INTIMA ADEUVALDO VIRGULINO AIRES, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos n. 3625/04, da Ação de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO, movida em face de WANDA MARIA SOARES DE SOUZA. Colinas do Tocantins-TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FERNANDA GOMES DOS SANTOS, REPRESENTADA POR SUA GENITORA ELIZÂNGELA GOMES DOS SANTOS – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, INTIMA FERNANDA GOMES DOS SANTOS, representada por sua genitora ELIZÂNGELA GOMES DOS SANTOS, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento dos autos n. 2203/01, da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, movida em face de VICENTE DE ARAÚJO. Colinas do Tocantins-TO, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Clodoaldo de S. Moreira Júnior), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo.

COLMEIA
1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado da parte final da r. sentença proferida no processo abaixo relacionado:

1. AUTOS: nº 056/02

2. Ação: Restauração de Autos

Requerente: Genésio da Mota Barros.

Advogado do Requerente: Amilton Ferreira de Oliveira

Advogado do Requerente: Luiz Alberto Fuão Mercio

Requerido: Hélios Coletivos e Cargas Ltda.

Advogado do Requerido: Luiz Alberto Fuão Mercio.

PARTE DA SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente restauração, declarando como válida a sentença juntada, o que faço com base nos arts.1.063 e seg. do CPC, e EXTINGO o presente feito, com julgamento do mérito, o que faço com base no art.269, I do CPC. Em respeito ao art. 1.069, condeno a parte requerente nas custas e nos honorários advocatícios, os quais fixo 10% do valor da causa. Após o transito em julgado, arquive-se com a devida baixa na distribuição.PRI."Colméia,27.07.09 (ass)Jordan Jardim - Juiz Substituto.

Vara Criminal

EDITAL DE INTIMATAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Jordan Jardim, Meritíssimo Juiz Substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 814/01, Art. 121, § 2º, incisos II e IV do CPB, autor Ministério Público Estadual, vítima Reginaldo Alves da Silva, denunciado Ricardo Ferreira Borges, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1969, natural de Pedro Afonso/TO, filho de Anselmo Pereira Borges e de Isaura Ferreira Borges, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o acusado supra mencionado, INTIMADO pelo presente edital, que foi designado o dia 30 de outubro de 2009, às 08:30 horas, para realização de Sessão do Tribunal de Júri nos autos supra mencionados, a ser realizada no Edifício do Fórum desta cidade de Colméia/TO, situado à Rua 07, nº 600. Colméia/TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, no vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove (29/09/2009). Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, digitei o presente, conferi e subscrevi. Ass. Dr. Jordan Jardim, Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA
Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

URGENTE – META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AUTOS:AÇÃO PENAL N.º2007.0009.4051-6

Autor: Ministério Público.

Reús: FERNANDO RIBEIRO FERNANDES, ANTONIO CLÁUDIO ALVES DA SILVA E ANTONIO LUIZ VIEIRA DA SILVA.

Advogado: Dr. WILSON MOREIRA NETO

Fica o supracitado Advogado constituído- INTIMADO da audiência de instrução e julgamento para inquirição das testemunhas de acusação e defesa, comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local desta Comarca de Cristalândia-TO, no dia 12 de novembro 2009, às 17:00h, oportunidade em que serão inquiridos por este Juízo sobre os fatos narrados na denúncia. Cristalândia-TO, 30 de setembro de 2009. Izabel Lopes da Rocha Moreira - Escrevente Judicial.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

URGENTE – META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AUTOS:AÇÃO PENAL N.º2006.0004.7126-7

Autor: Ministério Público.

Reú: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Advogado: Dr. WILSON MOREIRA NETO

Fica o supracitado Advogado constituído- INTIMADO da audiência de instrução e julgamento para inquirição das testemunhas de acusação e defesa, comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local desta Comarca de Cristalândia-TO, no dia 16 de novembro 2009, às 13:00h, oportunidade em que serão inquiridos por este Juízo sobre os fatos narrados na denúncia. Cristalândia-TO, 30 de setembro de 2009. Izabel Lopes da Rocha Moreira - Escrevente Judicial.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

URGENTE – META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AUTOS:AÇÃO PENAL N.º2007.0004.9371-4

Autor: Ministério Público.

Reú: SHIRLEY DE SÁ.

Advogado: Dr. WILSON MOREIRA NETO

Fica o supracitado Advogado constituído- INTIMADO da audiência de instrução e julgamento para inquirição das testemunhas de acusação e defesa, comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local desta Comarca de Cristalândia-TO, no dia 16 de novembro 2009, às 14:00h, oportunidade em que serão inquiridos por este Juízo sobre os fatos narrados na denúncia. Cristalândia-TO, 30 de setembro de 2009. Izabel Lopes da Rocha Moreira - Escrevente Judicial.

URGENTE – META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O DR. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente Edital com prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem curso Ação Penal reg., sob o nº 2007.0007.3170-4, em que figura como vítima Gilberto Barbosa Marinho, tem o presente a finalidade de CITAR o réu JOSÉ ANTONIO ALVES VARANDA", brasileiro, solteiro tratorista, natural de Paraná-TO, aos 08/02/1.968, filho de Conrado Alves Varanda e Catarina Alves Leite, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor do despacho: "Autos nº2007.0007.170-4. 1-Acolho o r. Parecer Ministerial de fls. 72-V. 2-Assim, nos termos do § 1º do art. 363 do CPP, CITE o acusado, com prazo de 15 (quinze) dias, para, no prazo de (10) dez dias responder, por escrito, aos termos da acusação, sob pena dos efeitos do art. 366 do mesmo diploma legal. 3- Após, conclusos. Cristalândia-TO, 25/09/09. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado., nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 30(trinta) dias do mês de setembro de dois mil e quatro (2005). Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA, Escrevente Judicial do Crime que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O DR. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente Edital com prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem curso Ação Penal reg., sob o nº 2007.0007.3170-4, em que figura como vítima Gilberto Barbosa Marinho, tem o presente a finalidade de CITAR o réu JOSÉ ANTONIO ALVES VARANDA", brasileiro, solteiro tratorista, natural de Paraná-TO, aos 08/02/1.968, filho de Conrado Alves Varanda e Catarina Alves Leite, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor do despacho: "Autos nº2007.0007.170-4. 1-Acolho o r. Parecer Ministerial de fls. 72-V. 2-Assim, nos termos do § 1º do art. 363 do CPP, CITE o acusado, com prazo de 15 (quinze) dias, para, no prazo de (10) dez dias responder, por escrito, aos termos da acusação, sob pena dos efeitos do art. 366 do mesmo diploma legal. 3- Após, conclusos. Cristalândia-TO, 25/09/09. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado., nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 30(trinta) dias do mês de setembro de dois mil e nove (2009). Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA, Escrevente Judicial do Crime que digitei.

DIANÓPOLIS
1^a Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito Substituto da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos nº 3.450/98 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, tendo como Requerente LAURITA RODRIGUES BONFIM e Requeridos LAURITA RODRIGUES BONFIM E OUTROS, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA os requeridos M.R.R., representada por sua genitora LAURITA RODRIGUES BONFIM, MARCIO RAMOS, brasileiro, maior, solteiro, K.M.C.R, K.L.C.R.e K.E.C.R. representados por sua genitora HELENITA ALBUQUERQUE CARDOSO, estando em LUGAR INCERTO e ou NÃO SABIDO; para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o presente feito, ficando advertidos que o não oferecimento de contestação implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na exordial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 29 dias do mês de setembro de 2009.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2006.0010.1198-7

Ação: Prestação de Contas

Requerente: Município de Taipas do Tocantins

Adv: Márcia Regina Pareja Coutinho

Requerido: Rainel Rodrigues Pereira

Adv: Adriano Tomasi

SENTENÇA:

Dessa forma, ante a ausência de uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora nas custas e honorários de advogados que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I. Dianópolis 18 de agosto de 2009. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AUTOS N. 5.416/02

Ação: INVENTARIO

Requerente: Valdelice Batista de Santana

Adv: Adriano Tomasi
 Requerido: Goiás Batista do Nascimento
 Adv: Paulo Sandoval Moreira- Adv. dos herdeiros
 SENTENÇA:

Prevê o art. 257, do CPC, será cancelada a distribuição do feito que em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada.
 No caso sob análise, o autor devidamente intimado não cumpriu o despacho designado, quedando-se inerte.
 Isto Posto, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. P.R.I. Dianópolis 19 de agosto de 2009.
 Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

AUTOS N: 5.730/03

AÇÃO: Execução de Prestação Alimentícia
 Requerente: J.C.B.A.
 Adv: Edna Dourado Bezerra
 Requerido: L.G.A. da S.
 Adv: Érika Costa Guanaes
 DESPACHO: Intime-se o exequente, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 54/55. Dianópolis, 18 de agosto de 2009.
 Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do art. 236 do C.P.C.

1-AÇÃO: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - 2006.0001.7818-7

Requerente: J. M. B.
 Advogado(a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079
 Requerido : G.L.B. e G.L. B.
 Advogado(a): Eginardo de M. Rolim Filho OAB-CE 17.062
 INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do requerente e do requerido intimados do inteiro teor da sentença de fls.62 seguinte transcrita: Com fulcro no art. 158 parágrafo único do CPC, homologa a desistência constante à f. 58,motivo pelo qual julgo extinto o processo sem resolução ddo mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Cumpra-se.Fso.do Araguaia,10/08/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito.

2- AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº-2006.0005.4687-9

Exequente: Centro Educacional Alfa e Sigma
 Advogado(a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079
 Executado : Franciso Gilberto Osório Santos
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do exequente intimado do inteiro teor do despacho de fl.32 seguinte: Intime-se a exequente a fim de que informe se a obrigação foi devidamente satisfeita no acordo firmado com o executado.Cumpra-se.Fso.do Araguaia,12/08/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito.

3-AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM LISTCONSÓCIO FACULTATIVO - 2.092/05

Requerente: Maria Madalena Medeiros Coelho e outro
 Advogado(a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079
 Requerido: Governo do Estado do Tocantins-IPETINS
 Advogado(a): Osmarino José de Melo-Procurador do Estado
 INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimada do inteiro teor da sentença de fls.61 parte dispositiva seguinte transcrita:...Sendo assim, homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, a fim de que produza seus efeitos jurídicos, razão pela qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, visto que as partes transigiram. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se.Fso.do Araguaia,10/08/09. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

4-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 1.367/02

Requerente: Francisco Pereira da Silva
 Advogado(a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079
 Requerido(a): Sandro Correia de Sá
 Advogado(a): Lourival Venâncio de Moraes OAB-TO 171-B
 INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da requerente e do requerido intimados do inteiro teor da sentença de fl.38 seguinte transcrita: Homologa a desistência constante de f.34, motivo pelo qual julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Fso.do Araguaia,13/08/09. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

5-AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO– 2.158/05

Requerente: Ubirajara Pereira Coelho
 Advogado(a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079
 Requerido(a): Instituto Previdenciário do Estado do Tocantins
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimada do inteiro teor da parte dispositiva da sentença de fl.19 seguinte transcrita:...Sendo assim, homologo por sentença o acordo entabulado pelas partes, razão pela qual julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art.269, inciso III, do Código de Processo Civil, tendo em vista que as partes transigiram. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se.Fso.do Araguaia,10/08/09.Adriano morelli-Juiz de Direito.

6-AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO – 1.462/02

Requerente: Rogério Pereira Gama
 Advogado(a): Ronison Parente Santos OAB-TO 1990
 Requerido(a): José Antonio Pereira Cardoso
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do inteiro teor da sentença de fl.24 seguinte transcrita: Homologa a desistência constante de fl.22, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos. Publique-se. Registre-se, Intimem-se, Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se.Fso do Araguaia,13/08/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito.

7-AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA- Nº 2006.0008.4134-0

Requerente: Francisco de Assis Clementino Cavalvante
 Advogado(a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993
 Requerido(a): Joseney Gonçalves Machado
 Advogado(a): Fábio Leonel Filho OAB-TO 3512
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente Dr. João José Neves Fonseca intimada do inteiro teor do despacho de fl.62: Intime-se o autor para pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Cumpra-se.Fso do Araguaia,12/08/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito.

8-AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL- Nº 2006.0000.0817-6

Requerente: Hermes Azevedo Coelho
 Advogado(a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993
 Requerido(a): Jornal Gazeta Araguaia
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente Dr. Leonardo Fidelis Camargo intimado para no prazo de cinco(05) dias manifestar acerca do inteiro teor do despacho de fls.16.

9-AÇÃO: EXECUÇÃO- Nº 2.046/05

Requerente: Perimetral Center Comércio de Materiais Para Construção Ltda
 Advogado(a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993
 Requerido(a): Município de Formoso do Araguaia-TO
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado acerca da sentença de fls.21parte dispositiva: Homologa a desistência constante de fl.20, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Cumpra-se. Fso. Do Araguaia,13/08/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito.

10-AÇÃO: COBRANÇA Nº 229/97

Requerente: Guruber- Ind. Com. De Prod. Siderúrgicos Ltda
 Advogado(a): Yussel Jorge Sarkis OAB-TO 1.279-B
 Requerido(a): Carlos Osório Ribeiro Nardes
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado da parte final da sentença de fl.84 parte dispositiva: Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, inciso III, do Código de Processo Civil, visto que a parte abandonou a causa. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Fso. Do Araguaia,13/08/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito.

11-AÇÃO: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – Nº 1.035/01

Requerente: José Carlos Dias
 Advogado(a): Hudson Silva Brito OAB-GO 15.038
 Requerido(a): Rosecléa Calsing de Freitas
 Advogado(a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993
 INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do requerente e requerido intimados da sentença de fl.192 parte dispositiva: Diante do exposto, julgo improcedente a presente exceção de pré-executividade, devendo a discussão prosseguir no processo de execução. Deixo de condenar em honorários porque o valor pleiteado é inferior a 20(vinte) salários mínimos, o que dispensa contratação de advogado para os pleitos afetos a lei 9099/95. Intime-se e arquive-se.Fso.do Araguaia,20/08/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito.

12-AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE- Nº 677/99

Requerente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Araguaia II
 Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-A
 Requerido(a): Edmundo Pinheiro de Aguiar
 Advogado(a): Rogéria L. Santos de Lemos OAB-TO 1.635
 INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do requerente e requerido intimado dos da sentença fl.58 parte dispositiva: Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, inciso VIII, do CPC.Por corolário da presente sentença, revoga a decisão de f.33, a qual concedeu liminarmente a reintegração da posse. Expeça-se contramando de reintegração de posse, retornando-se o requerido à posse do imóvel em litígio. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se.Fso do Araguaia,13/08/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito

13-AÇÃO: MONITÓRIA- Nº 15/97

Requerente: Jaburu Diesel Ltda
 Advogado(a): Manoel Bonfim Furtado Correia OAB-TO 327-A
 Requerido(a): Alair Pereira
 Advogado(a): Hamilton Cláudio Pereira OAB-GO 1.841
 INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do requerente e requerido intimados da sentença de fls.58 parte dispositiva: Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, inciso III, do Código de Processo Civil, visto que a parte abandonou a causa. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações.Cumpra-se.Fso do Araguaia,13/08/09.Adriano Morelli-Juiz de Direito

14-AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPAÇÃO DE PROVA- Nº 842/00

Requerente: Eurípedes Batista da Costa

Advogado(a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido(a): Celtns

Advogado(a): Patrícia M. Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerido intimado da sentença de fls.123 parte dispositiva: Homologo a desistência constante de fl.114/115, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art.267, inciso VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos postulados no item "a", da petição de fls. 114/115. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Fso.do Araguaia,18/08/09. Adriano Morelli-Juiz de Direito

15-AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Nº 896/00

Requerente: Espólio de Simplicio Delmar Scherer-Rep. Por sua inventariante Luiza Paraginski Scherer

Advogado(a): Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio OAB-TO 1.022

Requerido(a): Consórcio Nacional de Utilidades Utcar Utilar

Advogado(a): Verônica Silva Di Prado Disconzi OAB-TO 2052

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do requerente e requerido intimados da sentença de fls.188/195 parte dispositiva: Do exposto, com base nos argumentos acima, julgo improcedente o pedido contido na inicial em face da requerida Consórcio Nacional de Utilidades Utcar Utilar, com base no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, pois a autora não conseguiu provar o fato constitutivo de seu direito. Com relação a denúncia à lide, UNIBANCO AIGSEEGURO S/A, julgo improcedente o pedido em razão da prescrição do direito da autora para exigir o pagamento do seguro, haja vista a falta de prova da comunicação do sinistro dentro do prazo de um ano previsto no artigo 178, §6º, inciso II do Código Civil de 1916, vigente na data do fato, extinguindo o processo com julgamento de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV do CPC. Fica a autora, em razão da sucumbência, obrigada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Por ter sido beneficiário da assistência judiciária gratuita, fica momentaneamente dispensada do pagamento das verbas acima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito arquive-se com as baixas de praxe. De Gurupi para Formoso,24/09/09. Eduardo Barbosa Fernandes-Juiz de Direito Atuando por Portaria da Presidência Em razão do Projeto Justiça Efetiva.

16-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO- Nº 2008.0008.0981-7

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Érico Vinícius Rodrigues Barbosa OAB-TO 4.220

Requerido(a): Willian Bertoni

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da sentença de fls.25 parte dispositiva: Homologo a desistência de fl.20, razão pela qual julgo extinto o processo , sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra. Cumpra-se. Fso.do Araguaia,12/08/09. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

17-AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- Nº 2006.0006.4878-7

Requerente: Adão da Silva

Advogado(a): Francisco José Sousa Borges OAB-TO 413-A

Requerido(a): Silvino Correia Bittencourt

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da sentença de fls.35 : Homologo a desistência cconstante de f.30, motivo pelo qual julgo extinto o processo , sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas e comunicações. Cumpra. Cumpra-se. Fso.do Araguaia,18/08/09. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

18-AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO- Nº 2006.0005.7222-5

Requerente: Adão da Silva

Advogado(a): Francisco José Sousa Borges OAB-TO 413-A

Requerido(a): Silvino Correia Bittencourt

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da sentença de fls.28 : A pedido do autor, julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267VIII do CPC.PRI e arquive-se. Fso.do Araguaia,09/11/06. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

19-AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO- Nº 990/01

Requerente: Rodrigo Carvalho Costa

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53-B

Requerido(a): Amarilson Milhomem dos Santos

Advogado(a): Orimar de Bastos OAB-GO 5913

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores do requerente e requerido intimados da sentença de fls.192 parte dispositiva : Sendo assim, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, posto que o devedor que o devedor satisfez a obrigação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Fso.do Araguaia,12/08/09. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

20-AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CAMBIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA- Nº 2007.0002.6070-1

Requerente: Leo de Carvalho Krebs Filho

Advogado(a): Elvis Rigozan OAB-SP 225.427

Requerido(a): Rizofol Comercio de Fertilizantes Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do despacho de fl.24 : Intime-se o requerente para manifestação quanto a certidão retro. Cumpra-se. Fso.do Araguaia,10/08/09. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

GUARÁI**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº: 2009.0009.0386-2/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido(a): I. L. S.

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar as advogadas da parte autora, Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 ou Dra. Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 8773, da Decisão de fls. 47, abaixo transcrita.

DECISÃO: "Verifica-se que nos presentes autos o pagamento das custas judiciais e taxa judiciária foi comprovado (fls. 44/45) por recolhimento efetuado pela internete, o que não é admitido, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Resp Nº 1.103.021/DF; AgRg no Ag 998285 / SP), haja vista a impossibilidade de comprovação da autenticidade dos mesmos, especialmente porque não trazem a identificação do sítio do banco pelo qual o Requerente diz ter efetuado os recolhimentos. Assim, com fundamento no que dispõe o art. 284, caput e parágrafo único, do CPC, intime-se o Requerente para, no prazo de dez (10) dias, acostar aos autos os comprovantes de pagamento das custas processuais e taxa judiciária, hábeis a demonstrar o efetivo pagamento das mesmas, sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, do CPC). Intime-se (SPROC-DJE).

Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº : 1.333/99.

Tipo Penal : Art. 10, da Lei 9.437/97.

Vítima : Justiça Pública.

Réu (s) : ADEMAR DE SOUSA DIAS.

O Doutor Eurípedes do Carmo Lamounier, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guarai - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o denunciado ADEMAR DE SOUSA DIAS, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 09.10.1971 em Colinas do Tocantins/TO, filho de José de Sousa Dias e de Araci Pereira Dias, intimado da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE a seguir transcrita: "Posto isto, e o mais que destes autos constam, fortes nas disposições constantes dos arts. 61, caput, do CPP e 107, inc. IV, 1.ª figura, cc/cc arts. 109, inc. V e 114, inc. II, estes do Digesto Material Penal, hei por bem em extinguir, por sentença, a punibilidade do denunciado suso nominado, ordenando, de consequência, o arquivamento destes autos, observados o trânsito em julgado desta sentença e as baixas de praxe. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Guarai-TO, 1.º de setembro de 2.009. Eurípedes do Carmo Lamounier- Juiz da Vara Criminal." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guarai, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (30/09/2009)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº : 04/84.

Tipo Penal : Art. 121, caput, do Código Penal.

Vítima : Lázaro de Carvalho.

Réu : JOSÉ FRANCISCO MENDES RIBEIRO.

O Doutor Eurípedes do Carmo Lamounier, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guarai - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o denunciado JOSÉ FRANCISCO MENDES RIBEIRO, vulgo "Pitica", com qualificação ignorada, sabendo-se apenas ser filho de Antônio Mendes Ribeiro, intimado da SENTENÇA DE PRESCRIÇÃO ANTECIPADA OU VIRTUAL a seguir transcrita: "Posto isto, e o mais que destes autos constam, adotando um parâmetro de que em concreto, a pena corporal, a ser suportada pelo acriminado, não excederia de 06 (seis) anos, consoante a exposição suso aludida, considerando que, em situações tais, é de aplicar o princípio da antecipação da prescrição ou virtual, e, consequentemente, a extinção da punibilidade do infrator, já que não se pode conceber ao magistrado outro primado que não o da solução dos problemas em termos práticos, por tais razões, é que forte nas disposições constantes dos arts. 61, caput, do CPP e 107, inc. IV, 1.ª figura, cc/cc arts. 109, inc. III e 110, estes do CP, hei por bem em extinguir, por sentença, a punibilidade do acusado JOSE FRANCISCO MENDES RIBEIRO. De consequência, por incompatível com a extinção da punibilidade em questão, revoga a custódia preventiva decretada em face do acusado supra nominado e ordeno os recolhimentos dos mandados de prisão expedidos com vistas ao cumprimento daquela medida extrema, mediante ofícios à Delegacia de Polícia local e à Delegacia Estadual de Capturas. Uma vez, transitada esta sentença em julgado procedam-se às baixas de praxe e ao arquivamento deste autos. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Guarai-TO, 1.º de setembro de 2.009. Eurípedes do Carmo Lamounier- Juiz da Vara Criminal." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guarai, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (30/09/2009)

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam a parte e seu advogado abaixo identificados, intimados do ato processual a seguir relacionado (conforme Provimentos n.ºs 036/02 e 009/08):

N.º DOS AUTOS : 1.725/04 AÇÃO PENAL.

Infração Penal: Art. 304, caput, do Código Penal.

Vítima : Justiça Pública.

Acusado : JOSÉ MARIA FERREIRA DE AGUIAR.

Advogado : Dr. Paulo Afonso Costa (OAB/GO 12.366)

SENTENÇA DE PRESCRIÇÃO ANTECIPADA OU VIRTUAL "Posto isto, e o mais que destes autos constam, adotando um parâmetro de que in concreto, a pena corporal, a ser suportada pelo acriminado, não excederia de 02 (dois) anos, consoante a exposição suso aludida, considerando que, em situações tais, é de aplicar o princípio da antecipação da prescrição ou virtual, e, consequentemente, a extinção da punibilidade do infrator, já que não se pode conceber ao magistrado outro primado que não o da solução dos problemas em termos práticos, por tais razões, é que forte nas disposições constantes dos arts. 61, caput, do CPP e 107, inc. IV, 1.ª figura, cc/cc arts. 109, inc. V, 114, inc. II e 110, estes do CP, hei por bem em extinguir, por sentença, a punibilidade do acusado JOSÉ MARIA FERREIRA DE AGUIAR, ordenando, de consequência, o arquivamento destes autos, observados o trânsito em julgado desta sentença e as baixas de praxe. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Guarai-TO, 1.º de setembro de 2.009. Eurípedes do Carmo Lamounier- Juiz da Vara Criminal."

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerente abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

01- RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

AUTOS Nº 2009.0008.1988-8/0 (3348)

Requerente: S.B.M.

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES – OAB/TO 955

Requerido: M.G.S.S.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "Assim, acolho o reconhecimento espontâneo da paternidade do adolescente M.G.S.S. pelo seu genitor S.B.M., determino que seja expedido mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade para que proceda a averbação no registro de nascimento de M.G.S.S., (...) que de ora em diante a infante passará a se chamar M.G.S.M. e que é também filho se S.B.M., tendo como avós paternos L.R.B. e H.M.B. Expeça-se o mandado de averbação. Custas. Transitada esta em julgado, após, cumpridas todas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarai – TO., 24 de agosto de 2009." (ass.) Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

01- EMBARGOS DE TERCEIROS

AUTOS Nº. 2009.0009.0406-0 (3599/00)

Embargante: SIDICLEYA PEREIRA DIAS DE CASTRO

Advogado: Dr. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO 372

Embargado: MEDEIROS E LOPEZ LTDA REP. PELO SÓCIO AGOSTINHO LOPES

Advogado: Dr. JOSÉ GOMES DA SILVA – OAB/TO 583 B

DECISÃO: "(...) Isto posto, DENEGO o pedido de liminar e com fulcro no art. 47, parágrafo único, do CPC, e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/11/2009 às 14:00 horas. Intimem-se as testemunhas arroladas. Intimem-se. Cumpra-se. Guarai, 28/09/2009. (ass.) Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 05/09

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTENDO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Nº DO PROCESSO 2009.0010.0728-3

TIPO DE AÇÃO Ação de Indenização c/ antecipação de tutela

REQUERENTE SIRLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO sem assistência

REQUERIDO BANCO ABN AMRO REAL S.A

ENDEREÇO Rua 104 Norte, Avenida JK, s/nº, Conj. 01, Lote 41, Plano Diretor Norte – Palmas -TO

DOCS. ANEXOS CÓPIA DA RECLAMAÇÃO

4. DECISÃO Ante o exposto, considerando as provas contidas nos autos, nos termos do que dispõe o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal c/c o artigo 273 do Código de Processo Civil, defiro o pedido liminar e determino que, no prazo de quarenta e oito horas (48:00), o BANCO ABN AMRO REAL S.A proceda à exclusão do nome de SIRLEIDE ALVES DE OLIVEIRA dos cadastros restritivos de crédito em que haja incluído, especialmente SPC. Para eventual descumprimento desta, fixo multa cominatória por descumprimento de ordem judicial, em favor do FUNJURIS, no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), independente do julgamento de mérito desta ação. Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovarem o cumprimento ou descumprimento desta decisão. Inverto o ônus da prova.

5. DESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 18/11/2009 às 14:30 horas, a realizar-se na sala de conciliação deste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guarai/TO.

6. ADVERTÊNCIAS: I – As audiências neste JECC são unas, para conciliação, instrução e julgamento. II – A ausência do Autor importa em arquivamento do processo (art. 51, I L. 9.099/95). II – A ausência do Requerido importa aceitar como verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 20, L. 9.099/95). Publique-se. Intime-se (SPROC/DJE). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009. Sarita von Röder Michels, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº 2009.0009.7159-7 TCO

Art. 140 do CP Data 24.09.09 Hora 15:00 Código Aud. 7.6c

(Desp nº: 68/09 (7.4)

Magistrada: Dra. Sarita von Röder Michels

Conciliadora: Dra. Viviane Pereira Zago

Promotor de Justiça: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Autor do fato: Celso Borges Carneiro Júnior e Jaynara da Silva Noleto

Advogado: Dr. Wandeilson da Cunha Medeiros

Vítima: Paulo Vinícius Brandão

Advogados: Dr. Bernardino Cosobec da Costa e Martonio Ribeiro Silva
DESPACHO CRIMINAL nº: 68/09 (7.4): Defiro o pedido do Ministério Público. Aguarde-se eventual ajuizamento de queixa-crime. Após, voltem conclusos. P.I. (SPROC/DJE). Nada mais havendo para constar, eu, , Carla Regina N. S. Reis, escrevente, lavrei o presente que vai devidamente assinado. Guarai, 24 de setembro de 2009.

Nº 2009.0009.5101-8 TCO

Art. 163 do CP Data 24.09.09 Hora 14:30 Código Aud. 7.6c
(Desp nº:67/09 (7.4)

Magistrada: Dra. Sarita von Röder Michels

Conciliadora: Dra. Viviane Pereira Zago

Promotor de Justiça: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Autor do fato: Gerlison Alves de Oliveira

Vítima: Evanildo da Silva.

DESPACHO CRIMINAL Nº 67/09 (7.4): Defiro o pedido do Ministério Público. Redesigno o presente ato para o dia 27.10.2009, às 15:15 horas. Intime-se o autor do fato, servindo cópia desta como mandado. Saem os presentes intimados. P.I. (SPROC/DJE). Nada mais havendo para constar, eu, , Carla Regina N. S. Reis, escrevente, lavrei o presente que vai devidamente assinado. Guarai, 24 de setembro de 2009.

Nº 2009.0009.5100-0 TCO

Art. 147 do CP Data 24.09.09 Hora 14:00 Código Aud. 7.6c
(Desp nº:66/09 (7.4)

Magistrada: Dra. Sarita von Röder Michels

Conciliadora: Dra. Viviane Pereira Zago

Promotor de Justiça: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Autor do fato: Gerlison Alves de Oliveira

Vítima: João Batista Araújo da Silva e Justiça Pública

Estagiário: Thiago Henry Primo Santos

DESPACHO CRIMINAL Nº 66/09 (7.4): Defiro o pedido do Ministério Público. Redesigno o presente ato para o dia 27.10.2009, às 15:30 horas. Intime-se o autor do fato, servindo cópia desta como mandado. Saem os presentes intimados. P.I. (SPROC/DJE). Nada mais havendo para constar, eu, , Carla Regina N. S. Reis, escrevente, lavrei o presente que vai devidamente assinado. Guarai, 24 de setembro de 2009.

Nº 2009.0002.1559-1 TCO

Art. 150 e 163 do CP Data 24.09.09 Hora 15:15 Código Aud. 7.6c

SCR nº: 69/09 (7.1.b)

Magistrada: Dra. Sarita von Röder Michels

Conciliadora: Dra. Viviane Pereira Zago

Promotor de Justiça: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Autor do fato: EDUARDO JARDIM RIBEIRO

Defensor Público: Dr. Adir Pereira Sobrinho

Vítima: MELICE ALVES CIRQUEIRA

SENTENÇA CRIMINAL Nº 102/09 (7.1 b). Considerando que entre as Partes houve composição dos danos civis, nos termos do que dispõe o artigo 74 da Lei nº 9.099/95 c/c o disposto no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, homologo os termos do acordo civil efetuado entre as Partes e declaro extinta a punibilidade de EDUARDO JARDIM RIBEIRO, a quem foi imputada a prática do delito previsto no Art. 150 e 163 do Código Penal, tendo como vítima MELICE ALVES CÉRQUEIRA, determinando o arquivamento dos autos. Nos termos do que dispõe o artigo 43 da Lei nº 9.099/95, havendo inadimplemento, manifeste-se a vítima sobre eventual necessidade de execução. Publicada e intimadas as Partes em audiência, registre-se. Após, arquive-se. P.I. (SPROC/DJE). Nada mais havendo para constar, eu, , Carla Regina N. S. Reis, escrevente, lavrei o presente que vai devidamente assinado. Guarai, 24 de setembro de 2009.

Nº 2009.0009.5095-0 TCO

Art. 99 da Lei10.741/03 Data 24.09.09 Hora 13:30 Código Aud. 7.6a

(DCR nº: 153/09 (7.3 d)

Magistrada: Dra. Sarita von Röder Michels

Conciliadora: Dra. Viviane Pereira Zago

Promotor de Justiça: Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Autor do fato: Selvina Pereira da Silva

Defensor Público: Dr. Adir Pereira Sobrinho

Vítima: Diomar Pereira da Silva

DECISÃO CRIMINAL Nº 153/09 (7.3 d): Considerando que houve transação penal, suspenso o curso da ação penal em relação a SELVINA PEREIRA DA SILVA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, saídos os presentes intimados que eventual descumprimento do acordo, deve ser comunicado a este Juízo. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. (SPROC/DJE). Nada mais havendo para constar, eu, , Carla Regina N. S. Reis, escrevente, lavrei o presente que vai devidamente assinado. Guarai, 24 de setembro de 2009.

(6.6) DESPACHO nº 151-09

AUTOS Nº 2007.0006.8860-4/0

requerente: Agda Serafim de Oliveira Martins

requerida:Benq Eletronicna Ltda

ação: indenização

Bloqueio de valores solicitado. Aguardem cinco (05) dias e voltem conclusos.

Publique-se (DJE-SPROC). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009. Sarita von Röder Michels Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 150-09

AUTOS Nº 2007.0005.3249-3/0

ação: rescisão Contratual

requerente: Cleide Maria Silva Almeida

requerida: Tauge Modas-(Dulce damasceno Pereira)

Bloqueio de valores solicitado. Aguardem cinco (05) dias e voltem conclusos.

Publique-se (DJE-SPROC). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009.

Sarita von Röder Michels Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 148-09
AUTOS Nº 2007.0002.5262-8/0

ação: Indenização
Requerente: Jair Aparecido Francisco Dias.
requerido: Nossa Caixa Nossa Banco S.A

Baixem os autos à Contadoria para atualização do débito até o dia 16.09.09. Após, voltem conclusos. Publique-se (DJE-SPROC). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009. Sarita von Röeder Michel Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 149-09
AUTOS Nº 2006.0003.1800-0/0

ação: Indenização
requerente: Nathana Cheffler Lima.
requerido: Guaracel- Comercio de celulares Ltda

Baixem os autos à Contadoria para atualização do débito. Após, voltem conclusos para inclusão de minuta de penhora on-line. Publique-se (DJE-SPROC). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009. Sarita von Röeder Michel Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 156-09

AUTOS Nº 2006.0008.2022-9/0

ação: Reclamação

Exequente: BENTO QUIXABEIRA DE ABREU

Executado: FRANCISCO RAULNNEYK JOSE DA SILVA

Expeça o competente Alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, a fim de que se proceda o pagamento do valor de R\$ 127,24 (cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) e seus eventuais rendimentos. Após entregue este, oficie-se ao DERTINS desta cidade, para que, no prazo de dez (10) dias, informe se o Executado é funcionário público lotado no Dertins local, enviando cópia do contra-cheque do mesmo. Publique-se (DJE-SPROC). Intime-se, servindo cópia deste como ofício/mandado. Guarai-TO, 28 de setembro de 2009. Sarita von Roeder Michels Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 155-09

AUTOS Nº 2006.0001.9491-3/0

Ação: reclamação

requerente: Maria nely Neris Martins.

requerido: Domicio Lucena Noleto

Bloqueio de valores solicitado. Aguardem cinco (05) dias e voltem conclusos.

Publique-se (DJE-SPROC). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009.

Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(5.10) DESPACHO - nº 087-07

AUTOS Nº. 2005.0003.00049-9

exequente: Domicio Lucena Noleto

executado: Maria Nely Nerins Martins.

Baixem os autos à Contadoria para a liquidação das sentenças.

Após, voltem conclusos para a penhora on-line. Intime-se(SPROC e DJE).

Guarai, 28 de julho de 2009. Sarita von Roeder Michels Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 156-09

AUTOS Nº 2006.0008.2022-9/0

Exequente: BENTO QUIXABEIRA DE ABREU

Executado: FRANCISCO RAULNNEYK JOSE DA SILVA

Expeça o competente Alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, a fim de que se proceda o pagamento do valor de R\$ 127,24 (cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) e seus eventuais rendimentos. Após entregue este, oficie-se ao DERTINS desta cidade, para que, no prazo de dez (10) dias, informe se o Executado é funcionário público lotado no Dertins local, enviando cópia do contra-cheque do mesmo. Publique-se (DJE-SPROC). Intime-se, servindo cópia deste como ofício/mandado. Guarai-TO, 28 de setembro de 2009. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 155-09

AUTOS Nº 2006.0001.9491-3/0

autos: Reclamação

requerente: Maria Nely Neris Martins

Requerido: Domicio Lucena Noleto

Bloqueio de valores solicitado. Aguardem cinco (05) dias e voltem conclusos.

Publique-se (DJE-SPROC). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

6.6) DESPACHO nº 154-09

AUTOS Nº 2007.0004.3041-0/0

ação: Execução de Título Judicial

exequente: Guilherme dos Santos Barcelos Filho.

executado: Milson Borgesd da Silva

Bloqueio de valores solicitado. Aguardem cinco (05) dias e voltem conclusos.

Publique-se (DJE-SPROC). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 152-09

AUTOS Nº 2008.0006.5214-4/0

Ação: Indenização

requerente: Nilo Leandro da Silva

requerida: Honda Paraíso Motos

Bloqueio de valores solicitado. Aguardem cinco (05) dias e voltem conclusos.

Publique-se (DJE-SPROC). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009.

Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.6) DESPACHO nº 153-09

AUTOS Nº 2007.0004.9730-2/0

ação: execução de TJ.

exequente: Benedito de Oliveira

executado: Gilson Rodrigues Carneiro

Bloqueio de valores solicitado. Aguardem cinco (05) dias e voltem conclusos.

Publique-se (DJE-SPROC). Guarai-TO, 28 de setembro de 2009. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- AÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 6.006/ 04

Requerente: Lauro Luiz Trevisan

Advogado(a): Paulo Saint Martin de Oliveira OAB-TO 1648

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antonio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Do retorno dos autos intimem-se as partes. Em não havendo qualquer requerimento no prazo de trinta dias, arquive-se sem baixas e anotações. Após seis meses, com baixas e anotações. Tendo em vista o trânsito em julgado desta ação, despachei nos autos de execução. Cumpra-se. Gurupi, 14/09/2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 06/90.003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2009.0000.4611-0

Exequente: Ronaldo Adriano de Souza Silva

Advogado: Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504

Executadas: Ponto Frio, SPC Brasil e SERASA

Advogados: 1º requerido: Ian Mac Dowell de Figueiredo OAB-PE 19595; 2º requerido: Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462; 3º requerido: Miriam Perón Pereira Curiati OAB-SP 104430.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de penhora, que importa em R\$ 6,40(seis reais e quarenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8, devendo o comprovante original ser juntado aos autos.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, por seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N.º: 2009.0009.4694-4/0

Ação: Indenização

Requerente: Maria Nunes de Castro

Advogado(a): Dr. Ricardo Bueno Paré

Requerido(a): José Pereira Bento

Requerido(a): Thiago Pinto de Sales

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aparentemente, omitiu-se uma página entre as fls. 04 e 05. Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, regularizar. Cumpra-se. Gurupi, 24 de setembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

2. AUTOS N.º: 7579/06

Ação: Monitoria

Requerente: Oliveira e Cardoso Ltda.

Advogado(a): Dr. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo

Requerido(a): Denise Cristina Aun de Barros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 8,00 (oito reais), na conta corrente nº. 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

3. AUTOS N.º: 2009.0007.6336-0/0

Ação: Indenização

Requerente: Laudeir Mariano de Oliveira

Advogado(a): Dr. Gustavo da Silva Vieira

Requerido(a): Antônio Soares da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pagamento das custas ao final, à exceção daquelas devidas à escrivania, a qual não é oficializada e depende de receita para sua manutenção e, bem assim, de eventuais locomoções devidas aos oficiais de justiça. Intime-se para o recolhimento parcial em 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Gurupi, 28 de setembro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

4. AUTOS N.º: 7431/05

Ação: Indenização

Requerente: Neuzima Pires de Carvalho

Advogado(a): Dr. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo

Requerido(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Em razão disso, declaro encerrada a instrução do feito. Tendo em vista o documento de fls. 150 e seguintes, o qual demanda manifestação das partes a respeito e, bem assim, a necessidade de apresentação de memoriais escritos, intimem-se as partes para, querendo, fazê-lo no prazo sucessivo de cinco dias. (...) Gurupi, 29/09/09. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

5. AUTOS N.º: 6793/01

Ação: Declaratória de Propriedade

Requerente: Francisco Assis de Macedo

Advogado(a): Dra. Ana Alaíde Castro Amaral Brito

Requerido(a): Luiz Alexandre da Silva

Advogado(a): Dr. Fabrício Silva Brito

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido do autor e, de conseqüente, declaro-o proprietário do veículo acima descrito, podendo utilizar-se desta sentença para proceder à transferência administrativa do bem para o seu nome, junto ao DETRAN, desde que comprovada a quitação do contrato de alienação fiduciária. Deixo de condenar o réu ao ônus sucumbencial, uma vez que se encontra assistido por curador nomeado. Publicada em audiência. Gurupi, 29/09/09. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 1.489/04

Natureza: Ação Penal

Acusado: Gilberto Soares de Carvalho

Advogado: Wallace Pimentel

Intimação/Decisão:

Autos nº 1.489/04

Acusado: Gilberto Soares de Carvalho

Vistos, etc.,

A defesa do acusado peticionou nos autos, reiterando o pedido de produção da prova testemunhal, a qual fora indeferida às fls. 434/436, sustentando estar a referida decisão eivada de inconstitucionalidade, por ter privado o acusado de exercer os meios necessários para a sua defesa.

Continua sendo entendimento desta magistrada que os depoimentos das testemunhas de defesa Júlio Leite e José Dias Quixabeira em nada influenciarão no deslinde da causa, pois os fatos atribuídos ao acusado, se é que ocorreram, o foram na total clandestinidade, pois, segundo a prova coligida nos autos, no momento da ocorrência dos fatos estavam presentes na residência da vítima apenas esta e a pessoa do acusado. Ora, fossem, na verdade, tais testemunhas imprescindíveis para a defesa, esta seria a primeira a demonstrar empenho na celeridade da oitiva delas, para, assim, de plano provar a inocência do acusado, evitando dele suportar por tanto tempo o fardo que representa um processo criminal na vida de uma pessoa, sobretudo, de um inocente. Digo isso porque o diligente advogado, Dr. Wallace Pimentel, manuseou na totalidade os autos após a devolução da carta precatória de inquirição da testemunha Júlio Leite (fls. 390/404), tanto que peticionou nos autos, conforme fls. 414/415, requerendo produção de nova prova pericial, a qual já havia sido produzida nas fls. 14/19, tendo assim tomado conhecimento do desfecho da referida precatória no juízo deprecado, bem como da não devolução da carta precatória para inquirição da testemunha João Dias Quixabeira, porém, nada manifestou neste particular.

Concernente a afirmação do nobre advogado, de que houve prejulgamento do feito por esta Magistrada ao decidir pela total desnecessidade da oitiva das testemunhas de defesa Júlio Leite e José Dias Quixabeira, não procede. Primeiro, porque tal decisão encontra amparo na lei (art. 400, § 1º, da Lei nº 11.719/08). Segundo, porque não é necessário nenhum esforço de raciocínio para se chegar a tal conclusão, basta uma simples análise das provas até então produzidas, e, em especial, da prova produzida pela defesa. Trata-se de pura verdade que se encontra claramente demonstrada nos autos. Eis a razão de sentir esta magistrada totalmente em paz com a sua consciência e totalmente insuspeita para continuar presidindo o presente feito. A conduta do respeitável advogado neste tocante demonstra sua pretensão de querer escolher o juiz que mais lhe agrade para julgar o feito, porém, tal prática, além de deplorável, é inadmissível, pois fere um dos princípios da jurisdição, qual seja, o da inevitabilidade ou irrecusabilidade do juiz, salvo nos casos de impedimento, suspeição e incompetência, o que não se vislumbra no caso em apreço. Todavia, para que não se alegue nenhuma nulidade por cerceamento de defesa, pois o que se busca incessantemente é a verdade, determino a expedição de nova carta precatória à comarca de São Feliz do Xingu/PA para intimação e inquirição da testemunha Júlio Leite, bem como a expedição de nova carta precatória à comarca de Redenção/PA para a intimação e inquirição da testemunha José Dias Quixabeira, consignando nas referidas precatórias o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o cumprimento delas, bem ainda que se trata de feito urgente, pois abrangido pela Meta 2, devendo o cartório enviar via fax ambas as precatórias.

Após, a expedição das precatórias em apreço, intime-se imediatamente a defesa para que esta diligencie no juízo deprecado acerca do cumprimento delas. Intimem-se. Cumprase. Gurupi, 29 de setembro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0008.4154-9/0

Natureza: Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Ailton Barbosa do Carmo

Advogado: Nelson Costa

Intimação/Manifestação:

Juntar aos autos cópia do auto de prisão em flagrante referente aos fatos noticiados nas fls., bem como dos subsequentes atos do inquérito policial.

APOSTILA

AUTOS N.º 2008.0010.44644

Natureza: Ação Penal

Acusado: Geralni Fonseca dos Santos

Advogado: Janeilma dos Santos Luz e Nadin El Hage

Intimação/Memoriais:

Os debates orais foram substituídos por memoriais, concedendo-se o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para as partes produzirem os memoriais.

APOSTILA

AUTOS N.º 1.577/05

Natureza: Ação Penal

Acusado: José Cícero Alves

Advogada: Gleivânia de Oliveira Dantas

Intimação/ Memoriais:

Vista às partes para a produção das alegações finais.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.2897-4/0

Wilson Anastácio de Carvalho e Outros

Advogados: Dr. Mário Antônio Silva Camargos, Dr. Sérgio Patrício Valente

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado Dr. Mário Antônio Silva Camargos, para no prazo de 03 (três) dias, informar o Juízo da 2ª Vara Criminal o motivo da sua ausência, na audiência designada para o dia 29/09/2009 às 14h00min, sob pena de sua ausência ser considerada como abandono do processo, com consequente aplicação de multa nos termos do art. 265 do Código de Processo Penal.

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a procuradora da parte excipiente, Dr.ª Dulce Elaine Cósca, intimada para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 12.088/04

Ação: Exceção de Pré-executividade.

Excipiente: NUNES & LACERDA LTDA

Advogado(a): Dr.ª Dulce Elaine Cósca

Exceção (a): Estado do Tocantins - Fazenda Pública Estadual.

INTIMAÇÃO: Intimar Vossa Senhoria da apelação dos autos em referência às fls. 62/70, a fim de que se manifeste dentro do prazo legal.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a procuradora da parte excipiente, Dr.ª Dulce Elaine Cósca, intimada para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 12.089/04

Ação: Exceção de Pré-executividade.

Excipiente: NUNES & LACERDA LTDA

Advogado(a): Dr.ª Dulce Elaine Cósca

Exceção (a): Estado do Tocantins - Fazenda Pública Estadual.

INTIMAÇÃO: Intimar Vossa Senhoria da apelação dos autos em referência às fls. 64/72, a fim de que se manifeste dentro do prazo legal.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador dos(as) requerentes abaixo, Dr. Lucius Francisco Júlio, intimado para as audiências abaixo relacionadas, a realizar-se na sala de audiência da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, tudo nos termos do artigo 236 do CPC. (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO).

AUTOS Nº 13.256/06

Ação: Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: JOSEFA FELIPE CONTIJO.

Advogado(a): Dr. Lucius Francisco Júlio

Requerido(a): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Cis.. Em cumprimento à meta n.2 da resolução 70 do CNJ, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26/10/09, às 14:20h. Intimem-se Cumpra-se. Gurupi-TO, 02 de setembro de 2009. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito."

AUTOS Nº 13.696/07

Ação: Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: EMÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS.

Advogado(a): Dr. Lucius Francisco Júlio

Requerido(a): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Cis.. Em cumprimento à meta n.2 da resolução 70 do CNJ, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26/10/09, às 14:40h. Intimem-se Cumpra-se. Gurupi-TO, 02 de setembro de 2009. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito."

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Objeto: Ficam intimados os advogados da parte requerida, quanto ao despacho a seguir transscrito:

1 - PROCESSO Nº 2009.0005.2070-0

Natureza: Adoção

Requerentes: Marinalva Moura da Silva e Nelson da Silva Tavares

Requeridos: Ricardo Silva Tavares e Edilene Maria Soares da Silva

ADVOGADOS DA REQUERIDA: DRA. MAYDÉ BORGES BEANI CARDOSO - OAB-TO

Nº 1967-B E OUTROS - ESCRITÓRIO MODELO.

DESPACHO"Deve ser observado que um dos genitores aderiu expressamente ao pedido de colocação em família substituta; porém, o outro (genitora), em audi-ência, negou o consentimento para adoção. Assim, o devido processo legal está a requerer o contraditório. Para tanto, considerando que a citação foi válida, deve proceder-se à intimação da genitora para apresentar defesa técnica. Intime-se. Gurupi-TO, 29 de setembro de 2009. SILAS BOMIFÁCIO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Objeto: Fica intimado o advogado da parte requerente, quanto ao dispositivo final da sentença a seguir transscrito:

1 - PROCESSO Nº 2009.0003.2138-3

Natureza: Adoção

Requerentes: Adelson Soares Campos e Aniela Pereira Gomes Milhomem
 ADVOGADO DOS REQUERENTES: DR. VALDEON ROBERTO GLÓRIA – OAB-TO Nº 685-A.
 SENTENÇA: "...À face do exposto, e considerando que a genitora aderiu expressamente ao pedido de colocação em família substituta (art. 166, Lei nº 8.069/90), JULGO PROCEDENTE A DEMANDA e CONCEDO A ADOÇÃO, e, de consequência, a transferir aos adotantes, ADELSON SOARES CAMPOS e ANIELA PEREIRA GOMES MILHOMEM, devidamente qualificados na inicial, o poder e dever familiares em relação à adotada, M. E. P. da S., igualmente qualificada (ilação dos artigos 28/32 e 39/52, Lei nº. 8.069/90; e 1618/1629, Código Civil). A adotada serão transmitidos os nomes de família, devendo integrar o seu nome os nomes de família dos ascendentes (ora adotantes). Expeça-se Mandado de Registro, que deve ser levado a efeito no cartório do domicílio dos adotantes, e bem como mandado de averbação, cancelando o registro original da adotada. E no assento constarão os nomes da adotada, dos adotantes como pais, bem como os dos ascendentes (nos termos da Lei- art. 47, §§ 1º e 5º, Lei nº. 8.069/90). Deverão ser observadas as cautelas legais sobre a origem do ato, quando da emissão de certidões sobre este (art. 47, § 3º, Lei nº. 8.069/90). Gratuidade decorrente de lei (art. 141, §§ 1º e 2º, Lei nº. 8.069/90). Publicidade restrita aos termos da lei (arts. 143 e 144, lei supramencionada). Registre-se. Intime-se. Gurupi-TO, 28 de setembro de 2009. SILAS BOMIFÁCIO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.1099-8

Autos nº.: 11.666/09

Ação : OBRIGAÇÃO DE FAZER

Reclamante RAIMUNDO FERREIRA LIMA

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado : BANCO PANAMERICANO

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ARTS. 267, II, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 02 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0007.3495-5

Autos nº.: 11.683/09

Ação : cobrança

Reclamante : ALAILSON VIEIRA DOS REIS

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado : MARCELO MURUSSI LEITE

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ARTS. 267, VI, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 03 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0006.2974-4

Autos nº.: 11.596/09

Ação : OBRIGAÇÃO DE FAZER

Reclamante : RAIMUNDA SOUZA AGUIAR

Advogado(a) : DEFENSORIA PÚBLICA

Reclamado : ALMANIR BRITO

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ARTS. 267, IV, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 17 de agosto de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0007.7054-4

Autos nº.: 11.742/09

Ação : RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Reclamante HERONILDES ALVES CUSTODIO GLORIA

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado : BRAVO MOTOS – BRAVO COMÉRCIO DE MTOS LTDA

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 16 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 8.318/06

Ação : RECLAMAÇÃO

Reclamante : ROGERY DE ALENCAR RODRIGUES

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado : PLUB COMÉRCIO ELETRÔNICO DE INFORMÁTICA

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95 P.R.I... Gurupi, 15 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 7.358/04

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado(a) : NILDE BARROS VELOSO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO... P.R.I. Gurupi, 15 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 7.559/04

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : MARIA DO SOCORRO MOURA DE SOUSA

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado(a) : EDIVAN BRAZ GOMIDES

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO... P.R.I. Gurupi, 16 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO ÀS PARTES PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.1991-1

Autos n.º : 10.421/08

Ação : COBRANÇA

Reclamante : MARIA MENDES VIEIRA

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado(a) : EDENIA ANDRADE

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 18 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0003.3701-0

Autos n.º : 10.312/08

Ação : RECLAMAÇÃO

Reclamante : FRANCISCA JAQUES LACERDA

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado(a) : MARILENE AMES DA CRUZ

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ARTIGO 55, DA LEI Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 18 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.0820-0

Autos n.º : 11.143/09

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Reclamante : DIOGO RICARDO MORENO POLETO

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado(a) : MARIVANE M. DOS SANTOS

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO... P.R.I. Gurupi, 09 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 9.361/07

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : WANDER DE OLIVEIRA CHAVES ME

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado(a) : ANA MARIA BATISTA RODRIGUES

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. P.R.I... Gurupi, 16 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0003.3681-1

Autos n.º : 10.298/08

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : VANIZ MARIA DE LARA DEFANTE

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado(a) : CLOVIS M. SOUZA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, PARÁGRAFO 4º C/ ART. 19, § 2º, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários face ao art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 18 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 7.984/05

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : JEOVÁ ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado(a) : CARLOS JUNIO SILVA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMA-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUIZA DE DIREITO".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0001.0864-7

Autos n.º :11.137/09

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente : TALES CYRIACO MORAIS

ADVOGADO : DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428

Executado : SÉRGIO VIEIRA MARQUES

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrita: "Intime-se a parte exequente sobre o ofício juntado à fl. 21 e documentos as fls. 22/28, bem como para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 21 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0001.8463-9

Autos n.º : 10.211/08

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO

Advogado(a) : DR. MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Reclamado(a) : MT-CBA/CITY LAR CUIABA-MT

Advogado : DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA OAB MT 6848, INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA OAB MT 6483.

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "...Isto posto, com fulcro no art. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 17 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1392-7

Autos n.º : 10.942/08

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : JOSIMAR LUIZ MARINHO

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Reclamado(a) : FRANCISCO ASSIS DE MACEDO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "...Isto posto, com fulcro no art. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 9.101/07

Ação : INDENIZAÇÃO

Reclamante : ACIMÁRIO LOPES

Advogado(a) : DR. ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740

Reclamado(a) : BANCO ITAÚ S/A

Advogado : DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DR HIRAN LEÃO DUARTE , DRª ELIETE SANTANA MATOS

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "...Isto posto, com fulcro no art. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 8.828/06

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : AMAURI SOARES DE LIMA

Advogado(a) : DRª DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Reclamado(a) : BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado : DRª PAMELA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS OAB TO 2252

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "...Isto posto, com fulcro no art. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.7442-3

Autos n.º:11.289/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : SANDOVAL AQUINO SILVA FREIRE

ADVOGADO : DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado : SATÉLITE LOCAÇÕES E SERVIÇOS

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrita: "Indefiro, por ora, o pedido da parte autora de extinção do processo com fulcro no art. 269, do CPC. Intime-se o requerente a juntar o termo de acordo extrajudicial ou informar se tem interesse na desistência da ação, no prazo de 10 dias Gurupi-TO, 23 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 9.075/07

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : EVALDO GONÇALVES REGO

Advogado(a) : DRª DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Reclamado(a) : TELEGOIÁS CELULAR S.A.

Advogado : DR. ANDERSON SOUZA BEZERRA OAB TO 19852

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: "...Isto posto, com fulcro no art. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 14 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0009.4014-8

Autos n.º : 11.903/09

Ação : OBRIGAÇÃO DE FAZER

Reclamante: LUIZ LINO DE ARAUJO

Advogado : DRª DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Reclamado : SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA

Advogado : NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS

Reclamado : CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Advogado : NÃO HÁ CONSTITUÍDO NOS AUTOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 29 de OUTUBRO de 2009, às 17:00 horas, para Audiência de Conciliação. E ainda intimá-lo da DESCISÃO. Isto posto, com fulcro no art. 273 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Em pauta audiência conciliatória. Intimem-se. Cite-se. Gurupi, 14/09/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.0867-6

Autos n.º :11.218/09

Ação : EXECUÇÃO

Exequente : REGINALDO FERREIRA CAMPOS

ADVOGADO : DR. REGINALDO F. CAMPOS OAB TO 42

Executado : JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrita: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 24, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 23 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0007.7090-0

Autos n.º:11.778/09

Ação : RECLAMAÇÃO

Exequente : ALDEMIRO DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO : DRA CLARA DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB MT 5446, DR. LUIZ CRLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB TO 4417.

Executado : BRASIL TELECOM

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrita: "Indefiro o pedido da parte autora de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, uma vez que são cópias, podendo ser facilmente reproduzidos sem a necessidade de desentranhamento. Contudo, defiro o desentranhamento do documento juntado às fls. 19/20 com as cautelas de estilo. Intime-se Gurupi-TO, 22 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.0891-9

Autos n.º : 11.241/09

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Exequente : JOÃO BATISTA MARINHO DOS REIS

ADVOGADO : DRª DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Executado : JOÃO CESAR HEITOR DE QUEIROZ

ADVOGADO : D. JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB TO 41-A

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrita: "Indefiro o pedido do autor de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, uma vez que são cópias, podendo ser facilmente reproduzidos sem a necessidade de desentranhamento. Intime-se . Gurupi-TO, 21 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0009.4064-4

Autos n.º : 11.938/09

Ação : DECLARATÓRIA

Reclamante: MARIA DA SILVA SARAIVA

Advogado(a) : DRª FERNANDA MEDEIROS OAB TO 4231

Reclamado : UNICARD BANCO MULITPLA S/A.

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Intime-se à parte autora emendar a petição inicial para que o seu pedido de tutela antecipada seja analisado, pois não há fundamentação a pedido de tutela antecipada a este somente constou como provisório, não tendo a autora o pleiteado em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 25 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0009.4063-6

Autos n.º : 11.936/09

Ação : DECLARATÓRIA

Reclamante: MARTA JANE VIEIRA DA SILVA

Advogado(a) : DR. JORGE BARROS FILHO OAB TO 1490

Reclamado : CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(a) : DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB TO 2308-b

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Intime-se à parte autora emendar a petição inicial para que o seu pedido de tutela antecipada seja analisado, pois não há fundamentação a pedido de tutela antecipada a este somente constou como provisório, não tendo a autora o pleiteado em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi-TO, 25 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0001.8469-8

Autos n.º : 10.217/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Reclamante: JOÃO RAIMUNDO DIAS

Advogado(a) : DR. REGINALDO F. CAMPOS OAB TO 42

Reclamado : CLAUDIO ALEX VIEIRA

Advogado(a) : DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB TO 2308-b

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Intime-se à parte autora a informar o andamento do processo criminal que tramita na 2ª Vara Criminal, no prazo de 10 dias... Gurupi-TO, 23 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.3578-0

Autos n.º : 10.993/09

Ação : INDENIZAÇÃO

Exequente : MARCOS VINÍCUS AUGUSTO DE AZEVEDO

ADVOGADO : DR. SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB TO 2601

Executado : METALNORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA

ADVOGADO : DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS OAB TO 979

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrita: "Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito à fl. 96, e intime-se a parte exequente a comparecer em cartório para receber o que

for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. . Gurupi-TO, 24 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.0943-5

Autos n.º : 9.947/07

Ação : INDENIZAÇÃO

Exequente : CÁSSIO ALBERTO SANTOS BAPTISTUSSI

ADVOGADO : DR^a ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2766

Executado : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS

ADVOGADO : DR^a PATRÍCIA MOTA MARINHO VICMEYER OAB TO 2245

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrita: “Intimem-se as partes sobre a penhora á fl. 125, bem como para requererem o que for do seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias. . Gurupi-TO, 24 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0006.6326-0

Autos n.º : 10.584/08

Ação : COBRANÇA

Exequente : TUCANO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado : JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrita: “Defiro o pedido de tentativa de localização de veículo em nome do executado pelo Sistema RENAJUD. Nesta data procedi à verificação no Sistema e localizei em veículo, conforme consulta que segue, mas que já contém restrição. Inseri restrição para transferência do veículo. Expeça mandado de penhora e avaliação do veículo. Intime-se o exequente. . Gurupi-TO, 09 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0006.3002-5

Autos n.º : 11.649/09

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Reclamante : NATIVIDADE ALVES GOMES

Advogado(a) : DR. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB TO 3933

Reclamado : PEDRITO MENDONÇA MACIEL.

Advogado(a): DR. VALDIR HAAS OAB TO 2244

INTIMAÇÃO DA DESCISÃO: ... Intime-se a parte exequente sobre a petição juntada à fls. 10/12, bem como para manifestar se concorda com o bem oferecido à penhora e com o valor do referido bem. Gurupi-TO, 01 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0001.0862-0

Autos n.º : 11.139/09

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Reclamante : TALES CYRIACO MORAIS

Advogado(a) : DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB 2428

Reclamado : ADRIANA ALMEIDA RODRIGUES

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: “...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, § 4º DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95.. P.R.I.. Gurupi, 16 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS N.º : 5.439/01

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : WILLYANS BATISTA BORGES

Advogado(a) : DR. SILDONEI DE PAULA E DR EZEMI NUNES MOREIRA

Reclamado : CÉLIA PINTO DE MELO

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: “...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO... Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95 P.R.I... Gurupi, 15 de setembro de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.1078-5

Autos n.º : 11.465/09

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Reclamante : VERANDI MARTINS DA SILVA

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

Reclamado : BANCO SANTANDER BANESPA

Advogado(a): DR. LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB TO 2170-B

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: “...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ARTS. 51, I, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95. P.R.I.. Gurupi, 03 de julho de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0002.7467-9

Autos n.º : 11.246/09

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Reclamante : MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA

Advogado(a) : DR. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB TO 3813

Reclamado : RAIMUNDO GOMES RAMALHO

Advogado(a): NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: “...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ARTS. 51, VIII, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO... P.R.I.. Gurupi, 04 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.5100-6

Autos n.º : 10.055/07

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : DILMA OLIVEIRA PIRES

Advogado(a) : DR. SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB TO 2601

Reclamado(a) : NOVO MUNDO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: “...Isto posto, com fulcro no art. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 17 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1354-4

Autos n.º : 10.898/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente : DONATILA RODRIGUES RÉGO

ADVOGADO: DR^a VANESSA SOUZA JAPIASSU OAB TO 2721

Requerido: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA

ADVOGADO: DR. PLINIO PINTO TEIXEIRA OAB TO 1096

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrita: “Conta dos autos que há procedimento criminal em andamento visando esclarecer possível prática de crime por parte da autora e o requerido, investigação essa que irá influenciar diretamente no deslinde da questão. Assim, nos crime influenciem diretamente no deslinde da questão, por isso, nos termos do artigo 265, IV alínea “a” do Código de Processo Civil, determino a suspensão do processo. Torno sem efeito o despacho que designou audiência de instrução e julgamento fls. 23. Intime. Gurupi, 28/09/2009. Edimar de Paula – JUIZ DE DIREITO”

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0006.6284-0

Autos n.º : 10.547/08

Ação : OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente : ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO

ADVOGADO : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

Executado : GE ELETRODOMÉSTICOS

ADVOGADO : DR^a SUSETE GOMES BARNE SP 163760, DR^a HELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do despacho a seguir transcrita: “Ante a satisfação do débito e a não manifestação dos autos arquive com as baixas devidas. Intime-se . Gurupi-TO, 24 de setembro de 2009. Edimar de Paula – Juiz de Direito.”

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0004.0959-0

Autos n.º : 11.440/09

Ação : COBRANÇA

Reclamante : AGUIAR E SOUSA LTDA

Advogado(a) : DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Reclamado(a) : RALFF PEREIRA DE SOUZA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: “...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face disposto no art. 55 da Lei 9.099/95.. P.R.I... Gurupi, 17 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0009.2966-9

Autos n.º : 10.785/08

Ação : EXECUÇÃO

Reclamante : WALDELICE RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a) : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

Reclamado(a) : MARIO CARNEIRO COSTA

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: “...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 53, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI 9.099/95.. P.R.I... Gurupi, 15 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.2000-6

Autos n.º : 10.412/08

Ação : COBRANÇA

Reclamante : ADÁLIA HELENA VIEIRA FERNANDES ME

Advogado(a) : DR^a VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI

Reclamado(a) : CÉLIA DIVINA DE ABREU

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: “...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face disposto no art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 17 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0006.6308-1

Autos n.º : 10.567/08

Ação : COBRANÇA

Reclamante : MARILENE GUEDES DA SILVA

Advogado(a) : DR. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB TO 53

Reclamado(a) : EMPRESA FUNERÁRIA SANTO ANTONIO

Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITuíDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrita: “...Isto posto, com fulcro no art. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 14 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1384-6

Autos n.º: 10.924/08

Ação: EXECUÇÃO

Reclamante: PATRICIA BORGES MENDONÇA RESPLANDES

Advogado(a): DR^a CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507

Reclamado(a): LUZINETE PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...Isto posto, com fulcro no art. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago - JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0008.4532-3

Autos n.º: 11.878/09

Ação: RECLAMAÇÃO

Reclamante: EDSON PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(a): DR^a MAYDÉ BORGES BEANI CARDOSO OAB TO 1967

Reclamado(a): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE GURUPI

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...Isto posto, com fulcro no art. 8º e art. 51, IV, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da citada lei. P.R.I... Gurupi, 14 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago - JUÍZA DE DIREITO".

PROTOCOLO ÚNICO: AUTOS Nº: 8.882/06

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTAJUDICIAL

Reclamante: GANILDA CONCEIÇÃO FERREIRA

Advogado(a): DR. THIAGO LOPES BENFICA

Reclamado(a): CENTRAL EDIFICAÇÕES E INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA.

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transscrito: "...ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários face ao artigo 55, da Lei Nº 9.099/95. P.R.I... Gurupi, 15 de setembro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago - JUÍZA DE DIREITO".

Vara de Execuções Penais e Tribunal do Juri**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****1. AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2009.0008.8838-3**

Tipificação: ART. 121, CAPUT C/C ART. 18, I, SEGUNDA PARTE DO CPB

Acusado: SALOMAO ALVES PEREIRA JUNIOR

Advogado(a): JAVIER ALVES JAPIASSU OAB/TO 905

INTIMAÇÃO: Despacho

"Desse modo, designo o dia 05 de novembro de 2009, às 14h00min para audiência de instrução. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de setembro de 2009. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."

ITACAJÁ
Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL Nº 2009.0006.4036-5**

RÉU: JOSE CARLOS MARTINS

ADVOGADO: Fabiano Ferreira Lopes OAB/TO 2227-B

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14.10.2009, às 09h30min. Intimem-se. Itacajá, 30/09/2009. Ariostenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ACUSADOS PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Termos Circunstanciados de Ocorrências

Assunto: Intimação de sentença de extinção de punibilidade

O Excelentíssimo Juiz Direito desta Comarca de Itacajá-TO, Dr. ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, através do presente, INTIMA os acusados:

Antônio Pereira da Silva (autos nº 2008.0008.3359-9);

Robson Sales da Silva (autos 2005.0003.0788-4);

Sebastião Pereira da Silva (autos 2008.0010.1946-1);

Jaime Rodrigues (autos 2008.0010.1948-8);

João Pereira Lopes (autos 2008.0010.1994-1);

José Azevedo (autos 2008.0010.1848-1);

Silvestre Pereira da Silva (autos 2007.0004.8956-3);

Maria Sardinha da Silva (autos 2008.0010.1996-8);

Alessandro Bezerra da Cunha (2009.0003.9659-6);

Geovane Pereira da Silva (autos 2008.0010.2015-0);

Francimara Nascimento Santos (autos 2008.0008.3358-0);

Ronaldo Libório da Silva (2006.0009.3757-6);

Iranilde Bento dos Santos e Wanderson Cabral de Azevedo (2008.0010.1989-5);

Diogo Ricardo Moreno Poletto (autos 2008.0010.5790-8);

Dando-lhes conhecimento de que em todos os processos acima foram proferidas sentenças de extinção da punibilidade dos respectivos acusados e autores do fato. Ariostenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito. E, para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Eu, Rogério da Silva Lima, Escrivão Criminal, digitei e subscrevi. ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito

SENTENÇA**DENUNCIA N° 2008.0006.6968-3**

DENUNCIADO: VALDI PEREIRA SOUSA

Advogado: Paulo César de Souza OAB/TO 2.099-B

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo Ministério Pùblico e CONDENO VALDI PEREIRA SOUSA, qualificado nos autos, nas penas do artigo 14, da Lei nº 10.826/03.

Atento ao comando dos artigos 59 e 68 do CP, passo à dosagem das penas, consoante os fundamentos adiante delineados:

A culpabilidade, devidamente comprovada nos autos, merece reprovabilidade, eis que o acusado tinha potencial consciência da ilicitude de sua conduta, tanto que tentou esconder a arma de fogo.

Antecedentes criminais imaculados, não havendo qualquer fato que desabone a conduta social do sentenciado.

Personalidade de pessoa comum, voltada para o trabalho (lavrador).

Os motivos do crime não são de todo desfavoráveis ao réu.

As circunstâncias são próprias da espécie delitiva.

As consequências do crime não se revelaram graves, haja vista a inexistência de prova de que a arma foi utilizada para a prática de qualquer outro crime.

A vítima (a coletividade) em nada contribui para a ocorrência do delito.

Diante disso, fixo a pena-base em 02 (anos) de reclusão e 10(dez) dias-multa.

Considerando a situação econômica do acusado (trabalhador rural), fixo o valor da dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

No que tange às circunstâncias atenuantes e agravantes, o réu confessou a prática dos fatos em Juízo, razão pela qual, com fulcro no art. 65, inciso III, letra "d", do Código Penal, diminuo as penas para 1(um) ano e 8(oito) meses de reclusão e 8(oito) dias-multa.

Não há causas de aumento ou de diminuição, pelo que torno definitiva a pena supra de 1(um) ano e 8(oito) meses de reclusão e 8(oito) dias-multa.

DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PELA RESTRITIVA DE DIREITOS.

Nos termos do art. 44, inciso I, do CP, "as penas restritivas de direito são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa (...)".

No caso dos autos, o acusado foi condenado a pena privativa de liberdade em prazo não superior a 04 (quatro) anos, em infração cometida sem violência ou grave ameaça à pessoa. Assim, estão presentes os requisitos objetivos para a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos.

De acordo, ainda, com o inciso III, do citado art. 44, CP, a substituição somente será feita quando "a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente".

Pois bem, de acordo com as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, já analisadas, encontram-se também presentes os requisitos subjetivos exigidos para a substituição da pena.

Também não se trata de acusado reincidente.

Diante disso, com fulcro nos arts. 43, inc. I, 44, incs. I, II e III, e § 2º, do Código Penal, SUBSTITUI A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, haja vista tratar-se de condenação superior a um ano da seguinte forma:

1. Uma pena de prestação pecuniária (art. 45, § 1º, do CP) no valor de 01 (UM) salário mínimo, a serem revertidos em prol do Lar Batista F. F. Soren, localizado nesta cidade de Itacajá-TO;

2. Uma pena de prestação de serviços à comunidade a ser cumprida junto ao Hospital público desta cidade. As tarefas deverão ser definidas pela Administração da entidade de acordo com as aptidões do sentenciado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de trabalho por dia de condenação (art. 46, § 3º, do CP), durante o período de duração da pena privativa de liberdade substituída, qual seja, 1 ano e 8 meses (art. 55, do CP), sendo facultado ao condenado cumprir-la em menor tempo, desde que não inferior à metade da pena privativa fixada (art. 46, § 4º, do CP).

A jornada mensal e diária para a respectiva prestação de serviço, nunca inferior a 08 (oito) horas semanais (art. 149, § 1º, da LEP), deverá ser estabelecida em conjunto e de comum acordo com o condenado, de modo a não lhe prejudicar a jornada normal de trabalho, nos termos do art. 46 e seus parágrafos, do Código Penal.

Após o trânsito em julgado:

a) intime-se o sentenciado para efetuar o recolhimento do valor correspondente à pena restritiva de direitos e, também da multa, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, CP), sob pena de inscrição do valor da multa na dívida ativa e posterior cobrança judicial, e da conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade (CP, art. 44, §4º);

b) lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados (art. 393, II, CPP e art. 5º, LVII, CF/88);

No caso de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, estabeleço o regime aberto para o início do cumprimento da pena (CP, art. 33, § 2º, letra "c").

O sentenciado, que poderá apelar em liberdade, arcará com o pagamento das custas judiciais (art. 804 do CPP).

Proceda-se ao encaminhamento da arma apreendida ao Comando do Exército, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o artigo 25, da Lei nº 10.826/2003.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado para a acusação, conclusos. Itacajá-TO, 12 de setembro de 2009. Ariostenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

SENTENÇA**DENUNCIA N° 2008.0010.1836-8**

DENUNCIADO: MARIO FERNANDES DA SILVA

Advogado(a): ANTÔNIO PINTO DE SOUSA OAB/GO 7.833, Luiz Fernando D. Duarte OAB/GO 6.211

VÍTIMA: MERCÍDIO FERREIRA DE SOUZA

Assistente de acusação: Henri des Roziers OAB/GO 6841

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, com fundamento no artigo 61, caput, do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade de MARIO FERNANDES DA SILVA, em razão da prescrição da pretensão punitiva (artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso I, ambos do Código Penal). Em consequência, revogo a prisão preventiva do acusado e determino a devolução dos objetos apreendidos (fl. 120). Publique-se. Registre-

se. Intimem-se. Itacajá, 12 de setembro de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2009.0008.1486-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Antonio Tavares de Sales, Jose Luiz da Silva e Outros

Advogado: Epitacio randão Lopes, OABTO 315A

DECISÃO: Vistos em inspeção permanente. Em 28.8.2009 concedi liminar pleiteada pelo Ministério Público para, dentre outras medidas, bloquear bens de propriedade de ANTÔNIO TAVARES DE SALES e JOSÉ LUIZ DA SILVA, inclusive via Bacen-Jud (fls. 37/42). Quanto à quantia bloqueada via Bacen-Jud, diante do pequeno valor encontrado junto às instituições financeiras e, acolhendo as razões dos réus de que se trata de valores essenciais à subsistência dos mesmos, expediu nova ordem eletrônica, desta feita, desbloqueando a quantia encontrada (ordem eletrônica de desbloqueio em anexo). Em relação aos semoventes, analisarei o pedido de revogação da indisponibilidade após o envio das informações da ADAPEC. Itacajá, 30 de setembro de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2009.0008.1486-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Antonio Tavares de Sales, Jose Luiz da Silva e Outros

Advogado: Epitacio Brandão Lopes, OABTO 315A

DECISÃO: Vistos em inspeção permanente. Em 28.8.2009 concedi liminar pleiteada pelo Ministério Público para, dentre outras medidas, bloquear bens de propriedade de ANTÔNIO TAVARES DE SALES e JOSÉ LUIZ DA SILVA, inclusive via Bacen-Jud (fls. 37/42). Quanto à quantia bloqueada via Bacen-Jud, diante do pequeno valor encontrado junto às instituições financeiras e, acolhendo as razões dos réus de que se trata de valores essenciais à subsistência dos mesmos, expediu nova ordem eletrônica, desta feita, desbloqueando a quantia encontrada (ordem eletrônica de desbloqueio em anexo). Em relação aos semoventes, analisarei o pedido de revogação da indisponibilidade após o envio das informações da ADAPEC. Itacajá, 30 de setembro de 2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

APOSTILA

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante sevê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (intimações conforme o Provimento 006/90, 003/00, 036/92 e 009/08 da CGJ/TO).

AUTOS N° 2009.0009.4737-1 (4451/09)

Ação: Previdenciária

Requerente: Maria Antônia Câmara da Silva Borges

Advogado: Dr. Alessandro Roges Pereira

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a autora e seu Advogado intimados para comparecerem no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins no dia 02 de março de 2010, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 4022/07

Natureza: Ação Penal

Denunciado: DIONEL ALEXANDRINO LEAL

Tipificação: Art. 121, § 2º, INCISOS I e IV, c/c o Art. 14, INC. II, todos do CPB

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB Nº 413-A

INTIMAÇÃO: Intima o advogado, para audiência de Instrução designada para dia 03 de DEZEMBRO de 2009, às 14:30 horas, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei 11.719/08". (Art. 6º prov. 009/08 da CGJ).

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da audiência abaixo relacionada: (intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS N° 3753/05

Ação: Guarda Provisória c/ pedido de proteção liminar

Requerente: Antonio Sena Alencar Filho e Cléila Maria de Souza Borges Sena

Advogados: Dr. José Ribeiro dos Santos

Menor: Igor Cavalcante Sena

INTIMAÇÃO: para que o advogado dos requerentes compareça na audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 4 de novembro de 2009 às 14:40 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 4/11/2009, às 14:40 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 24 de setembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 30(TRINTA) DIAS

Meta 02

Prioridade Absoluta

AUTOS N° 1717/95

Ação: Inventário

Requerente: Manoel de Sousa Mendonça

Espólio: Jovina Braz de Lucena

André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juizo e Escrivaria em epígrafe, se processa os autos supra a INTIMAÇÃO do requerente Sr. MANOEL DE SOUSA MENDONÇA, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO do despacho, prolatada nos autos supra mencionado, a seguir transcrita: Despacho: ".Intime-se a autora via edital no prazo de 30 dias, para se manifestar no prazo de 48 horas se tem interesse no feito, sob pena de arquivamento. Miracema do Tocantins, 22 de setembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e cinco do mês de setembro de 2009.(25/09/2009), Eu, Escrevente, Glauçiane Pereira Cajueiro, o digitei e subscrevi.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho e do ato processual abaixo: (intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS N° 3263/03

Ação: Remoção de Inventariante

Requerente: Berto Pereira da Silva

Requerido: Espolio de Almerina Fernandes da Silva

ADVOGADO: DR. MURILLO SUDRÉ MIRANDA, OAB-TO 1.536.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO de fls 19, a seguir transcrita: "Intime-se a autora para que se manifeste sobre a contestação no prazo de 10 dias. Miracema do Tocantins, 23 de setembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

MIRANORTE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. EMBARGOS DE TERCEIRO N° 2006.0007.4053-5/0

Requerente: Lúcio Mota Marino e Francinete Alves de Souza

Advogado: Dr. Francisco José Sousa Borges - OAB/TO 413-A.

Requeridos: Espolio de Guaracy Lopes Moraes

Advogado: Dr. Leonardo da Costa Guimarães - OAB/TO 2481-B.

INTIMAÇÃO: Intimar as partes na pessoa de seus advogados e procuradores acima identificados do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrita: " 1. Intime-se os embargantes para no prazo de 5(cinco) dias manifestarem sobre a certidão do oficial de Justiça de fl. 77. 2. Após, voltem os autos conclusos...".

NATIVIDADE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0009.1517-3/0

AÇÃO: interdição

REQUERENTE: Solange Pinto Carvalho dos Santos

ADVOGADO: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

INTERDITANDO: Willer Carvalho dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica intimada advogada da parte autora, para manifestar sobre o laudo pericial.

INTIMAÇÃO DAS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1502/04(2009.0001.1690-9)

AÇÃO: Guarda

REQUERENTE: Sebastião Julio Filho Carneiro

ADVOGADO: Dra. Iara Bezerra Vidal OAB/TO 978

GUARDANDO: Clarísmar Gonçalves dos Reis

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante todo o exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I.C. Transitando em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo". Natividade, 17 de setembro de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro, Juiz substituto".

AUTOS: 2009.0000.6031-8

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Neusa Gonzaga Pinto

ADVOGADO: Dr. Itamar Barbosa Borges OAB/TO 946

REQUERIDO: Espólio de Isaías Pereira Pinto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista o lapso temporal decorrido entre a ultima manifestação da requerente e a presente data, intime-se a inventariante, por meio de seu procurador para, no prazo de 10(dez) dias, dar prosseguimento ao feito. Após, com ou sem manifestação voltem-me os autos conclusos. Natividade, 17 de setembro de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0000.6035-0

AÇÃO: Inventário

AUTOR: MP

INVENTARIANTE: Pedrita da Silva Carneiro

ADVOGADO: Dra. Eudalia Carneiro Nunes OAB/DF 15481

INVENTARIADO: Espólio de Hermenegildo da Silva Carneiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Compulsando os autos verifico que este se encontra tramitando desde o ano de 1991, intime-se a inventariante, por meio da procuradora constituída às fls. 54 para, no prazo de 10(dez) dias, dar prosseguimento ao feito. Após, com ou sem manifestação voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Natividade, 17 de setembro de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0000.9610-1

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa

REQUERENTE: Joel Maganhoto de Sousa e Rosi Cléa Ricci Freiria de Sousa
ADVOGADO: Dr. Domício Camelo Silva OAB/GO 9068 e Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259

REQUERIDO: R. Bittencourt Construtora e Incorporadora Ltda e Rodolfo Bittencourt

ADVOGADO: Dr. Renan de Arimatea Pereira OAB/GO 2840

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Trata-se de impugnação ao valor da causa proposta por Joel Maganhoto de Sousa e Rosi Cléa Ricci Freiria de Sousa em desfavor de R. Bittencourt Construtora e Incorporadora Ltda e Rodolfo Bittencourt. Assim, intimem-se os impugnados para que se manifestarem prazo de 5(cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos. Natividade, 23 de setembro de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 760/2000

AÇÃO: Ordinária de Revisão de Contrato c/c Repetição de Indébito, Indenização por Danos Morais e Lucro Cessante

REQUERENTE: Posto Presidente de Natividade Ltda

ADVOGADO: Dr. Jose Gomes Feitosa Neto OAB/TO 3620

REQUERIDO: Texaco Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Marco Paiva Oliveira OAB/TO 638-A

INTIMAÇÃO: Fica intimado a parte autora e advogado para oferecer impugnação à contestação no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS: 2009.0004.4636-4

AÇÃO: Pedido de Correição Parcial em Cartório

REQUERENTE: Aderi Moreira Coelho

ADVOGADO: Dr. Aderi Moreira Coelho OAB/GO 1148

REQUERIDO: Juízo de Direito da Comarca de Natividade/TO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o requerente e advogado para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dar andamento do processo, sob pena de ser decretada a sua extinção.

AUTOS: 04/76(2009.0000.61152)

AÇÃO: Demarcação e Divisão

REQUERENTE: Eudoxio Teodoro e outros

ADVOGADO: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

REQUERIDO: Irene Aires Nogueira e outros

ADVOGADO: Dr. Antonio Viana Bezerra OAB/TO 653

REQUERIDO: Adalberto Ferreira de Menezes

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Desta forma, homologo a desistência da ação com fulcro no artigo 158, parágrafo único do Código do Processo Civil e, por conseguinte, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII daquele "Codex". Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa e também nas custas finais, se houver. Transitada em julgado, remeta-se ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso a parte autora venha propor qualquer outra ação. Após, arquivem-se com anotações de praxe. P.R.I.C. Natividade, 18 de setembro de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto.

AUTOS: 2009.0000.5997-2

AÇÃO: Inventário na Forma de Arrolamento Sumário

INVENTARIANTE: Adelina Adão Alves

ADVOGADO: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

INVENTARIADO: Pedro Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante o exposto, considerando que o arrolamento correu com todos os seus trâmites, julgo-o por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, ADJUDICO em favor de ADELINA ADÃO ALVES os bens inventariados, ficando ressalvados os direitos de eventuais terceiros ou possíveis herdeiros prejudicados, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 1.031, § 2º do Código de Processo Civil. Cumpridas as exigências legais, expeça-se Carta de Adjudicação. Custas pelas partes. Natividade, 16 de setembro de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito Substituto nesta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Escrivania Cível os seguintes descripto:

AUTOS Nº 2008.0010.4638-8

Ação: Inventário

Requerente: MP

Requerido: Espólio de Veríssima Nunes da Silva

OBJETIVO: CITAR os herdeiros SIRILO DE ABREU CALDEIRA, brasileiro, lavrador, casado eclesiasticamente com Maria dos Reis Ferreira da Silva residente na Fazenda denominada Taboquinha Município de São Valério/TO, JACINTO DE ABREU CALDEIRA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador residente na Fazenda denominada Buqueirão, Município de São Valério/TO, DIMAS DE TAL, GERALDO DE TAL, ABELINO DE TAL JUSTINO DE TAL, residente em lugar incerto e não sabido, ALMINDA GOMES SANTANA, brasileira, lavradora, casada eclesiasticamente com Joaquim Melquiades de Oliveira residente na fazenda Taboquinha Município de São Valério/TO, MARIA ZILDA DE ABREU CALDEIRA, brasileira, lavradora, casada eclesiasticamente com Lourenço Teixeira Leão, residente na Fazenda Taboquinha, Município de São Valério/TO, MANUEL BONFIM DE ABREU CALDEIRA, brasileiro, casado com Eva Xavier de Jesus Caldeira, lavrador, residente nesta cidade, JOSE DE TAL, EDIVALDO DE TAL, JOSINA DE TAL, DEUSDETINA DE TAL, ELIECI DE TAL, brasileiros, solteiros, lavradores, residente em lugar incerto e não sabido, JANUARIO BOA DA SILVA, brasileiro, casado, residente na Fazenda Itajá Distrito de Apinajé Município de São Valério da Natividade/TO, adquiriu os direitos hereditários do herdeiro Zacarias de Abreu Caldeira, para os termos do inventário conforme declarações nos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Natividade/TO, 30 de setembro de 2009. Eu, Onildo Pereira da Silva, Escrivão, que digitei o presente.(as)Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

INTIMAÇÃO DAS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0008.9665-3**

AÇÃO: Demarcatoria

REQUERENTE: Genésio Pereira Braga e outros

ADVOGADO: Dr. Francisco Mancarenhas OAB/TO 1-A

REQUERENTE: Iracema Braga Leite

ADVOGADO: Dr. Almir Braga Leite OAB/GO 18224

REQUERIDO: Agripino Pereira de Sá e outro

ADVOGADO: Dr. Fernando Pereira Braga OAB/PA 6512-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante o exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, inciso III do CPC. Sem custas e honorários. Com transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Natividade, 28 de setembro de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

AUTOS: 797/01(2009.0001.1692-5)

AÇÃO: Tutela

REQUERENTE: Felipa Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Olegário Jose de Oliveira Filho OAB/TO 999

REQUERIDO: Nila Ângela da Guarda R. dos Santos

ADVOGADA: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

TUTELANDO: A. J. R. e outro

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante todo o exposto, EXTINGO o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código do Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I.C. Natividade, 29 de setembro de 2009. (as) Marcelo Laurito Paro, Juiz Substituto".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL N° 0278/00**

Acusados: JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA MALHEIRO E OUTRO

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogados: DR. ANTÔNIO SASELITO FERREIRA LIMA – OAB/TO 1.860

DR. MARCONY NONATONUNES – OAB/TO 1.980

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores dos acusados, intimados da sentença proferida às fls. 198/200 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA MALHEIROS e REGINALDO NUNES DE QUEIROZ. P.R.I.C. Natividade, 29 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 04/83

Acusado: ALCEU PINTO DE CERQUEIRA

Vítima: CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 258-A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do acusado, intimado da sentença proferida às fls. 139/141 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, incos VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu ALCEU PINTO DE CERQUEIRA. P.R.I.C. Natividade, 29 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0397/04

Acusado: EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS

Vítima: A SOCIEDADE

Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES – OAB/TO 1.980

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do acusado, intimado da sentença proferida às fls. 51/53 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS. P.R.I.C. Natividade, 29 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0411/05

Acusado: CARLOS ALBERTO DA SILVA

Vítima: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: DR. MARCONY NONATO NUNES – OAB/GO 1.980

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do acusado, intimado da sentença proferida às fls. 96/98 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu CARLOS ALBERTO DA SILVA. P.R.I.C. Natividade, 29 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 077/93

Acusado: JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO

Vítima: JOÃO BOSCO POLICARPO

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES – OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do acusado, intimado da sentença proferida às fls. 118/120 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO. P.R.I.C. Natividade, 29 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AÇÃO PENAL N° 0378/04

Acusado: GLEISSON DIAS MONTEIRO

Vítima: A SOCIEDADE

Advogado: DR. ADARI GUILHERME DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do acusado, intimado da sentença proferida às fls. 60/62 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267,

inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu GLEISSON DIAS MONTEIRO. P.R.I.C. Natividade, 28 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 0357/03, que a Justiça move contra o acusado JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Natividade-TO, nascido aos 12/09/78, filho de Acássio Rodrigues dos Santos e Maria da C. R. Neto, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 64/66 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao réu JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS. P.R.I.C. Natividade, 29 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto" Para quem interesse possa e não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 30 de setembro de 2009. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCELO LAURITO PARO, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 17/87, que a Justiça move contra os acusados MAURICIO CARNEIRO DA SILVA e outros, este, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Natividade-TO, filho de Martin Dias Furtado e Maria Carneiro da Silva, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida às fls. 163 dos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso I, ambos do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de ANTONÍO HENRIQUE FERREIRA, VIDAL PEREIRA DA COSTA e MAURICIO CARNEIRO DA SILVA. P.R.I.C. Natividade, 29 de setembro de 2009. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto". Para quem interesse possa e não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2009. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Escrevente, digitei, conferi e subscrevi.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM Nº 97/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: COBRANÇA – 2007.0010.1311-2/0

Requerente: Instituto Ecológico de Palmas

Advogado: Mauro José Ríbas – OAB/TO 753 / Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/TO 3579

Requerido: Alumisert Bioenergia Fabricação de Equipamentos para Álcool de Cereais Ltda

Advogado: Oswaldo Penna Júnior – OAB/SP 47.741

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 23/11/2009, às 14:00 hs. Intime-se. Palmas-TO, 24 de setembro de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

02 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... – 2008.0007.3931-2/0

Requerente: Floriana Dias Lopes da Silva

Advogado(a): Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545 -B

Requerido(a): Mult Car Veículos

Advogado(a): Rodrigo Coelho – OAB/TO 1931

Requerido: Banco Dibens S/A

Advogado: Márcio Rocha – OAB/GO 16.550

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Redesigno a Audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento, para o dia 24/11/2009, às 13:30 hs. Intime-se. Palmas-TO, 25 de setembro de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.0426-4/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Haíka M. Amaral Brito – OAB/TO 3786 / Fernando F. de Noronha Pereira – OAB/TO 4265-A

Requerido: Cláudivan Pereira Cardoso

Advogado: Luiz Cláudio de Almeida – OAB/TO 4004-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada. Intime-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0000.6329-5/0

Requerente: Financeira Alfa S/A

Advogado: Márcio Rocha – OAB/GO 16.550

Requerido: Josué Alencar Amorim

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido retro, posto que certos atos dependem exclusivamente das partes. Não cabe ao juízo a procura de bens do devedor, causando assim, desequilíbrio no trato com as partes, devendo o autor promover as diligências necessárias para isso. Intime-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0000.7072-0/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Patrícia Ayres de Melo – OAB/TO 2972/ Deise Maria dos Reis Silvério – OAB/GO 24.864

Requerido: Marcos Caetano Andrade de Sousa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 10(dez) dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que for de direito. Intime-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

06 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2009.0000.7085-2/0

Requerente: Marden Moura

Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694-B

Requerido: CELTINS

Advogado: Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo – OAB/TO 3730 / Cristiane Gabana – OAB/TO 2073

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentada as contra-razões as folhas 52/56, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 28 de agosto de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

07 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2009.0001.4381-7/0

Requerente: Indústria Gráfica Foroni Ltda

Advogado(a): Alberto Cordeiro – OAB/SP 173.096 / Rodrigo Afonso Machado – OAB/SP 246.480

Requerido(a): Pereira e Vaz Ltda - ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Após analisar as argumentações de folhas 53, verifico que nenhum fato jurídico novo se extrai das argumentações veiculadas na mencionada petição com a qualidade de demonstrar a necessidade de alterar o convencimento judicial lançado na decisão de folha 46, na qual fora determinado expediente de ofício somente para a Delegacia da Receita Federal. Para localização de endereço do requerido, vejo que certos atos dependem exclusivamente das partes. Não cabe ao juízo a procura de bens do devedor, para que, não cause desequilíbrio no trato com as partes, assim, deve o autor promover as diligências necessárias para isso. Ademais, o mandamento constitucional inscrito no inciso XII, do artigo 5º, da Constituição Federal, preceitua que o sigilo de dados do indivíduo só poderá ser violado quando se tratar de investigação criminal ou instrução processual penal, o que não se verifica in casu. Sendo assim, indefiro o pedido de reconsideração ora analisado. Por conseguinte, fica mantido na sua totalidade o que restou decidido à folha 46. Intime-se. Palmas-TO, 02 de setembro de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

08 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO... - 2009.0001.4813-4/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: Sidimar Saraiva de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, vencido o prazo, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Palmas-TO, 24 de agosto de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

09 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS... – 2009.0001.8646-0/0

Requerente: Eva Pereira dos Santos

Advogado(a): Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291

Requerido(a): Banco Itaú

Advogado(a): Vinícius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A apelação a folhas 63/66 foi interposta fora do prazo (certidão de folha 70), tanto que, intimada a apelante da sentença no dia 10 de junho de 2009, em audiência (folhas 27/29), foi a apelação interposta no dia 26 de junho de 2009 (folhas 63), excedido, pois, o prazo de 15 dias (artigo 508 do Código de Processo Civil). Dessa maneira, deixo de receber o recurso. Certifique o trânsito em julgado. Intime-se. Palmas-TO, 26 de agosto de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

10 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2009.0001.8684-2/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido(a): C&E Comércio Atacadista de Materiais (Casa Nova Materiais de Construção) e Eduardo Almeida da Silva Júnior

Advogado(a): João Sâenzio Alves Guimarães – OAB/TO 1487

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos de folha 47. Intime-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

11 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0001.8759-8/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Fernando Fragoso de Noronha Pereira – OAB/TO 4265

Requerido(a): Adailton Magalhães Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

12 – AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA – 2009.0001.9154-4/0

Requerente: Associação dos Cabos e Soldados de Araguaína - TO

Advogado(a): Fabricio Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976 e outro

Requerido(a): Presidente do Fundo de Assistência a Saúde (FA-Saúde)

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Acolho o parecer ministerial pelas suas próprias razões. Intimem-se os imprentares para, no prazo de 10 dias, autenticarem o xerox de folhas 10 a 17 e 18 a 19. Após, venham-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de setembro de 2009. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

13 – AÇÃO: MONITÓRIA.. – 2009.0002.0266-0/0

Requerente: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado: Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724/Graziela Tavares de Souza Reis – OAB/TO 1801

Requerido: Atual Transportes de Cargas Ltda e Francisco Ribeiro da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Devidamente citados, os requeridos ATUAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA deixaram de contestar os termos da presente ação. Decreto, portanto, sua revelia, com fulcro no artigo 319 do Código de Processo Civil. Consulto a parte autora se deseja o julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 (dez) dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 24 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

14 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.. – 2009.0002.0725-4/0

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489

Requerido: Leuriane Toledo Ferreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Devidamente citado, a requerida LEURIANE TOLEDO FERREIRA deixou de contestar os termos da presente ação. Decreto, portanto, sua revelia, com fulcro no artigo 319 do Código de Processo Civil. Consulto a parte autora se deseja o julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 (dez) dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 24 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

15 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0002.0747-5/0

Requerente: Dibens Leasing S/A...

Advogado: Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3785

Requerido: Walter Abreu Curado

Advogado: Janaina Netto Curado – OAB/TO 2253

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da contestação apresentada. Intime-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

16 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.0753-0/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Haika M. Amaral Brito – OAB/TO 3785

Requerido(a): Heliane de Nazaré Carvalho PE

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 11 de setembro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

17 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0002.6599-8/0

Requerente: Safra Leasing Arrendamento Mercantil

Advogado: Dearly Kyhn – OAB/TO 530, e outra

Requerido: Rodeio Indústria e Comércio Café Ltda

Advogado: Arthur Oscar T. de Cerqueira – OAB/TO 606-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 (dez) dias, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 28 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

18 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0002.6628-5/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: Paulo Nunes de Andrade

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

19 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.6645-5/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: Carlos Henrique Fonseca Capistrano

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em razão da parte autora ter sido intimada a especificar provas às fls.40 e a mesma ter se manifestado requerendo o julgamento antecipado da lide, determino a conclusão dos autos para sentença pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

20 – AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA – 2009.0002.6656-0/0

Requerente: Cleiton Peirera Costa

Advogado: Idé Regina de Paula – OAB/TO 4206

Requerido: CETREDE – Centro de Treinamento e Desenvolvimento

Advogado: Guilherme Antônio Alencar – OAB/CE 14.220

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Acolho o parecer ministerial pelas suas próprias razões. Declino a competência para o julgamento do processo em testilha à Comarca de Fortaleza/CE. Remetam-se os autos ao cartório distribuidor para que encaminhe a presente ação ao juízo competente. Com as devidas baixas. Sem custas nem honorários.

Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de setembro de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

21 – AÇÃO: MONITORIA – 2009.0002.6773-7/0

Requerente: Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - SANEATINS

Advogado: Luciana Cordeiro C. Cerqueira – OAB/TO 1341 / Maria das Dores C. Reis – OAB/TO 784

Requerido: Ancelmo Correia da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "No que pese a manifestação da parte autora, não há nos autos manifestação acerca do pedido de alteração do pólo passivo. Intime-se novamente a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do pedido de alteração do pólo passivo constante à folha 51 dos autos. Intime-se. Palmas-TO, 20 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

22 – AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS... – 2009.0002.6810-5/0

Requerente: João Carlos Herrero

Advogado: Samuel Lima Lins – OAB/DF 19589

Requerido: Banco ABN AMRO S/A

Advogado: Leandro Rôgeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de dilação de prazo, devendo o requerido apresentar o contrato de financiamento celebrado entre as partes, no prazo de 30(trinta) dias. Intime-se. Palmas-TO, 24 de agosto de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito".

23 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO... - 2009.0002.9451-3/0

Requerente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Érico Vinícius R. Barbosa – OAB/TO 4220

Requerido: José Carlos F. de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Suspendo o processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, vencido o prazo, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Palmas-TO, 19 de agosto de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito".

24 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0002.9585-4/0

Requerente: Banco Itaúcard S/A

Advogado: Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3785

Requerido: Maricelson Meireles

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em razão da parte autora ter sido intimada a especificar provas às fls.42 e a mesma ter se manifestado requerendo o julgamento antecipado da lide, determino a conclusão dos autos para sentença pela ordem de pauta. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de agosto de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito".

25 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0003.1721-1/0

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Leandro Sousa da Silva – OAB/MG 102.588

Requerido: Adão Marques da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Devidamente citado, o requerido ADÃO MARQUES DA SILVA, deixou de contestar os termos da presente ação. Decreto, portanto, sua revelia, com fulcro no artigo 319 do Código de Processo Civil. Consulto a parte autora se deseja o julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 26 de agosto de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito".

26 – AÇÃO: MONITORIA - 2009.0003.8542-0/0

Requerente: Serra Verde Comercial de Motos Ltda

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147

Requerido: Neuton Barbosa Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Devidamente citado, o requerido Neuton Barbosa Santos, deixou de contestar os termos da presente ação. Decreto, portanto, sua revelia, com fulcro no artigo 319 do Código de Processo Civil. Consulto a parte autora se deseja o julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 26 de agosto de 2009. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito".

27 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0003.8936-0/0

Requerente: Lindalva Alves Cerqueira

Advogado(a): Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598 e outros

Requerido(a): Josiel Barreira Moura

Advogado(a): Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

28 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0004.2641-0/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado(a): Érico Vinícius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220

Requerido(a): Dorimar Noleto Bueno

Advogado(a): Priscila Costa Martins – OAB/PR 41.856

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 26 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

29 – AÇÃO: CAUTELAR... - 2009.0004.6639-0/0

Requerente: Fernanda Costa da Silva e Luciana da Costa da Silva
Advogado: Lycia Cristina Martins S. Veloso - OAB/TO 1795 / Airton Jorge de Castro Veloso - OAB/TO 1794

Requerido: Maria Luiza Gomes de Aguiar

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em tempo, determino que seja liberado o veículo periciado, uma vez que a perícia realizada atende satisfatoriamente o fim a que fora destinada, não havendo necessidade de manter o veículo retido. Intime-se. Palmas-TO, 14 de setembro de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

30 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO... - 2009.0004.8585-8-0/0

Requerente: Banco Panamericano S.A
Advogado: José Martins – OAB/SP 84.314 / Fabricio Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: Carlos Henrique Monschau Funck

Advogado: Edilaine de Castro Vaz – OAB/TO 2346-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 79. Intime-se o requerido para complementar o valor depositado referente as custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de expedição de novo mandado de Busca e Apreensão. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

31 – AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – 2009.0004.9121-1/0

Requerente: Cícero Lima Gonçalves
Advogado(a): Elton Tomaz de Magalhães – OAB/DF 19.437

Requerido(a): Banco Panamericano

Advogado(a): Annette Diane Riveros Lima - OAB/TO 3066

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, em 10 (dez) dias, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 26 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

32 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 2009.0005.1163-8/0

Requerente: Eliene Santana de Sousa
Advogado: Eliene Santana de Sousa - OAB/TO 3324

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B / Leidiane Abalem Silva – OAB/TO 2182

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Decorrido o prazo para juntada dos documentos, venham-me os autos conclusos para sentença pela ordem de pauta. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

33 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2009.0005.1277-4/0

Requerente: Tuboplasts – Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogado: Fernando Jorge Damha Filho - OAB/SP 109.618

Requerido: Jebson e Jessen

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

34 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2009.0005.1280-4/0

Requerente: Tuboplasts – Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogado: Fernando Jorge Damha Filho - OAB/SP 109.618

Requerido: JLM Internacional Inc.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão, tal como requerido. Decorrido o prazo, intime-se a autora para dar prosseguimento no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

35 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2009.0005.1282-0/0

Requerente: Tuboplasts – Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogado: Fernando Jorge Damha Filho - OAB/SP 109.618

Requerido: F.J. Elsner Trading

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

36 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0005.3024-1/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes- OAB/TO 2489-A

Requerido: Juscelino Ribeiro de Freitas

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Autorizo o depositário a remover o veículo pra depósito autorizado. Intime-se. Palmas-TO, 28 de agosto de 2009. (ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

37 – AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO... - 2009.0005.3887-0/0

Requerente: Josué Pereira de Amorim

Advogado: André Guedes – OAB/TO 3886/ Suellen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989

Requerido: Coelho e Leite Ltda

Advogado: Whillan Maciel Bastos – OAB/TO 4340 e outra

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 14 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

38 – AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA... - 2009.0005.5106-0/0

Requerente: Ildo João Cotica Júnior Ediane Figueira Aguiar Cotica

Advogado: Ildo João Cotica Júnior – OAB/TO 2298

Requerido: MD Engenharia e Construções Ltda

Advogado: Paulo Souza Ribeiro – OAB/GO 3679

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso, deve a parte especificar, em 10 (dez) dias, as provas que deseja produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 14 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

39 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2009.0008.3626-0/0

Requerente: José Wilson Silva Barbosa

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405

Requerido: SERASA – Centralização dos Serviços Bancários S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Fixo AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 22/10/2009, ÀS 16:30 horas. Intime-se. CITE-SE o requerido, ficando, desde logo, advertido de que, em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal. Para as notificações, em cujas diligências esta decisão servirá de MANDADO, determino que sejam observadas pelas partes o seguinte: a) Pelo requerido, comparecimento acompanhado obrigatoriamente de advogado que apresentará defesa escrita ou oral em audiência. b) Para ambas as partes, ficam intimadas para em 10 dias, contados da notificação, oferecer rol testemunhal, sob pena de preclusão desta prova, em obediência aos princípios da celeridade e economia processual, evitando assim, desdobramento desnecessário do ato. As testemunhas devem ser trazidas pelas partes, salvo justificada impossibilidade, comunicada ao juízo até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Os advogados devem estar preparados para debates orais, pois a sentença será exarada em audiência, se possível. Apreciarei o pedido de antecipação de tutela após a manifestação da parte contrária. O Senhor Oficial de Justiça que cumprir o mandado deverá apresentar certidão de cumprimento em folha avulsa, para evitar desnecessária juntada nos autos, de peça repetida. Cite-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

40 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2009.0008.6646-0/0

Requerente: Arisvaldo Custodio Anunciação Santos

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50. Em face da relação de consumo, e tendo em vista a hipossuficiência do autor em relação ao requerido, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, tal como permite o artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90. Fixo de plano, o valor máximo, em caso de condenação, para o teto estabelecido no artigo 275, inciso I, do CPC. Recebo a ação pelo RITO SUMÁRIO. Intime o autor, para emendar a inicial, adequando-a ao disposto no artigo 276, do CPC. Se atender, já fica intimada para AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE FIXO PARA O DIA 22/10/2009, ÀS 16:30 HORAS. CITE-SE o requerido, ficando, desde logo, advertido de que, em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal. Para as notificações, em cujas diligências esta decisão servirá de MANDADO, determino que seja m observadas pelas partes o seguinte: a) Pelo requerido, comparecimento acompanhado obrigatoriamente de advogado que apresentará defesa escrita ou oral em audiência. b) Para ambas as partes, ficam intimadas para em 10 dias, contados da notificação, oferecer rol testemunhal, sob pena de preclusão desta prova, em obediência aos princípios da celeridade e economia processual, evitando assim, desdobramento desnecessário do ato. As testemunhas devem ser trazidas pelas partes, salvo justificada impossibilidade, comunicada ao juízo até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para a diligência. Os advogados devem estar preparados para debates orais, pois a sentença será exarada em audiência, se possível. Intime-se. Cite-se. Palmas-TO, 31 de agosto de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

41 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO... – 2009.0000.6411-9/0

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B/ Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO 4156

Requerido: Paulo Oliveira Leite

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 45, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29/09/2009.

42 – AÇÃO: MONITORIA - 2009.0000.6657-0/0

Requerente: Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e Cia. Ltda

Advogado: Iramar Alessandra Medeiros A. Nascimento – OAB/TO 1188

Requerido: Porto do Vau Construtora Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 43, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29/09/2009.

43 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0001.2585-1/0

Requerente: Banco John Deere SA

Advogado(a): Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705-B/ Carlos Alberto de Oliveira-OAB/RS 17.224

Requerido(a): Antônio Ignácio Barboza Filho e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 48, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 29/09/2009.

44 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS... – 2009.0001.4342-6/0

Requerente: Luis Benvindo de Oliveira

Advogado: Tárcio Fernandes de Lima – OAB/TO 4142

Requerido: Sony Ericsson

Advogado: não constituído

Requerido: Claro (Americel S/A)

Advogado: Maria Tereza Borges de Oliveira Mello - OAB/TO 4032

INTIMAÇÃO: Intimar a parte requerida para, em querendo, oferecer as contrarrazões no recurso de apelação interposto nos presentes autos. Palmas-TO, 29 de setembro de 2009.

45 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0002.6717-6/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976

Requerido: Rafael Ângelo Medeiros Gomes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 49, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

46 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO... – 2009.0002.6749-4/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976/ Katherine Debarba – OAB/SC 16950

Requerido: Gilberto Loscha de Abreu Teixeira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 40, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

47 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO... – 2009.0002.6764-8/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976/ Katherine Debarba – OAB/SC 16950

Requerido: Simone da Silva Conceição

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 43, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

48 – AÇÃO: MONITORIA – 2009.0003.1335-6/0

Requerente: Unibanco – União de Bancos Brasileiros

Advogado: Márcia Ayres da Silva - OAB/TO 1727 e outra

Requerido: Geovanna Modas Ltda, Fernando Cordeiro de Sobra e Gilvania Araújo B. de Melo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 129, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

49 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0003.1730-0/0

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido(a): Aron Rodrigo de Carvalho Batista

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 66, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

50 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0003.8293-5/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976 / Katherine Debarba – OAB/SC 16.950

Requerido(a): Roberto do Nascimento Vieira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 36, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

51 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0004.2034-9/0

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3785

Requerido: Elizabeth Maria Oliveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 48, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

52- AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – 2009.0004.2139-6/0

Requerente: Bertilha Alves Leite

Advogado(a): Gedeon Batista Pitaluga Júnior – OAB/TO 2116

Requerido(a): Leo Antônio Almeida Godinho e outros

Advogado(a): Camila Moreira Portilho – OAB/TO 4254

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora para, em querendo, oferecer as contrarrazões no recurso de apelação interposto nos presentes autos. Palmas-TO, 29 de setembro de 2009.

53 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0004.2220-1/0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO 4156

Requerido: Carlos Neres Silva Gil

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 41, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

54 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0004.2231-7/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976 / Katherine Debarba – OAB/SC 16.950

Requerido(a): Sidney Gomes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 39, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

55 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2009.0004.2241-4/0

Requerente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A

Advogado: Maria Thereza Pacheco Alencastro Veigae – OAB/GO 10.070 e outros

Requerido: Lourdes Borges de Souza e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da devolução, sem cumprimento, da citação de folha 182, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

56 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0004.2638-0/0

Requerente: Autogamis Antônio da Silva

Advogado: José Pedro da Silva- OAB/TO 486

Requerido: Mauro da Costa Limão e Rogeres Sarmento Bispo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da devolução da carta precatória de folhas 22 a 36, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

57 – AÇÃO: COBRANÇA – 2009.0006.9730-8/0

Requerente: Gurufer – Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda

Advogado: Flávia de Melo Barcelos Costa – OAB/TO 4358

Requerido: Cléia Moraes Oliveira Damacena

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora efetue o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos), a fim de darmos cumprimento aos mandados de intimação das testemunhas. Palmas-TO, 30/09/2009.

58 – AÇÃO: MONITORIA – 2009.0004.2674-6/0

Requerente: Renacor Comércio de Tintas Ltda

Advogado: Iramar Alessandra M. A. Nascimento – OAB/TO 1188/ Célia Regina T. de Oliveira – OAB/TO 2147

Requerido: Margareth de Cássia R. Pereira Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 39, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

59 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0004.8534-3/0

Requerente: BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO 3861

Requerido: Rui Cardoso de Oliveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 35, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

60 – AÇÃO: COBRANÇA - 2009.0004.9331-1/0

Requerente: Carlos Eduardo Leite Aguiar

Advogada: Dalvaldides da Silva Leite – OAB/TO 1756

Requerido: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Vinícius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folha 31 a 175, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

61 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2009.0004.9367-2/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogada: José Martins – OAB/SP 84.314

Requerido: Valdinez Sousa Milhomens

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 39, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

62 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2009.0005.1653-2/0

Requerente: Reginéa Gomes e Carvalho Santos - ME

Advogado: Lana Rúbia B. de Oliveira – OAB/TO 4041

Requerido: Odínéia de Fátima Rodrigues - ME

Advogado: não constituído

Requerido: Banco do Brasil

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da devolução, sem cumprimento, da citação de folha 45, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

63 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... – 2009.0005.1754-7/0

Requerente: Edvaldo Alves Fonseca

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães- OAB/DF 19.437 e outros

Requerido: Banco Itaúcard S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 30 a 77, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

64 – AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS... – 2009.0005.1756-3/0

Requerente: João Batista Silveira

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães- OAB/DF 19.437 e outros

Requerido: Banco Panamericano

Advogado: Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO 3066

INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 30 a 77, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

65 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0005.3024-1/0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes- OAB/TO 2489-A

Requerido: Juscelino Ribeiro de Freitas

Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 37 a 47, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

66 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0005.3839-0/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes- OAB/TO 2489-A

Requerido: Tarciso Neves Júnior

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595-B

INTIMAÇÃO: Acerca da contestação de folhas 47 a 56, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 30/09/2009.

INTIMAÇÃO AS PARTES**BOLETIM Nº 98/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**01 – AÇÃO: CAUTELAR... – 2004.0001.1219-8/0**

Requerente: Helena Creuza Machado de Castro Pontes

Advogado: Marcelo Walace de Lima – OAB/TO 1954

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Hélio Brasileiro Filho – OAB/TO 1283

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-b

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: Intimar autora e requeridos, Banco do Brasil e Banco Bradesco, para, em querendo, oferecerem as contrarrazões no recurso de apelação interposto pelo Banco da Amazônia. Palmas-TO, 30 de setembro de 2009.

02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2005.0000.6380-2/0

Requerente: Cia. De Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil

Advogado: Alexandre Iunes Machado - OAB/TO 4110-A / Meire A. Castro Lopes – OAB/TO 3716

Requerido: Denise Regina C. Silva

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598-A e outros

INTIMAÇÃO: Intimar a parte requerida para, em querendo, oferecer as contrarrazões no recurso de apelação interposto nos presentes autos. Palmas-TO, 30 de setembro de 2009.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Juiz: Dr. Gil de Araújo Corrêa

AUTOS: AÇÃO PENAL N. 2006.0007.4482-4

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ANTONINO GOMES PEREIRA

ORMINDA LÍDIA DE MORAES LEITE

VLAMIR FERREIRA GONÇALVES

Advogado: Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555 (RÉ: ORMINDA LÍDIA DE MORAES LEITE)

Fica o advogado da ré Orminda Lídia de Moraes Leite o Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.555, militante na Comarca de Palmas-TO, INTIMADO para apresentar as alegações finais referente à ré Orminda Lídia de Moraes Leite e ainda INTIMADO do seguinte despacho: "Reportando-me à deliberação de fls. 642/643, agora com a postulação de fl. 646, percebe-se claramente a pretensão da defesa em dificultar a conclusão do presente feito, máxime se o material a que faz alusão o ilustre advogado foi apresentado exatamente pela defesa. Destarte, reafirmo a deliberação anterior..."proferido nos autos epigrafados. Os autos, portanto, encontram-se na fase de apresentação de alegações finais. Palmas-TO, 30 de setembro de 2009. Francisco Gilmario B. Lima – escrevente judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Juiz: Dr. Gil de Araújo Corrêa

AUTOS: AÇÃO PENAL N. 2009.0002.0587-1

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU (S): CLEITON LEMOS RUFO

Fica o réu CLEITON LEMOS RUFO, por intermédio deste, estando em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para comparecer neste juízo – 1ª Vara Criminal – Tribunal do Júri – Fórum Marques de São João da Palma, 1º andar, sala 23, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal – no dia 06 de novembro de 2009, às 9:00 horas, para ser submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta capital, nos autos acima mencionados, sendo advertido que, caso não compareça, o julgamento se dará à sua revelia. Palmas-TO, 30 de setembro de 2009. Francisco Gilmario B. Lima – escrevente judicial.

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2005.0003.4369-4 – Ação Penal.

Réu: José Rodrigues de Oliveira.

Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Gomes OAB/TO 955.

Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 16 de outubro de 2009 às 15h30min., a fim de participar de audiência de instrução e julgamento do feito

4ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0008.6709-2/0**

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: Ministério Pùblico

Réu: PEDRO WELLINGTON DA SILVA SOUZA

Advogado: Dr. MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA, OAB-TO 2478.

INTIMAÇÃO/DECISÃO : (...) Com efeito, há a necessidade de se ouvir em juízo as testemunhas arroladas para que bem esclareçam os fatos, sobretudo porque os depoimentos juntados no inquérito, até aqui, sustentam mais a acusação. Diante disso, recebo a denúncia. Designo para o dia 16/10/2009, às 08H30M a audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Requisite-se. Intime-se. Palmas, 24 de Setembro de 2009. Luiz Zilmar dos Santos Pires. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0009.3902-6**

Pedido de Liberdade Provisória

Autor: Ministério Pùblico

Réus: MAYCOM FIGUEIRA DA CRUZ

Advogados: DR. JUSCELINO J.M. KRAMER OAB-TO 928

INTIMAÇÃO/DECISÃO: AUTOS Nº 2009.0009.3902-6

MAYCON FIGUEIRA DA CRUZ, através do ilustre Advogado, ingressou com pedido de liberdade provisória alegando que foi preso em flagrante sob a imputação de suposta prática do crime tipificado no artigo 33 da Lei nº 11.343/06.

O requerente alega que estão ausentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal para a prisão preventiva. Ao final pugna pelo deferimento do pedido. Juntou documentos.

Com vista, o ilustre representante do Ministério Pùblico, manifestou-se pelo indeferimento do pedido.

Em síntese é o relato. DECIDO.

O requerente foi preso em flagrante pela suposta prática do crime de tráfico de drogas, em razão de ter sido apreendido em seu poder 04 pedras grandes de crack. O indiciamento deu-se no artigo 33 da Lei nº 11.343/06.

Segundo informações do Auto de Prisão em flagrante, os policiais encontravam-se em patrulhamento, e em razão de atitude suspeita o requerente foi abordado e revistado momento em que encontraram a substância entorpecente, efetuando a prisão em flagrante.

Conforme esclarecem os policiais: (...) Que ao indagar o sujeito este disse que estava no local comercializando drogas e que a substância encontrada em seu poder era oriunda de Brasília-DF, não informando quem havia lhe vendido (...).

Com o advento da Lei nº 11.464/07, a vedação legal para a concessão de liberdade provisória em crimes hediondos não tem mais aplicação, ante os termos da nova redação dada ao art. 2º, II da Lei nº 8.072/90, sendo, portanto possível a sua concessão.

Contudo, nesta oportunidade se mostra prematura e temerária, na medida em que o indiciado sequer foi ouvido em juízo, sendo certo que pelas circunstâncias em que ocorreu a prisão, há fortíssimos indícios de que o entorpecente apreendido era destinado ao tráfico.

Além do mais, o comprovante de fl. 17 está em nome de sua genitora, não podendo ser considerado. Desta forma, nada o vincula ao distrito da culpa, bem podendo amanhã permanecer nesta Comarca, como ir para alhures.

A liberdade provisória pode ser concedida nos casos em que não estiverem presentes os requisitos para decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal.

No caso em tela ainda se fazem presentes os referidos requisitos, observando que o requerente foi preso portando quantia de crack e maconha, embalada separadamente, supostamente pronta para a comercialização.

Como bem argumentou o representante do Ministério Pùblico: (...) mister constatar que o réu é suspeito e responde indiciariamente pelo grave delito tipificado no artigo 33 da Lei nº 11.343/06, o qual demanda um tratamento diferenciado daquele dado aos crimes comuns, já que o tráfico de drogas causa um grande malefício à saúde de toda a sociedade que as consome (...).

No presente caso, os elementos indiciários são contundentes. Por conseguinte, esses elementos são bastantes para justificar uma segregação provisória para a garantia da ordem pública e para assegurar aplicação da lei penal.

Nesta mesma linha de raciocínio MIRABETE ensina:

(...) Mas o conceito de ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também a acatelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão. A conveniência da medida deve ser regulada pela sensibilidade do juiz à reação do meio ambiente à prática delituosa. (...)

Ante todo o exposto, acolho a manifestação do representante ministerial para indeferir o pedido de liberdade provisória ao requerente MAYCON FIGUEIRA DA CRUZ, para a garantia de ordem pública, nos termos do artigo 312, do Código de Processo Penal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de setembro 2009. Luiz Zilmar dos Santos Pires, Juiz de Direito."

2ª Vara de Família e Sucessões**BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2004.0001.1400-0/0

Ação: EXCLUSÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): W.F.R.

Advogado(a)s: DENISE MARTINS SUCENA PIRES – OAB/TO 1609

Requerido(a): L.T.R.

DESPACHO: 1. Sobre a petição e documentos de fls. 44/55, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Palmas, 21 de setembro de 2009. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0001.0086-9**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: M.M.B.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: L.F.C.

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282

DESPACHO: (...) Tendo em vista a sobrecarga na pauta de audiências deste juízo, a fim de abreviar o deslinde da questão, determino a realização de audiência de conciliação prévia para o dia 06 de outubro de 2009, às 15:30 horas, a ser realizada a ser realizada pelo conciliador Paulo Beli Stakoviak Júnior credenciado para atuar nas Varas e Juizados desta Comarca de acordo com a Portaria n. 338/2007 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. (...) Intimem-se. Palmas, 13 de julho de 2009. Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0008.2271-6

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V.A.S.

Advogado: ADÃO GOMES BASTOS – OAB/TO 818

Requerido: L.F.M.L.

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR – OAB/TO 2426

DESPACHO: "Redesigno audiência para o dia 06.10.09, às 14 horas, na Central de Conciliação. Intimem-se. Palmas, 28.09.09. Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0004.2322-4

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: A.L.M.

Advogado: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

Requerido: S.S.L.M.

DESPACHO: (...) Determino a realização de audiência de conciliação prévia para o dia 06 de outubro de 2009, às 16:30 horas, a ser realizada a ser realizada pelo conciliador Paulo Beli Stakoviak Júnior credenciado para atuar nas Varas e Juizados desta Comarca de acordo com a Portaria n. 338/2007 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. (...) Intimem-se. Palmas, 13 de junho de 2009. Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0009.2387-3

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: M.E.O.M.

Advogado: VINÍCIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

Requerido: G.M.M.

Advogado: (SAJULP) ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO 795

DESPACHO: "Tendo em vista a sobrecarga de pauta de audiências neste juízo, a fim de abreviar o deslinde da questão, determino a realização de audiência de conciliação prévia para o dia 06 de outubro de 2009, às 16:00 horas, a ser realizada a ser realizada pelo conciliador Paulo Beli Stakoviak Júnior credenciado para atuar nas Varas e Juizados desta Comarca de acordo com a Portaria n. 338/2007 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intimem-se. Palmas, 09 de junho de 2009. Nelson Coelho Filho, Juiz de Direito".

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**BOLETIM DE EXPEDIENTE****CARTA PRECATORIA Nº 2009.0008.8365-9**

Deprecante VARA CÍVEL DA COM. PALMEIRÓPOLIS – TO.

Ação origem RECONHECIMENTO E UNIÃO ESTÁVEL C/ PARTILHA DE BENS

Nº Origem 2008.1100-9

Requerente MARILENE PEREIRA SÁ GOMES

Adv. Reqte. FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ - OAB/TO. 2.607

Requerida VALDEMIR CAVALCANTE DOS SANTOS

Adv. Reqd. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO. 315-A

OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela requerente, designada para o dia 27/10/09 às 14:30 horas, junto a Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar.

Juizado da Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... Por meio deste, CITA JACIRENE DE OLIVEIRA FEITOSA, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Guarda nº 3689/09, a qual corre em SEGREDO DE JUSTICA, em relação aos menores M.A.O.C., nascido em 26/06/2003, do sexo masculino; J.O.C. (gêmea) nascida em 24/10/2005, do sexo feminino; J.O.C. (gêmea), nascida em 24/10/2005, do sexo feminino; D. DE O. C. nascido em 07/10/2006, sexo masculino e W.H. DE O. F., nascido em 20/10/2008, do sexo masculino; proposta por J.R. DE O., brasileira, viúva; para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir da publicação deste edital. E para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alega a requerente que o Conselho Tutelar da região centro/norte resolveu interferir no caso dos guardados em função de maus tratos por parte da requerida. Alega, ainda, ser avó materna dos guardados e foi contatada pela Conselheira Tutelar que lhe informou que os guardados estavam sofrendo maus tratos e precisava encontrar alguém que dispusesse a recebê-los legalmente. Diante disso a requerente desde o dia 21/05/2009 resolveu assumir a responsabilidade legal sobre os guardados, com o objetivo de conceder-lhes a oportunidade de viverem em família. Declara ser pessoa idônea, de bons costumes, não existindo nada que desabone sua conduta, razão que ter os guardados sob sua responsabilidade e proteção é um ato humanitário e de justiça, bem como evita prejuízos a formação física, moral e psicológica

dos guardados. Requer: seja deferido, liminarmente, a guarda provisória dos guardados; sejam citados, por edital, a mãe biológica e o genitor; a participação do Ministério Públco; os benefícios da justiça gratuita; seja julgado procedente o pedido. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 29 de setembro de 2009. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... Por meio deste, CITA NILDA HERMÍNIO DE CARVALHO, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e o REPRESENTANTE DO espólio de CARLOS AUGUSTO ALVES, para os termos da Ação de Adoção nº 3806/09, a qual corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação à criança C. C. DE C.A., nascida em 20/06/2000, do sexo feminino, proposta por M.A.A., brasileira, solteira, bancária; para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir da publicação deste edital. E para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alega a requerente que a adotanda foi abandonada pela requerida, ficando a criança em questão sob os cuidados do pai biológico, senhor Carlos Augusto Alves. Este, por sua vez, não tendo condições de arcar com a criação da filha, entregou a menina à requerente antes de vir a falecer em 09/07/2003. Desde então, aduz a requerente, ela dispensa à adotada todo cuidado, carinho, educação e saúde, razão pela qual pretende regularizar a situação jurídica da mesma. Informa já possuir a guarda legal da infante. Declara possuir condições financeiras suficientes para arcar com a criação da adotanda, sem lhe causar nenhuma privação, sendo que se trata de pessoa idônea, de bons costumes, não existindo nada que desabone sua conduta, e ter a adotanda sob responsabilidade e proteção é um ato humanitário e de justiça. Frisa não existirem bens imóveis em nome da adotanda. Requer: Seja citada, por edital, a mãe biológica; seja garantida a oitiva da adotanda; a participação do Ministério Públco; os benefícios da justiça gratuita; e que seja julgado procedente o pedido no sentido de constituir por sentença o vínculo da adoção, mandando consignar o nome da requerente como mãe da adotanda e que esta passe a se chamar C.C. DE C.A. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 29 de setembro de 2009. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito.

PALMEIRÓPOLIS**Vara Cível****META 2 CNJ.****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

A Drª. Cibele Bellezia – Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Alimentos, Autos nº. 362/05, tendo como requerente M.R. de C, e T.R. de C, menores rep. por Maria Deusdália Ramos, e requerido Paulo Roberto de Carvalho. MANDOU CITAR: Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Sebastião Borges de Carvalho e Clair Botta de Carvalho, demais qualificações ignoradas, de todo o teor da presente ação, bem como científicá-lo de que foram fixados os alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) do salário mínimo, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, diretamente para genitora dos menores, devidos a partir da citação. Bem como para INTIMÁ-LO, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/11/2009, às 13 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado e testemunhas independente de intimação. Não obliga a conciliação em audiência, deverá a parte requerida oferecer contestação, por intermédio de advogado. A ausência do requerido importará em revelia. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser fixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2009. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, o digitei.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2009.0000.5788-0

Ação: Aposentadoria Rural por idade

Requerente: Iolanda Brandão Vaz

Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz –OAB-To 2607 e Adriana Silva –Oab-To 1770

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procuradoria do INSS

INTIMAÇÃO: " Fica o advogado da parte autora intimado da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 14 de janeiro de 2010, às 16: 30 horas".

2. AUTOS 2008.0008.3660-1

Ação: Aposentadoria rural por idade

Requerente: João Florêncio da Silva

Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz –Oab-To 2607

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador do INSS

INTIMAÇÃO: " Fica o advogado da parte autora intimado da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 14 de janeiro de 2010, às 15/30 horas".

3. AUTOS 2009.0005.1831-4

Ação: Cobrança de Seguro

Requerente: Humberto Pires de Moraes e Lucia Helena de Borba

Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-To 2607

Requerido: Santander Seguros S/A

INTIMAÇÃO: " Fica o advogado da parte autora intimado da audiência de conciliação designada para o dia 04 de fevereiro de 2010, às 14:30 horas e intimado da conversão de rito para o juizado especial".

4. AUTOS 2008.0005.9347-4

Ação: Registro de Óbito tardio

Requerente: Grasiana Pereira de Queiroz

Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

INTIMAÇÃO: " Fica o advogado da parte autora intimado da audiência de justificação designada para o dia 04 de fevereiro de 2010, às 16 horas".

5. AUTOS 2008.0005.9337-7

Ação: Retificação de registro de óbito

Requerente: Jaconias Alves Noronha

Advogado(a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-To 2607

INTIMAÇÃO: " Fica o advogado da parte autora intimado da audiência de justificação designada para o dia 04 de fevereiro de 2010, às 16:30 horas".

6. AUTOS 2008.0005.9348-2

Ação: Retificação de certidão de óbito

Requerente: Neuza de Oliveira Coelho

Advogado(a): Airton de Oliveira dos Santos - Oab-To 1430

INTIMAÇÃO: " Fica o advogado da parte autora intimado da audiência de justificação designada para o dia 04 de fevereiro de 2010, às 14 horas".

7. AUTOS 2008.0009.4388-2

Ação: Cobrança de Seguro

Requerente: Divino Francelino da Silva

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAB-To 2607

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho- Oab-To 3.678

INTIMAÇÃO: "Fica as partes através de seus respectivos advogados intimados da audiência de conciliação designada para o dia 04 de fevereiro de 2010, às 13:30 horas".

PARAÍSO

1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: DEPÓSITO CONVERTIDA DE BUSCA E APREENSÃO.

AUTOS Nº 2006.0008.9968-2/0.

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO

Advogado.: Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 3.068.

Requerido: Raycleide Vieira do Vale.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva - OAB/TO nº 3.068, para manifestar-se nos autos, no prazo de dez(10)Dias, se tem interesse no andamento do processo, requerendo o que de útil for a seu andamento célere, inclusive juntando aos autos comprovante do protocolo, preparo e estágio do andamento da carta precatória de citação, busca e apreensão, no juízo deprecado, conforme despacho de fls. 56, que segue transscrito na íntegra. Despacho. 1 – Digam autor e seu advogado, se tem, ainda interesse no andamento do processo, requerendo o que de útil for a seu andamento célere, inclusive juntando aos autos comprovante do protocolo, preparo e estágio do andamento da carta precatória de citação, busca e apreensão, no juízo deprecado, no prazo de DEZ (10) dias, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução de mérito. 2 – Intimem-se (a) autor ou exequente, pessoalmente, por mandado/carta e b) seu advogado (OS DOIS) deste despacho urgentemente. 3 – Vencido o prazo, sem manifestação, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins TO, 18 de agosto de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1^a Vara Cível.

02 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

AUTOS Nº 2008.0007.7018-0/0

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado...: Dr. Leandro Souza da Silva – OAB/MG nº 102.588.

Requerido: Hugo Rodrigues de Jesus.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Souza da Silva - OAB/MG nº 102.588, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 51, que segue transscrito parcialmente. Sentença... Pois bem, nada requerendo de útil ao andamento do processo e não enviando esforço algum na citação do requerido e nem a localização do bem, e nem pedirem a conversão da ação em ação de depósito ou execução do crédito, ocorre falta de interesse processual do autor, que legitima a extinção do processo sem julgamento de mérito. Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas ex legis. Sem verba honorária. Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 16 de julho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1^a Vara Cível.

03 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

AUTOS Nº 2009.0000.5269-2/0

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogado...: Dr. Abel Cardoso de Souza Neto - OAB/TO nº 4.156.

Requerido: Graceni Lima da Silva.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Abel Cardoso de Souza Neto - OAB/TO nº 4.156, para manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, a requerer o que entenderem de útil ao andamento do processo, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução de mérito e, inclusive, com revogação da liminar concedida, conforme despacho de fls. 38, que segue transscrito parcialmente. Despacho. 1 – Indefiro o pedido de fls. 35/36 dos autos, do ofício ao DETRAN e demais órgãos e Instituições públicas e provadas, para busca do endereço do réu e/ou de bens, por impertinente e ilegal....., 2 – Digam autor e seu advogado, intimando-se os Dois, a requererem o que entenderem de útil ao andamento do processo, em CINCO (05) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução e mérito e, inclusive, com revogação da liminar concedida. 3 – Intime(m)-se e

cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 02 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1^a Vara Cível.

04 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

AUTOS Nº 2.0006.0003.3905-9/0

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogado...: Dr. Anselmo Francisco da Silva - OAB/TO nº 2.498-A.

Executado: Alfa-Vile, Terraplanagem e Empreendimentos Ltda, Dárcio Severino da Silva e Maria de Fátima Pires da Silva.

Advogada: Drª. Maria de Fátima Pires da Silva – OAB/TO nº 1482-B.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Anselmo Francisco da Silva - OAB/TO nº 2.498-A, para manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, sobre todo o processo, especialmente quanto a bens a serem penhorados e quanto ao processo, requerendo o eu entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, conforme despacho de fls. 129, que segue transscrito na íntegra. Despacho. 1 – Desapense-se, estes autos de execução do processo nº 2006.0008.6584-2/0 (embargos de terceiros), certificando-se nos autos: 2 – Digam exequente, pessoalmente e seu advogado, em CINCO (05) DIAS, sobre todo o processo, especialmente quanto a bens a serem penhorados e quanto ao processo, requerendo o que entenderem de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo. 3 – Intimem-se EXEQUENTE PESSOALMENTE e SEU ADVOGADO de fls. 123 (OS DOIS), desde despacho. 4 – Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata. 5 – Cumpra-se com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 12 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1^a Vara Cível.

05 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

AUTOS Nº 2.008.0010.4260-9/0

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogado...: Dr. Marlon Alex Silva Martins - OAB/MA nº 6976.

Requerido: Thiago Ribeiro de Sousa.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Marlon Alex Silva Martins - OAB/MA nº 6976, do inteiro teor do despacho de fls. 42, que segue transscrito na íntegra. Despacho. 1 – Suspendo o processo por até TRINTA (30) dias, até a data de 23.07.2009, e advirto a parte requerente e seu advogado que se em até CINCO DIAS dessa data (ATÉ 27.07.2009) nada manifestarem, os autos serão extintos e arquivados. 2 – Intimem-se AUTOR PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO (OS DOIS) deste despacho. 3 – Vencido o prazo em 27-Julho-2.009, sem manifestação à conclusão imediata. 4 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 23 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1^a Vara Cível.

06 - AÇÃO: SUMÁRIA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO DE VIA TERRESTRE

AUTOS Nº 4.612/2004.

Requerente: Rui Fermino Gonçalves.

Advogado...: Dr. Kesley Matias Pirett - OAB/TO nº 1.905..

Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda.

Advogada: Rodrigo Ananias Ferreira Maia - OAB/GO nº 2.5878.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (requerente e requerido), Dr. Kesley Matias Pirett - OAB/TO nº 1.905 e Dr. Rodrigo Ananias Ferreira Maia – OAB/GO nº 2.5878, do inteiro teor do despacho exarado nos autos às fls.409, que segue transscrito na íntegra. Despacho. 1 – Trata-se de APELAÇÃO de sentença de mérito proferida em data de 29.11.2006 (f.290/300) e da qual a ré TRASNSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, foi intimada através de seu advogado Dr. Evaldo Bastos Ramalho Junior em data de 16.04.2.007 (f. 305/305vºs), 2 – A apelação só foi interposta em data de 01.10.2.008 (f. 381 vºs/404) UM ANO E SEIS MESES após a intimação da sentença, e logo, deve ser rejeitada em face da INTEMPESTIVIDADE manifesta em face da preclusão máxima, do transito em julgado da sentença. 3- Certifco – se o trânsito em julgado da sentença de fls. 290/300 autos, arquivando-se os autos, com baixas nos registros: 4- Intimem-se aos advogados do autor as fls. 19 e dou réu às fls 409. 5 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 16 de julho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1^a Vara Cível.

07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA.

AUTOS Nº 2.392/1.999.

Exequente: Banco Bradesco S/A.

Advogado...: Dr. Marcos Antonio de Sousa - OAB/TO nº 834.

1º Requerido: Bruno Fleury da Rocha Lima

Advogado: Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro – OAB/GO nº 13265

2º Requerido: Geraldino Fleury da Rocha Lima .

Advogado: Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro –OAB/GO nº 13265

3º Requerido: José Luciano Fleury da Rocha.

Adv. Curador. Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1266.

Credor/Hipotecário: Credipar- Cooperativa de Créditos rural de Paraíso do Tocantins TO.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte (exequente e executados), Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO nº 834 e Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro – OAB/GO nº 13265 e advogado do Credor Hipotecário, Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral –OAB/TO nº 812, da Sentença prolatada nos autos as fls. 228, que segue transscrito a parte conclusiva. Despacho. Relatei.Decido. Observa-se pela manifestação do exequente que houve acordo extrajudicial, que deve ser homologado. Isto POSTO, nos termos dos artigos 158, 269,III do CPC, HOMOLOGO nos termos dos artigos 158, 269,III do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC, o acordo extrajudicial de f. 222/224 dos autos. Por outro lado, suspendo o processo até a data 29 de junho de 2.009, advirto ao exequente que se após cinco (05) dias dessa data, em 06.JULHO.2009, a parte exequente e seu advogado não se manifestarem expressamente, quanto o adimplemento total do acordo, se presumirá esse adimplido e será o processo extinto em face do seu cumprimento/pagamento. Intimem-se credora/exequente e seu advogado (OS DOIS) desta decisão, bem como ao advogado dos executados. Vencido o prazo suspensão, à conclusão imediata em 07 de julho de 2.009, para sentença extintiva. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 29 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1^a Vara Cível.

08 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

AUTOS Nº 2.009.0001.1675-5/0.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogadas...: Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte - OAB/TO nº 3861, Dr. Flaviano Belinati Garcia Perez – OAB/PR nº 24102-B e Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR nº 19937, Dr. Abel Cardoso de Souza Neto- OAB/TO nº 4156.

Requerido: Celso Ferreira Leão.

Adv. Defensor: Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente, Drª. Aparecida Suelene Pereira Duarte- OAB/TO nº 3861, Dr. Flaviano Belinati Garcia Perez –OAB/PR nº 24102-B, Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/PR nº 1.9937 e Dr. Abel Cardoso de Souza Neto – OAB/TO nº 4156, para no prazo de cinco (05) Dias, providenciar a juntada das procurações no original ou autentique as fotocópias das procurações e substabelecimentos constantes dos autos, sob pena de extinção sem resolução de mérito; conforme despacho de fls. 89, que segue transcrito parcialmente. Despacho. 1 – Observo que podem usar-se fotocópias do instrumento de procuração, mas desde que estejam autenticadas, ou certificadas pelo encarregado do cartório onde tramita o feito no sentido de que foi extraída do original e etc, na forma do artigo 365 do CPC.... 2 – Assim, determino que se intime ao autor, por seus advogados (f.03,10 e 11) promova em cinco(05) Dias, a juntada das procurações no original ou autentique as fotocópias das procurações e substabelecimentos ou autentique as fotocópias das procurações e substabelecimentos constante dos autos, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. 3 – Intime(m) e cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 17 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1ª Vara Cível.

09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

AUTOS Nº 2.006.0008.3374-6/0.

Requerente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO.

Advogado...: Dr. Érico Vinicius Rodrigo Barbosa - OAB/TO nº 4.220.

Requerido: Bárbara Risomar de Sousa.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Érico Vinicius Rodrigo Barbosa - OAB/TO nº 4.220, a manifestar-se nos autos, no prazo de dez (10) dias, se tem interesse no andamento do processo, requerendo o que de útil for a seu andamento célere, inclusive juntando aos autos comprovante do protocolo, preparo e andamento da carta precatória de citação, no juízo deprecado, sob pena de extinção e arquivo sem resolução de mérito, conforme despacho de fls. 58 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Digam autor e seu advogado se tem, ainda, interesse no andamento do processo, requerendo o que de útil for a seu andamento célere, inclusive juntando aos autos comprovante do protocolo, preparo e andamento da carta precatória de citação, no JUIZO DEPRECADO, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção e arquivo, sem resolução de mérito. 2 – Intimem-se (a) autor ou exequente, pessoalmente por mandado/carta(AR) e b) seu advogado (OS DOIS) deste despacho, urgentemente. 3 – Vencido o prazo, sem manifestação, à conclusão imediata: Paraíso do Tocantins TO, 18 de agosto de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

10 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

AUTOS Nº 2.007.0000.3955-0/0.

Requerente: Banco Volkswagen S/A.

Advogada...: Drª. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1.597.

Requerido: Vinicius Cardoso Soares, por seus herdeiros: João Batista Soares e sua esposa Izabel Cardoso Soares

Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 1.108 –B.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida, Dr. Sebastião Rodrigues da Silva - OAB/TO nº 1.108, para juntar aos autos comprovantes (certidões) da qualidade de herdeiros ou filhos do de cujus VINICIUS CARDOSO SOARES, em dez (10) dias; conforme despacho de fls. 69, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Intime-se ao advogado de f. 63/64, para juntar aos autos comprovantes (certidões) da qualidade de herdeiros ou filhos do de cujus VINICIUS CARDOSO SOARES, em dez (10) dias. 2 – Intime(m)-se e cumpra-se, e, após a conclusão. Paraíso do Tocantins TO, 15 de julho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

11 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

AUTOS Nº 2.007.0007.2544-5/0.

Exequente: HSBC – Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.

Advogada...: Drª. Kllécia Kalhiane Mota Costa - OAB/TO nº 4.303.

Executados: Borges e Sousa Ltda, Luiz de Sousa Lima e Ildia Abadia Borges Sousa.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a advogada da parte exequente, Drª. Kllécia Kalhiane Mota Costa – OAB/TO nº 4.303, para no prazo de cinco (05) dias, sobre seu interesse no processo, e andamento da precatória, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo, conforme despacho de fls. 81, que segue transcrito na íntegra. 1 – Digam exequente credor e seu advogado, em CINCO (05) DIAS, sobre seu interesse no processo, e andamento da precatória, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo. 2 – Intimem-se AUTOR (A) PESSOALMENTE e seu ADVOGADO (OS DOIS), deste despacho e, após, vencido o prazo, sem manifestação, à conclusão imediata. 3 – Cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 15 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1ª Vara Cível.

12 - AÇÃO: COBRANÇA.

AUTOS Nº 2.008.0007.9995-1/0

Requerente: Adriana Memória de Souza.

Advogada...: Dr. Gustavo Silva Stark Resende - OAB/MG nº 118.986 Dr. Paula Regina Pimentel – OAB/SP nº 263.996.

Requerido: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL.

Advogado...: Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano - OAB/TO nº 2.040.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes (requerente e requerido), Dr. Gustavo Silva Stark Resende - OAB/MG nº 118.986 e Dr. Paula Regina Pimentel – OAB/SP nº 263.996, a manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, da Contestação e Documentos contidos nos autos às fls. 293/322, proposta pelo requerido. Ficando intimado ainda no mesmo prazo o advogado do requerido, Dr. Vinícius Ribeiro

Alves Caetano – OAB/TO nº 2.040, da Contestação e documentos contidos nos autos às fls. 278/292.

13 - AÇÃO: DECARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

AUTOS Nº 2008.0003.0702-1/0

Requerente: Denise Fernandes Alves.

Advogado...: Dr. Antonio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2.643.

Executada: UNIÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO TOCANTINS LTDA (UNEST), FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS. Advogada: Dr. Vera Lúcia Pontes- OAB/TO nº 2.081.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2.643, para no prazo de quinze (15) dias, contraarrazoar ou Responder o Recurso de Apelação contidos nos autos às fls. 402/418.

14 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

AUTOS Nº 2.007.0006.5175-1/0.

Exequente: HSBC – Bank Brasil – Banco Múltiplo.

Advogado...: Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo - OAB/MT nº 2680.

Executados: MW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e MARINA FREITAS DE MELLO.

Advogada: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo – OAB/MT nº 2680, do despacho de fls. 189, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Junte. Diga exequente credor. Intime. Paraíso do Tocantins TO, 09 de junho de 2.009, do Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores, Penhora On Line, Via Bacenjud, contido nos autos às fls. 189/191.

15 - AÇÃO: COBRANÇA.

AUTOS Nº 2.009.0006.0352-4/0

Requerente: Antonio Batista de Jesus.

Advogada...: Drª. Rita de Cássia Vattimo Rocha - OAB/TO nº 2.808.

Requerido: José Roberto Buzzi.

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Rita de Cássia Vattimo Rocha – OAB/TO nº 2.808, ao recolhimento das custas, taxa judiciária e despesas, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de indeferimento e extinção, com forme despacho de fls. 15 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – nego a concessão de benefício da assistência judiciária eis que o autor não é pobre nos termos da Constituição federal, pois não comprova insuficiência de recursos (Inciso, LXXIV, art. 5º CF), sendo proprietário alienante de propriedade rural, Outrossim em face da natureza do pedido e valor da causa, poderia propô-lo junto ao Juizado especial Cível, onde não se cobram custas. 2 – Assim, nego-lhe(s) os benefícios da assistência judiciária e determino: a) intimem-se o autor, por seu advogado, o recolhimento das custas, taxa judiciária e despesas, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de indeferimento e extinção. 3 – Vencido o prazo sem recolhimento, á conclusão imediata. Paraíso do Tocantins TO, 24 de junho de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1ª Vara Cível.

16 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

AUTOS Nº 2.009.0002.1134-0/0.

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento e Mercantil

Advogada...: Drª. Haika Micheline Amaral Brito - OAB/TO nº 3785.

Requeridos: Doemy Pires dos Santos.

Advogada: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogado da parte requerente, Drª. Haika Micheline Amaral Brito - OAB/TO nº 3785, do íntero teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 36, que segue transcrito parcialmente. Sentença. Relatei.Decido. O pedido de desistência deve ser homologado, segundo norma de regência estampada no artigo 267, VIII do CPC. Homologo a desistência do pedido contido na ação. Torno sem efeito, expressamente, a liminar concedida de fls. 28 dos autos, determinando o retorno das partes ao status quo ante, inclusive quanto ao bem apreendido. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o autor a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas, certificando-se. Transitado em julgado, certificado ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 25 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1ª Vara Cível.

17 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

AUTOS Nº 4.885/2005.

Exequente: União - Fazenda Nacional.

Procurador...: Dr. Marcos Roberto de Oliveira.

Executado: Bloch Wrobel Agro Pecuária e Industrial Ltda e Fernando Wrobel.

Advogados: Dr. Daniel Almeida Vaz – OAB/TO nº 1861 e Drª. Michele de Souza Costa – OAB/TO nº 2883

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerida, Dr. Daniel Almeida Vaz –OAB/TO nº 1861 e Drª. Michele de Souza Costa - OAB/TO nº 2.883, do íntero teor da sentença prolatada nos autos às fls. 451, que segue transcrito a parte conclusiva. Sentença.. Embargos conhecidos, mas rejeitados liminarmente. Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente às fls. 143/150 e f. 369/370 dos autos. Intimem-se. Paraíso do Tocantins TO, aos 02 de julho de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1º Vara Cível. Fica intimado ainda a contraarrazoar ou responder o Recurso de Apelação contidos nos autos às fls. 452/461 dos autos, no prazo de quinze(15) dias, preposto pelo exequente. União- Fazenda Nacional.

18 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

AUTOS Nº 2.008.0007.9995-1/0.

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A.

Advogado...: Dr. Fábio de Castro Souza - OAB/TO nº 2.868.

Requerida: Dulcinéia Gomes da Trindade.

Advogada: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Fábio de Castro Souza - OAB/TO nº 2.868, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 34, que deixou de proceder a busca e apreensão do veículo descrito no mandado em virtude do mesmo não se encontrar no endereço indicado, e

deixou de citar a requerida Dulcinéia Gomes Trindade, motivo foi informada através de seus filhos que a mesma se encontra viajando para Brasília, sem data prevista para retorno.

19 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

AUTOS Nº 2.009.0001.7082-2/0.

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogado...: Dr. José Martins - OAB/SP nº 84313 B.

Requerido: José Alexandre Jordão.

Advogada: Dr. Antonio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2.643.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. José Martins - OAB/SP nº 84313, a manifestar-se nos autos no prazo de dez (10) dias, da Contestação e Documentos contidos nos autos às fls. 30/33.

20 - AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO.

AUTOS Nº 2.007.0008.5049-5/0.

Requerente: Jorge Luis Barros de Oliveira.

Advogada...: Dr. Vanuza Pires da Costa - OAB/TO nº 2191.

Requerido: Fribosso Industria de Derivados de Carnes Ltda.

Advogada: Drª Érika Patrícia Santana Nascimento - OAB/TO nº 3.238

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerida, Drª. Érika Patrícia Santana Nascimento - OAB/TO nº 3.238, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, da petição e depósito de fls. 61/62 e 69 contidos nos autos, conforme despacho de fls. 77, que segue transscrito na íntegra. Despacho. 1 - Intime-se pessoalmente a advogada de fls. 32 dos autos, a se manifestar quanto a petição e depósito de f. 61/62 e 69 dos autos, no prazo de cinco (05) dias. 2 - Defiro o pedido de f. 73 dos autos, com substituição dos originais, por cópias autênticas, correndo as despesas pela autora. 3 - Após a conclusão urgente. Paraíso do Tocantins TO, 26 de agosto de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Juiz Titular da 1ª Vara Cível.

21 - AÇÃO: MONITÓRIA.

AUTOS Nº 2.008.0002.5650-8/0.

Requerente: HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO.

Advogado...: Dr. Lazaro José Gomes Júnior - OAB/MS nº 8.125.

Requeridos: W.L.A. COM. VAREJO EQUIP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, WILTON GOMES DA SILVA E LEILA RODRIGUES LOBO DUVALE SILVA.

Advogada: Dr. Sérgio Barros de Souza - OAB/TO nº 748

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Lázaro José Gomes Júnior - OAB/MS nº 8.125, a Contraarrazoar ou responder ao Recurso de Apelação de fls. 280/288, no prazo de quinze (15) dias.

22 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

AUTOS Nº 4.791/2.004.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogado...: Dr. Antonio dos Reis Calçado Júnior - OAB/TO nº 2001-A.

Executado: Selene Pinheiro de Souza

Advogado: Dr. Antonio Paim Broglie - OAB/TO nº 556.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Antonio dos Reis Calçado Júnior - OAB/TO nº 2001-A, a manifestar-se nos autos no prazo de cinco(05) dias, sobre todo o processo, especialmente quanto à penhora on line e para apresentação do cálculo atualizado de seu crédito visando à penhora , tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo do credor, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, conforme despacho de fls. 235, que segue transscrito na íntegra. Despacho. 1 - Digam exequente pessoalmente e seu advogado, em cinco(05) Dias, sobre todo o processo, especialmente quanto à penhora on line e para apresentação do cálculo atualizado de seu crédito visando à penhora , tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo do credor, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo. 2 - Intimem-se EXEQÜENTE PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO (OS DOIS), neste despacho. 3 - Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata. 4 - Cumpra-se com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 25 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1ª Vara Cível.

23 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO.

AUTOS Nº 2.009.0000.5282-0/0 E EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.0003.1.000-8/0.

Embargante: Tocantins Empreendimentos e Participações Ltda, Marcos Phillippe Cruvinel Goulart e Maria José de Faria Maia.

Advogado...: Dr. Gilson Adriane de Souza - OAB/MG nº 86.343.

Embargado: Conselho Regional de Química da 12ª Região.

Advogado: Dr. Nereu Gomes Campos - OAB/GO nº 12.395.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte embargante, Dr. Gilson Adriane de Souza - OAB/MG nº 86.343, do inteiro teor da Sentença de fls. 180, que segue transscrito parcialmente. Foi o relato. DECIDO. Homologo (artigos 158, 269,III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC) o acordo extrajudicial de f. 72/73 dos embargos a execução fiscal, colocando firme a ambos os processos, e inclusive, extinguindo a execução fiscal (artigos 269,III, c-c 794, II e 795, CPC). Verba honorária, custas e despesas processuais como acordadas. Autorizo a devedora executada a retirar dos autos os documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo as despesas por sua conta. Dê-se baixas em eventual constrição judicial -penhora -em bens do devedor embargante, oficiando-se, se necessário. Junte-se aos autos da execução fiscal, cópias de f. 72/73 dos embargos a execução e desta sentença, certificando-se. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombos, de ambos os processos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins TO, 25 de agosto de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES.Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2007.0001.3601-6 - ARROLAMENTO

Requerente: Renato Buzolin e Maria Itajacy Vanderlei Matos

Adv. JOSÉ PEDRO DA SILVA- OAB/TO 486

Requerido: " de cuius" Fabiano Augusto Buzolin

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora através de seu advogado intimada da SENTENÇA fls. 24v dos autos: " Vistos. Trata-se de ARROLAMENTO ajuizada por RENATO BUZOLIN e MARIA ITAJACY VANDERLEY MATOS em face do falecimento de FABIANO AUGUSTO BUZOLIN, requerendo a homologação da partilha nos moldes apresentados às fls. 02/05. O feito encontra-se instruído com os documentos necessários, razão pela qual o pedido homologatório deve ser deferido. Sendo assim, para que seus legais e jurídicos efeitos, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, a partilha descrita às fls. 02/05, do bem deixado pelo falecimento de FABIANO AUGUSTO BUZOLIN, atribuindo aos herdeiros seus respectivos quinhões. Ressalvo, contudo, eventuais direitos de terceiros e em especial da Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, expecam-se o competente formal de partilha. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. P.Araíso do Tocantins, 17 de setembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 8285/05- DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: Maria Soares Costa

Adv. JOSÉ PEDRO DA SILVA- OAB/TO 486

Requerido: João Pereira da Costa

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora através de seu advogado intimada da SENTENÇA fls 41/42 dos autos: " ... Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECRETAR o divórcio do casal MARIA SOARES COSTA e JOÃO PEREIRA DA COSTA, dissolvendo o casamento, com fulcro no art. 1.580, § 2º do código civil. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, MARIA SOARES DOS SANTOS. Por outro lado INDEFIRO o pedido de reconhecimento de meação em relação aos bens eventualmente adquiridos por cada parte após a separação de fato, por reputá-los particulares. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da causa. Decreto a extinção do processo com suporte legal no art. 269, I, CPC. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente mandado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pium- TO a fim de que proceda a averbação do presente divórcio. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 28 de setembro de 2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 7847/04- CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: Raimunda Pereira Benício

Adv. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO - OAB/TO 69-B e JAKELINE DE MORAES E OLIVEIRA- OAB/TO 1634

Requerido: José Benício de Oliveira

Adv. JOÃO INÁCIO NEIVA- OAB/TO 854 B

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida através de seu advogado intimada do DESPACHO fls. 77v dos autos: " Intimem-se o requerido a se manifestar, no prazo de 05 dias sob o pedido de fls. 76/77. Sem prejuízo, libere-se a pauta de audiência. Pso, 29/09/2009. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz Substituto."

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DOS ATOS PROCESSUAIS ABAIXO TRANSCRITO;

01 AUTOS N.2007.0003.7028-0 – AÇÃO DE GUARDA

Requerente: CLAUDIO FERREIRA ALLEN

Advogado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO 486

Requerido: SAMIRA DORNELLES ALLEN

Para comparecerem perante o juízo da 2ª Vara cível de Paraíso, TO, dia 10/02/2010, às 15:30 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, devendo as partes trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma no prazo legal.

02) AUTOS N.2007.0004.2385-6 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: LYS SOARES , Rep.p/mãe Laura Soares da Cunha

Advogado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO 486

Requerido: WILSON JUNIOR DA SILVA

Advogado: Dr. Sérgio Barros , OAB/TO -748

Despacho: "Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a conclusão da perícia no prazo de 10 dias. Sem prejuízo, Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/2010, às 16:00 horas, que será realizada na sede deste juízo. Em virtude da conclusão da perícia que não deixa dúvidas quanto a paternidade do requerido em relação a parte autora, fixo como ponto controvertido a necessidade do alimentando e a possibilidade financeira do alimentante. Se houver interesse nessa espécie de prova, as testemunhas (no máximo três para cada parte) deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal. Intime-se as partes, bem como o MP. Paraíso do Tocantins, 17 de setembro de 2009. (a) William Trigilio da Silva, Juiz substituto".

03) AUTOS N. 2007.0009.7706-1 DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

Requerente: MARIA CANDIDA CAMPOS

Advogado: Dr. Valdeon Batista Pitaluga, Defensor Público

Requerido: JURACI RODRIGUS DE EOLIVIRA

Advogado: Dr. Silvio Domingues Filho, OAB/TO - 15-B

Intima-los da audiência de conciliação redesignada para dia 04/02/2010, às 16:30 horas...

04) AUTOS N. 2007.0002.1945-0 DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

Requerente: FRANCISCA MARTINS DA SILVA

Advogado: Dr. Valdeon Batista Pitaluga, Defensor Público

Requerido: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Luiz Carlos Cabral, OAB/TO.812

Intima-los da Audiência de conciliação

Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE SUSPENSÃO DE PRAÇA****01) AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA: 2009.0002.1104-9 – EXECUÇÃO.**

Autos de origem: 2439/2005 – GURUPI – TO.

Exequente: ONTOMAR MARACAÍPE DA SILVA FILHO.

Advogada: Duerilda Pereira Alencar OAB-TO 1493

Executado: GRUPO SUCESSO – COM E IND. DE CEREAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM juiz Substituto na Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, na forma da lei etc, MANDA...

FINALIDADE: Suspender a praça designada para os dias 15 e 29 de Outubro de 2009 do seguinte imóvel: Parte do lote 24 da quadra 24, com área de 681,65 metros quadrados, situado no Jardim Paulista em Paraíso do Tocantins, cujos limites e confrontações estão na escritura registrada no CRI local no livro 2-K, fls. 87, R-02, M-3034, em 24/12/2003.

DESPACHO: Suspenda-se o cumprimento da carta precatória, conforme deprecado. Aguarde-se por 60 dias e, no silêncio devolva ao Juízo deprecante com nossas homenagens. Paraíso do Tocantins – TO; 29 de Setembro de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01) AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA: 2009.0002.1104-9 – EXECUÇÃO.

Autos de origem: 2439/2005 – GURUPI – TO.

Exequente: ONTOMAR MARACAÍPE DA SILVA FILHO.

Advogada: Duerilda Pereira Alencar OAB-TO 1493

Executado: GRUPO SUCESSO – COM E IND. DE CEREAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Fica a advogada do exequente, intimada do teor seguinte. DESPACHO: Suspenda-se o cumprimento da carta precatória, conforme deprecado. Aguarde-se por 60 dias e, no silêncio devolva ao Juízo deprecante com nossas homenagens. Paraíso do Tocantins – TO; 29 de Setembro de 2009. William Trigilio da Silva "Juiz Substituto". Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, 29 de Setembro de 2009 eu Miguel da Silva Sá, escrevente judiciário digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal**EDITAL DE INTIMACÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E EMBARGOS****PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

Justiça Gratuita

ORIGEM: Processo: 052/99; Natureza da Ação: Ação de Execução por Quantia certa Contra devedor Solvente; Valor da Causa: R\$ 6.148,34 (seis mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) atualizado aos 07/05/2009; Exequente: Raimundo de Sousa Custódio; Advogado do Exequente: Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO – Nº 1132; Executada: LEANE CÂMARA SILVA – ME, firma individual de direito privado, sítio atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Executada LEANE CÂMARA SILVA – ME, na pessoa de sua representante legal, Sra. LEANE CÂMARA SILVA, do LAUDO DE AVALIAÇÃO de fl. 49. Paraíso do Tocantins – TO, aos (29) vinte e nove dias do mês de (09) setembro do ano de dois mil e nove(2009).Ricardo Ferreira Leite-Juiz de Direito.

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Exequente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – AUTOS Nº 843/02

Exequente: GEDEON BATISTA PITALUGA

Advogado(a).....: Dr. Gedeon Batista Pitaluga – OAB-TO 716-B

Executado(a).....: HÉLIO MARTINS

DESPACHO: "Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de cinco (5) dias, pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 13/08/2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – Autos nº 844/02

Exequente: GEDEON BATISTA PITALUGA

Advogado(a).....: Dr. Gedeon Batista Pitaluga – OAB-TO 716-B

Executado(a).....: EMILIANO POLINARDE

DESPACHO: "Ante a certidão de fl. 54 v ("Certidão - Certifício e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me diligenciei, na cidade de Lagoa da confusão, e sendo aí deixei de efetuar a citação do Sr. EMILIANO POLINARDE, em razão do mesmo encontrar-se residindo atualmente na cidade de Dianópolis-TO, podendo ser encontrado na Igreja do Evangelho Quadrangular..."), intime-se o exequente a indicar bens penhoráveis, no prazo de cinco (5) dias, pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 28/08/2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO – AUTOS Nº 790/02

Exequente : MARCELO COSTA MAIA

Advogado(a).....: Dr. Gedeon Batista Pitaluga Júnior – OAB-TO 2116

Executado(a).....: ANTÔNIA S. DE MACEDO

DESPACHO: "Ante a certidão de fl. 23 ("Certidão - Certifício e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me nesta Comarca ao endereço indicado e sendo aí, deixei de proceder a penhora do bem constante neste

mandado, visto não localizar o mencionado bem. Que no dito endereço reside há cinco anos o Sr. Alex e desconhece a devedora Antonia S. de Macedo..."), intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de cinco (5) dias, pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 28/08/2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO- AUTOS Nº 1.003/03

Exequente : UBRITAN CARVALHO BARBOSA

Advogado(a).....: Dr. Gedeon Batista Pitaluga Júnior – OAB-TO 2.116

Executado(a).....: EUCIONE NERY FIGUEIREDO

DESPACHO: "...Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de cinco (5) dias, pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 13/08/2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO- AUTOS Nº 538/01

Exequente : JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES

Advogado(a).....: Dr. José Pedro da Silva – OAB-TO 486

Executado(a).....: FRANCISCO TADEU SANTANA JARDIM

Advogado(a).....: Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB-TO 1.634

DESPACHO: "...Intime-se o autor para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, sob pena arquivamento. Paraíso do Tocantins-TO, 10/09/09. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – AUTOS Nº 1.400/04

Exequente: MARILDA MARINHO DA CRUZ

Advogado(a).....: Dr. José Erasmo P. Marinho – OAB-TO 1.132

Executado(a).....: ALAÍDE BENÍCIO DE OLIVEIRA LOPES

SENTENÇA: "Vistos etc. Tendo em vista que a exequente peticionou nos autos informando que a executada satisfez a obrigação, julgo extinta a execução com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 28/08/2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – AUTOS Nº 843/02

Exequente: GEDEON BATISTA PITALUGA

Advogado(a).....: Dr. Gedeon Batista Pitaluga – OAB-TO 716-B

Executado(a).....: HÉLIO MARTINS

DESPACHO: "Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de cinco (5) dias, pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 13/08/2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA – AUTOS Nº 558/01

Exequente : JOSÉ VALDIR SOUZA ADORNO e MARIA GRAÇAS TELES DOS SANTOS ADORNO

Advogado(a).....: Dr. José Erasmo P. Marinho – OAB-TO 1.132

Executado(a).....: VALÉRIA ARAÚJO QUEIROZ

Advogado(a).....: Dr. Willam Maciel Bastos – OAB-TO 4.340

DESPACHO: " Defiro o pedido de desistência da audiência de tentativa de conciliação, conforme fls. 179/180, até porque se trata de execução de título judicial, em que tal ato não é obrigatório, restando prejudicado o pleito formulado pela executada à fl. 178. Indefiro a remessa dos autos ao contador judicial para calcular o crédito dos exequentes, já que não incumbe ao juízo elaborar a memória de cálculo. Para afastar a controvérsia sobre a conta da execução, determino ao exequente que apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo na forma preconizada pelo art. 475-B, do CPC, a qual deve ser elaborada considerando os descontos dos valores já recebidos, no prazo de dez (10) dias. Paraíso do Tocantins-TO, 17/09/2009. RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

PEDRO AFONSO
Vara de Família e Sucessões**AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

01 – AUTOS Nº.: 2006.0008.7960-6/0 – (122/93)**AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

REQUERENTE: HOEL ALVES LIMA

ADVOGADO (A): TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO (A): FLÓRIDA COELHO GALVÃO LIMA

CURADOR: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB-TO – 2309 A E OAB-GO 12.734

DESPACHO: "1 – Defiro a cota ministerial; 2 – Intime-se a curadora para manifestar no feito no prazo de 15 dias sob pena de extinção e arquivamento 3 – Após nova vista ao MP. 4 – e após conclusos. Pedro Afonso, 16 de junho de 2009. Ass. Cirlene Maria de Assis S. Oliveira – Juíza de Direito".

01 – AUTOS Nº.: 2007.0003.7100-7/0 – (2.423/03)**AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO**

REQUERENTES: SÉRGIO CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO (A): JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

DESPACHO: "(...) Intime-se os Autores para, no prazo de 60 (sessenta) dias, atender as seguintes providências: 1- Georeferenciamento das áreas à serem retificadas, conforme preceitua a Lei 10.267/01; 2- Certidão de Filiação e Domínio dos Lotes 39, 42, 65 e 66; 3- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural das áreas; 4- Regularidade Fiscal do restante da área a ser retificada. 5- Relacionar os confrontantes e seus respectivos endereços para proceder a citação dos mesmos. (...) Pedro Afonso, 08/outubro/2008. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

PIUM
Vara Cível

INTIMACÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo

AUTOS: 2006.0008.7870-7/0

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR GOMS AIRES

Adv. Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO 812

Requeridos: DE CUJUS - JOSÉ AIRES RODRIGUES e JUDITH GOMES AIRES

Adv. Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB/TO 812

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) 2-Constando doa autos que dois filhos do Inventariados são falecidos, determino a juntada das certidões de óbito no prazo de 30 (trinta) dias, bem como que informe se tais filhos deixaram descendentes que herdariam por representação. 3- Determino que seja juntado novo plano de partilha de forma a englobar todos os bens individualizados e os herdeiros beneficiados, bem como a avaliação destes e dos quinhões repartidos, no prazo de 30 (trinta) dias, para se possibilitar a feitura dos formais de partilha. Após, voltem os autos conclusos. Pium-TO, 16 de setembro de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0006.6444-9

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGO

Requerente: LUIZA MONTEIRO VALADARES

ADV: Francisco de Assis Filho

Requerido: MULTIBENS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

ADV: DAVID DE Alvarenga Cardoso

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente execução proposta pelo rito da Lei nº 9.099/95, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, IV do Código de processo Civil c/c 0 § 4º do art. 53 da Lei 9.099/95. Autorizo a parte Requerente a retirar seus documentos, mediante a substituição por cópia. Sem custas e sem honorários advocaticios a teor do disposto no art. 55 da lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se os autos, sem baixa na distribuição e demais anotações de estilo. Publique. Registre-se. Intimem-se Pium-TO, 25 de setembro de 2009. dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N. 2008.0006.1288-6/0

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE FREITAS

Interditanda: NEUZILENE BARBOSA DE OLIVEIRA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de NEUZILENE BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 731.739.161-15 e C.I. RG nº 381.684-SSP/TO, natural de Cristalândia-TO, nascido aos 02/08/1977, residente e domiciliada na Rua Genésio de Barros nº 06, setor aeroporto em Pium-TO, portadora de deficiência mental, CID F-70-1, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado sua CURADORA a requerente: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE FREITAS, brasileira, casada, serviços gerais, natural de S.R. Mangabeira-MA, nascido aos 04/08/1950, portadora da C.I RG nº. 1.120.225 SSP/GO e CPF nº. 852.025.921-91, residente e domiciliada na Rua Genésio de Barros nº 06, setor aeroporto em Pium-TO. A interdição é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 23/09/2009. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão do Cível, o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como Verdadeira.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo

AUTOS: 2008.0006.1293-2/0

AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA

Requerente: MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA

Adv. Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO 279-B e Marcelo Márcio da Silva OAB/TO 3885-B

Requeridos: ADEMAR RODRIGUES DA COSTA, NAZARÉ GOMES DA COSTA, ANTONIO MANOEL DE SOUZA e JOSÉ FONSECA DA SILVA

Adv. Dr. Rodrigo Coelho - OAB/TO 1.931

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Diante da impossibilidade da lavratura da escritura e registro, providencie o requerente a documentação no prazo de 30 dias. 2-Designo o dia 30 de outubro para a continuação dos atos. Intimem-se. Pium-TO, 25 de setembro de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0006.6444-9

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGO

Requerente: LUIZA MONTEIRO VALADARES

ADV: Francisco de Assis Filho

Requerido: MULTIBENS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

ADV: DAVID DE Alvarenga Cardoso

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente execução proposta pelo rito da Lei nº 9.099/95, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, IV do Código de processo Civil c/c 0 § 4º do art. 53 da Lei 9.099/95. Autorizo a parte Requerente a retirar seus documentos, mediante a substituição por cópia. Sem custas e sem honorários advocaticios a teor do disposto no art. 55 da lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se os autos, sem baixa na distribuição e demais anotações de estilo. Publique. Registre-se. Intimem-se Pium-TO, 25 de setembro de 2009. dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.8505-0

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGO

Requerente: ELEWDE MARISA PINTO DE ALENCAR

ADV: Francisco de Assis Filho

Requerido: MULTIBENS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

ADV: DAVID DE Alvarenga Cardoso

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente execução proposta pelo rito da Lei nº 9.099/95, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, IV do Código de processo Civil c/c 0 § 4º do art. 53 da Lei 9.099/95. Autorizo a parte Requerente a retirar seus documentos, mediante a substituição por cópia. Sem custas e sem honorários advocaticios a teor do disposto no art. 55 da lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se os autos, sem baixa na distribuição e demais anotações de estilo. Publique. Registre-se. Intimem-se Pium-TO, 25 de setembro de 2009. dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.8504-2

AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGO

Requerente: IRINEUDA COSMO LEITE PALMA

ADV: Francisco de Assis Filho

Requerido: MULTIBENS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

ADV: DAVID DE Alvarenga Cardoso

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente execução proposta pelo rito da Lei nº 9.099/95, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, IV do Código de processo Civil c/c 0 § 4º do art. 53 da Lei 9.099/95. Autorizo a parte Requerente a retirar seus documentos, mediante a substituição por cópia. Sem custas e sem honorários advocaticios a teor do disposto no art. 55 da lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se os autos, sem baixa na distribuição e demais anotações de estilo. Publique. Registre-se. Intimem-se Pium-TO, 25 de setembro de 2009. dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.2.4343-4

AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: PERPETUA GOMES DE AGUIAR SILVA

ADV: GILBERTO SOUSA LUCENA

Requerido: VALMINES MARTINS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, em concordância com o Parecer Ministerial, e considerando o abandono da requerente, por mais de 48 horas, no que se refere à diligência que lhe cabia (despacho fls. 23), bem como a paralisação do processo por mais de 01 ano por negligência sua, JULGO EXTINTA esta ação de interdição e curatela, embasada no art. 267, II, e III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocaticios por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. transitada em julgado, arquive-se (art., § 1º, do CPC). Publique. Registre-se. Intimem-se Pium-TO, 14 de agosto de 2009. Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito.

PONTE ALTA

1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.2469-0

AÇÃO: Desapropriação por Utilidade Pública

REQUERENTE: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Belardo Moura de Matos- Procurador do Estado

Dr. Henrique José A. Júnior- Procuradora do Estado

Dr. Teotônio Alves Neto- Procurador do Estado

REQUERIDO: A. S. de M. representado por sua mãe Maria Janete Sousa Brito

ADVOGADO: Dr. Nazário Sabino Carvalho- Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA na pessoa de seus procuradores acima citados, do inteiro teor da decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita: "1) Avalie-se o bem descrito na exordial. Nomeio Oficial de Justiça com atuação nesta comarca para realização da avaliação, designando o dia 15 de outubro de 2009 às 10:00 horas, para início dos trabalhos. 2) Calcule-se custas de locomoção e intime-se o autor para recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. 3) Intimem-se as partes, para, caso queiram, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. 4) Designo audiência de instrução e julgamento par ao dia 11 de novembro de 2009, às 15:00 horas, devendo o perito apresentar o laudo pericial até cinco dias antes da realização da audiência. 5) Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cientifique-se o Ministério Público. Ponte Alta do Tocantins, 25 de setembro de 2009. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular". Fica ainda a parte autora intimada para recolher a locomoção do Oficial de Justiça referente ao cumprimento do mandado de avaliação a ser expedido nos autos supracitados, ou seja: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) o qual deverá ser depositado na conta do Oficial de Justiça designado para cumprir o ato Senhor Vilson Luiz Gonçalves dos Santos, matrícula nº 37.752- CPF nº 260.283.441-68, conta corrente nº 31412-9, agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A, comprovando-se posteriormente nos autos supracitados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0006.8979-1

AÇÃO: Representação Conta Menor Infrator

REQUERENTE: Ministério Público Estadual

REQUERIDO: M. R.B. representado por seu pai Manoel Alves Barbosa

ADVOGADO: Dr. José Turíbio dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimado do sentença proferida nos autos acima citados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: "Diante do exposto, declaro extinta a reprimenda do menor Mateus Ramos Barbosa, em face do seu cumprimento integral. Arquivem-se os autos, com as baixas de estilo. P.R.I. Ponte Alta do Tocantins, 25 de setembro de 2009. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.4513-6

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: Joaquim Vicente de Oliveira

Advogado: Dr. Carlos Pinheiro- OAB/SP 40719

Dr. Sant'Clair Gomes- OAB/SP 99544

REQUERIDO: Sílvia Cristina Gambarato e Rogério de Morais

Advogado: Dr. Anis Andrade Khouri- OAB/SP 123.408

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, haja vista o grande lapso temporal entre aquela manifestação e a presente data.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0010.1870-0

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Paulina Fernandes Ferreira

Advogado: Dr. Gedeon Batista Pitaluga- OAB/TO.

REQUERIDO: Bens de Geraldo Cândido Ferreira

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA na pessoa de seu advogado acima citado, para providenciar o recolhimento das custas finais a que foi condenado, ou seja: R\$ 151,12 (cento e cinquenta e um reais e doze centavos) o qual deverá ser recolhido via DARE- Documento de Arrecadação de Receita Estadual, podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br. No prazo de 30 (trinta) dias.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.2468-1

AÇÃO: Manutenção de Posse

REQUERENTE: Antônio Carlos Peira Galvão

Advogado: Dr. Marcelo César Cordeiro

REQUERIDO: Estado do Tocantins e Naturatins

INTIMAÇÃO: Ficam o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 30 (trinta) dias providenciar o recolhimento das custas finais que foi condenado, sob pena de inclusão em dívida ativa da união. O valor da condenado é de R\$ 60,00 (sessenta reais), o qual deverá ser depositado na conta da Receita Estadual, via DARE- Documento de Arrecadação de Receita Estadual, podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivaria do Cível, processam-se os autos de Suspensão do Poder Familiar n.º 2006.0009.3427-5 em que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL move em face de ALDENORA BARBOSA DA SILVA- EGBERTO DE SOUZA PEREIRA- ELIVALDO SOUZA SILVA E SEBASTIÃO DOS ANJOS DE SOUZA, sendo o presente para CITAR o requerido SEBASTIÃO DOS ANJOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Antônia dos Anjos de Sousa, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, dos termos da ação supracitada, e para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, bem como intimar para comparecer perante este Juízo para audiência designada nos autos acima citados a realizar-se dia 04 de novembro de 2009, às 15:00 horas. De conformidade com o despacho a seguir transcrita: "Como requer o MP às fls. 57. Inclua-se em pauta. P.A.T., 29/09/09 (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito. ET: Cite-se o requerido não encontrado por edital. Após inclua-se em pauta audiência. P.A.T. 30/09/09 (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 30 de setembro de 2009. Eu, Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, escrivão cível que digitei e subscrevo.

Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO****AUTOS N.º 2007.0001.8767-2/0**

Espécie: Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Roberto Carlos Lemos Mendes

Vítima: João Sabino Filho

FINALIDADE: Proceda-se à intimação do acusado ROBERTO CARLOS LEMOS MENDES, brasileiro, solteiro, nascido aos 30 de julho de 1.973, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Manoel Mendes da Silva e Brícola Maria Lemos, estando em local incerto e não sabido, antes residente na Fazenda Boi da Sombra no município de Pindorama/TO, para Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia vinte e nove de Outubro de dois mil e nove (29/10/2009), às 08h00min, na Câmara Municipal desta cidade de Ponte Alta do Tocantins/TO. Para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado nos locais de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 30 dias do Mês de Setembro de 2009. Eu, Gustavo Henrique Leite Dias, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família e Sucessões**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.1600-4/0

AÇÃO: Embargos à Execução

Embargante: Município de Mateiros/TO

Advogado: Daniel Souza Matias

Embargado: Leni Viana Tavares

ADVOGADO: Fábio Barbosa Chaves

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS do inteiro teor do despacho proferido nos autos supracitados, a seguir transcrita. "Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias. Sendo requerida Prova testemunhal, designo o dia 11/11/2009, às 15:30 horas, para audiência de realização instrução e Julgamento. Não sendo requerida produção de prova testemunhal ou sendo apresentada apenas prova documental, volvam-me os autos para julgamento antecipado da lide. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Ponte Alta do Tocantins, 29 de setembro de 2.009. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular."

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9787-4/0

AÇÃO: Requerimento – Cumprimento de Sentença

Requerente: Temístocles Marques Amaral

Advogado: Nazário Sábio Carvalho

Requerida: ENSA - Empresa Sul Americana de Montagens S.A

ADVOGADOS: José Rinaldo Vieira Ramos, Marcelo Luiz de Sousa e

Alessandra Rose de Almeida Bueno

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA para pagamento das custas finais dos autos epígrafe na importância de R\$495,52 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), bem como R\$499,21 (quatrocentos e noventa e e nove reais e vinte e um centavos), podendo serem pagos através da Receita Estadual podendo ser encontrado no site www.sefaz.to.gov.br devendo ser comprovado nos autos.

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 149/2009**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS/AÇÃO: 5364 / 98. – EMBARGOS DE TERCEIROS.

Embargante: EDMAR IDÁLIO GONÇALVES DA ROCHA

Advogado (A): Dr. Jair de Alcantara Paniago. OAB/TO: 102 - A

Embarcado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL

Advogado: Dr. Domingos Correia de Oliveira.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGADA DO DESPACHO DE FLS. 114: "Intime-se a parte embargada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as alegações finais. Porto Nacional – TO, 16 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

2. AUTOS/AÇÃO: 7837 / 04 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: EDVAN DE SOUSA GOMES, Rep. SEBASTIANA DE SOUSA GOMES.

Advogado (A): Dr. José Francisco de Souza Parente. OAB/TO: 964.

Requerido: TRANSBRASILIANA – TRANSPORTE E TORISMO LTDA.

Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira. OAB/GO: 10290.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.

87: "Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a réplica. Porto Nacional – TO, 16 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

3. AUTOS/AÇÃO: 4158 / 95. – EMBARGOS Á EXECUÇÃO.

Embargante: ALBERTO DE RIBAMAR RAMOS COSTA S/M VOLMA RODRIGUES BARBOSA RAMOS.

Advogado (A): Dr. João Francisco Ferreira. OAB/TO: 48-B.

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Dr. Télio Leão Ayres. OAB/TO 139-B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 349: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, dizendo se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de ser decretada sua extinção, (art. 267, § 1º). Porto Nacional – TO, 18 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho, Juiz de Direito em Substituição."

4. AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.4992 - 8. – ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado (A): Dr. Anselmo Francisco da Silva. OAB/TO: 298-A.

Requerido: BERA ASSESSORIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.

144: "Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas esclarecer o requerimento da petição de fls. 143, e requerer o que de direito. Porto Nacional, TO 16 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

5. AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.1299 - 0. – DECLARATÓRIA COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E PERDAS E DANOS.

Requerente: SEBASTIÃO PEREIRA CRUZ.

Advogado (A): Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal. OAB/TO: 3671-A.

Requerido: INVESTICO S/A.

Advogado: Dr. José Cláudio da Silva Júnior. OAB/TO: 3003.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO FLS. 233: "Intimem-se as partes para prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse na audiência de Tentativa de Conciliação, art. 331 CPC, ou julgamento antecipado da lide. Caso haja interesse no julgamento antecipado, devem especificar as provas a serem produzidas na audiência de Instrução e Julgamento, apresentando rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Porto Nacional, TO 16 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

6. AUTOS/AÇÃO: 4000 / 92. – INDENIZAÇÃO.

Requerente: DESCEDIR SBABO.

Advogado (A): Dr. João Francisco Ferreira. OAB/TO: 48-B.

Requerido: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO RIBEIRO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 399: Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo, sob pena de arquivamento. Porto Nacional, 25 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

7. AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.2202 - 1 - DEMARCATÓRIA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: LUCILEIDE LIMA DE BRITO.

Advogado (A): Dr. Irineu Derli Langaro. OAB/TO: 1252.

Requerido: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ SILVA.

Advogado: Não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 56: "A petição inicial foi indeferida, portanto o processo está extinto. A requerente deverá propor nova ação, pois não há como sanar qualquer irregularidade com o processo já extinto. Porto Nacional TO, 25 de setembro de 2009. (ass.) Adhemar Chúfalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

8. AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6331 - 9. - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA DE JESUS GUEDES DA CRUZ.

Advogado (A): Dr. João Antonio Francisco. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. Lívio Coelho Cavalcanti.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 41: "Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar à contestação ofertada. Porto Nacional, 10.09.09. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

9. AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6471 - 5. - RENDA MENSAL ou AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO.

Requerente: MAGNOLIA FERREIRA XAVIER.

Advogado (A): Dr. João Antonio Francisco. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. Lívio Coelho Cavalcanti.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 39: "Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar à contestação ofertada. Porto Nacional, 10.09.09. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

10. AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2330 - 3. - PENSÃO POR MORTE.

Requerente: MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA LOPES.

Advogado (A): Dr. João Antonio Francisco. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Maria Carolina Rosa.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 50: "Diante da manifestação de fls. 49, intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe acerca da alegada implantação do benefício objeto da presente ação, informando ainda se tem interesse no prosseguimento do presente feito. Com a manifestação nos autos, voltem-me conclusos. Porto Nacional, 14 de setembro de 2009. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

11. AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.2292 - 8. - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MIRACI RIBEIRO DE CARVALHO.

Advogado (A): Dr. João Antonio Francisco. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Lívio Coelho Cavalcanti.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 50: "Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar à contestação ofertada. Porto Nacional, 10.09.09. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

12. AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6381 - 6. - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA DE LURDES RIBEIRO SOARES.

Advogado (A): Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça. OAB/GO: 29.480.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Lívio Coelho Cavalcanti.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 45: "Diante da sentença de fls. 42, intimem-se as partes e seus procuradores. Com o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas e anotações de praxe. Porto Nacional, 14 de setembro de 2009. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

13. AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.6104 - 6. - PENSÃO POR MORTE.

Requerente: ROSANI RIBEIRO ROCHA.

Advogado (A): Dr. João Antonio Francisco. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Bárbara Nascimento de Melo.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 33: "Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar à contestação ofertada. Porto Nacional, 10.09.09. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

14. AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.7318 - 2. - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: ANTONIO PEREIRA DE MELO.

Advogado (A): Dr. João Antonio Francisco. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Marcelo Benetele Ferreira.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 23: "Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar à contestação ofertada. Porto Nacional, 10.09.09. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

15. AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.5161 - 9. - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: LUIZA GOMES MANDUCA.

Advogado (A): Dr. Marcos Paulo Fávaro. OAB/TO: 4128-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Gustavo Ramos Ferreira.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 47: "Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar à contestação ofertada. Porto Nacional, 10.09.09. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

16. AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.1212 - 9. - PENSÃO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL.

Requerente: MAXIMIANA ALVES RODRIGUES.

Advogado (A): Dr. Marcos Paulo Fávaro. OAB/TO: 4128-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. Marcelo Benetele Ferreira.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO FLS. 31: "Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar à contestação ofertada. Porto Nacional, 10.09.09. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

17. AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6475 - 3. - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: ALMIR PEREIRA MOTA.

Advogado (A): Dr. João Antonio Francisco. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Maria Carolina Rosa.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 58/62: "Para comparecer perante este juízo Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 29 / 10 / 09 às 10:30min, para a audiência de instrução e julgamento, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Cível. Int. Porto Nacional, 24 de setembro de 2009. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

18. AUTOS/AÇÃO: 2006.0008.4633 - 3. - ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: MARIA MODESTO CARVALHO.

Advogado (A): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera. OAB/TO: 3407-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Isabela Rodrigues Carvalho Xavier.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 70/74: "Para comparecer perante este juízo Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 29 / 10 / 09 às 09:00min, para a audiência de instrução e julgamento, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Cível. Int. Porto Nacional, 24 de setembro de 2009. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

19. AUTOS/AÇÃO: 2006.0008.4624 - 4. - ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: FRANCISCA PEREIRA LIMA.

Advogado (A): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera. OAB/TO: 3407-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Isabela Rodrigues Carvalho Xavier.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 58/62: "Para comparecer perante este juízo Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 29 / 10 / 09 às 08:30min, para a audiência de instrução e julgamento, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Cível. Int. Porto Nacional, 24 de setembro de 2009. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

20. AUTOS/AÇÃO: 2006.0008.4621 - 0. - ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: SABINO GONÇALVES DOS SANTOS.

Advogado (A): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera. OAB/TO: 3407-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 56/60: "Para comparecer perante este juízo Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 28 / 10 / 09 às 10:30min, para a audiência de instrução e julgamento, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Cível. Int. Porto Nacional, 24 de setembro de 2009. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição."

21. AUTOS/AÇÃO: 2006.0008.4626 - 0. - ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: GERCINA DO REGO BASTOS.

Advogado (A): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera. OAB/TO: 3407-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 52/53: "Para comparecer perante este juízo Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 28 / 10 / 09 às 09:00min, para a audiência de instrução e julgamento, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do

artigo 407 do Código de Processo Civil. Int. Porto Nacional, 24 de setembro de 2009. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição.”

22. AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6535 - 0. - APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: SANTA LEITE DA SILVA.

Advogado (A): Dr. João Antonio Francisco. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procuradora: Dr. Maria Carolina Rosa.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 51/55: “Para comparecer perante este juízo Fórum de Porto Nacional/TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 29 / 10 / 09 às 09:30min, para a audiência de instrução e julgamento, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Int. Porto Nacional, 24 de setembro de 2009. (ass.) Luciano Rostrolla. Juiz de Direito em Substituição.”

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1.502/87

Ação: Insolvência

Requerente: Ailton Sérgio Vieira

Requerido: Banco do Brasil S/A

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o requerente AILTON SÉRGIO VIEIRA, brasileiro, casado, agricultor, CI 1799245-GO, CPF 252803689-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o regular andamento do feito, promovendo o que lhe cabe, sob pena de extinção. DESPACHO: Intime por edital. Prazo: 20 dias. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 29 de setembro de 2.009. Eu, Esfânia Gonçalves Ferreira, Escrevente, digitei. Eu, Silma Pereira de Sousa, Escrivã, conferi.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 2890/08 OU 2008.0002.9725-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: DR. AMARANTO TEODORO MAIA - OAB/TO Nº2242; DR. ENEAS RIBEIRO NETO - OAB/TO Nº1434-B; DR. LINDINALVO LIMA LUZ - OAB/TO Nº 1250-B E DR. PAULO PEREIRA DA COSTA - OAB/TO Nº 972 FICAM OS ADVOGADOS DA DEFESA, ACIMA IDENTIFICADOS, INTIMADOS PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS, NO PRAZO LEGAL DE CINCO DIAS.

TAGUATINGA **Vara Criminal**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N.º 264/2001

Sentenciado: Humberto Ribeiro Reis

Advogado: Dr. Alair Magalhães dos Santos – OAB/BA – 15.407

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado supracitado INTIMADO, para tomar ciência da sentença de extinção da punibilidade (fls. 103/105), proferida nos autos em epígrafe, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: (...) Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinta a punibilidade de HUMBERTO RIBEIRO REIS, com supedâneo nos artigos 107, inciso IV, da Lei Material e artigo 61, caput, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Taguatinga, 21 de agosto de 2009. (Ass.). Iluipitando Soares Neto – Juiz de Direito”.

TOCANTÍNIA **Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS N. 2009.0007.3435-1/0

Natureza: Ação de Reintegração de Posse c/ Pedido de Liminar

Requerente: CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311

Requerido: André Sales Pinheiro

Advogado: não consta

OBJETO: Intimação das partes da decisão de fls 35/37, cujo dispositivo final a segue transrito:

DECISÃO: "... Há nos autos contrato de arrendamento mercantil comprovando que o bem em comento é de propriedade do autor. Consta, ainda, a prova do não pagamento das parcelas pelo demandado, estando a inicial instruída com a notificação extrajudicial. Presente, pois, o requisito do fumus bini iuris. Em razão da inadimplência da parte adversa, é de se ponderar não ser justa a utilização do automóvel por esta, podendo tal fato

acarretar sérios prejuízos ao requerente até a prolação da sentença definitiva. Presente também, assim, o requerido do periculum in mora, autorizador da medida liminar. O pedido preenche os requisitos exigidos nos artigos 926 a 931 e 1071 e seus parágrafos, todos do Código de Processo Civil. Defero o pleito, determinando inaudita altera pars a reintegração de posse do bem e, ato contínuo, fixo regras para o seu cumprimento. Depositemos em mãos do representante legal do requerente, mediante termo de fiel depositário, com a restrição de: a) não retirá-lo da sede da comarca, a fim de facilitar eventual restituição do bem ao requerido, em caso de pagamento da dívida. b) não aliená-lo sem expressa ordem judicial. Ao efetuar a apreensão, deverá o Senhor Oficial de Justiça proceder na forma do artigo 1071 § 1º do Código de Ritos, vistoriando-o e avaliando-o, devendo lavrar auto circunstaciado. Efetivada a medida, cite-se o requerido, para no prazo de cinco dias, contestar ou requerer a purgação da mora, que se dará mediante o pagamento da dívida pendente (parcelas em atraso devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios à razão de 10% - dez por cento - sobre aquele montante). Ressalte-se que o prazo acima assimilado tem como marco inicial a juntada aos autos da medida liminar devidamente cumprida. Impende salientar que a Lei nº 6.099/74, muito embora permita a existência da cláusula resolutiva expressa (em que mora é ex re, ou seja, automática de pleno direito), é silente quanto à possibilidade de o arrendatário purgar a mora. Entretanto, no intuito de preservar o interesse de ambas as partes e de manter a comutatividade contratual, o melhor entendimento que tem sido aplicado à espécie se norteia no sentido de assegurar a possibilidade de permanência do consumidor na relação contratual, facultando-lhe, assim, a purgação da mora enquanto não resolvido o negócio. Sobre o tema, seguinte julgado: "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE BEM MÓVEL INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA. RESCISÃO CONTRATUAL. PURGAÇÃO DA MORA. POSSIBILIDADE. PRAZO DA CONTESTAÇÃO. VALOR RESIDUAL GARANTIDO. DEVOLUÇÃO OBRIGATÓRIA AO ARRENDATÁRIO. – HAVENDO O INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS AJUSTADAS NOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, IMPLEMENTA-SE AUTOMATICAMENTE A CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, DETERMINANDO-SE A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO E A REINTEGRAÇÃO DA POSSE DO BEM EM FAVOR DO ARRENDADOR. – VISANDO PRESERVAR O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES E MANTER A COMUTATIVIDADE CONTRATUAL, DEVE SER ASSEGURADA A POSSIBILIDADE DE PERMANÊNCIA DO CONSUMIDOR NA RELAÇÃO JURÍDICA, FACULTANDO-LHE A PURGAÇÃO DA MORA ENQUANTO NÃO RESOLVIDO O NEGÓCIO. – O DIREITO DE PURGAR A MORA, PARA SER LEGITIMAMENTE EXERCIDO, DEVERÁ SER INVOCADO NO PRAZO DA CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO. – RESCINDIDO O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM FACE DO INADIMPLEMENTO, COM A DEVOLUÇÃO DO BEM ARRENDADO, IMPÕE-SE A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULOS DE VRG. COMPENSAÇÃO DE VALORES ADMITIDA. – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME." (TJDFT – Registro de Acórdão nº 357197 – Relator Desembargador Otávio Augusto – DJU de 20/05/2009 – pág. 166). Se necessário, poderá o Senhor Oficial de Justiça utilizar-se dos poderes inscritos no art. 172, § 2º, CPC. Intime-se. Cumpra-se. Tocantínia, 24 de setembro de 2009. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2009.0009.6236-2/0

Natureza: Ação de Obrigaçao de não Fazer Cumulada c/ Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Município de Tocantínia-TO

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB – TO 2223 e Dr. Roger de Mello Otálio– OAB/TO 2583

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Não Consta

OBJETO: Intimação das partes da decisão de fls 22/25, cuja parte final a seguir transcrita:

DECISÃO: "...Ante o exposto, antecipo os efeitos da tutela pretendida, para determinar à Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtns que se abstenha de proceder à suspensão do fornecimento de energia elétrica em relação ao serviço de iluminação pública de Tocantínia. Fixo a multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o caso de descumprimento. Esta decisão seve de mandado. Cumpra-se, em caráter de urgência. Cite-se o requerido para responder aos termos da presente ação, com a advertência de que, não sendo contestada no prazo de quinze dias, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Tocantínia, 29 de setembro de 2009, às 19:15h. (a) RENATA DO NASCIMENTO E SILVA – Juíza de Direito".

AUTOS N. 2007.0004.5672-0

Natureza: Investigação de Paternidade

Requerente: R.R.de C, rep/ Maria dos Reis Roseno de Carvalho

Advogado: Luciana Costa da Silva – Defensora Pública

Requerido: Ociwaldo Mauricio Cerqueira

Advogado: Dr. Flávio Suarte – OAB/TO - 2137

INTIMAÇÃO: Intima o causídico do requerido, para comparecimento a audiência de abertura de exame de DNA, designada para o dia 26 de novembro de 2009 às 09:15 horas, a ser realizada na Camara Municipal de Lizarda na Justiça Itinerante.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS- 2006.01.1393-0/0

AÇÃO – DIVÓRCIO

Requerente – C.A.C.S.

Advogado- GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO 732

Requerido- J.J.S.

INTIMAÇÃO da sentença: "Tendo em vista a manifestação da falta de interesse da parte autora com o prosseguimento do presente feito, como se depreende da petição de fl. 16, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VI, e 459, caput, última parte, todos do Código de Processo Civil. – Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. – Publique-se. Registre-se. Intimense. – Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe. – Tocantinópolis, 16 de julho de 2009-Leonardo Franco de Freitas-Juiz Substituto."

AUTOS- 597/2004

AÇÃO – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente – N.R.Q.N.

Advogado – MARCELO RESENDE QUEIROZ OAB/TO 2.059

Executado- B.N.S.

INTIMAR do despacho: "Vistos hoje. – Tendo em vista que há vários anos esta ação foi ajuizada, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Caso seja afirmativo, deverá requerer o que lhe for de direito. – Após o prazo acima, certifique-se, se for o caso, e façam-se estes autos conclusos imediatamente. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 03 de agosto de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AUTOS Nº 2008.06.8114-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Exequente: ROSSANA VIEIRA CAVALCANTE

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB –TO 732

Executado: FABION GOMES DE SOUSA

Advogado: RENATO JÁCOMO – OAB – TO 185-A

INTIMAÇÃO as partes e seus advogados da sentença a seguir: "...ISTO POSTO, nos termos do art. 269, III do CPC HOMOLOGO por sentença o acordo firmado às fls. 32/34, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o feito com resolução do mérito. – Sem custas, face à determinação do pagamento destas nos autos 2008.0006.3254-2. – P.R.I, após, arquivem-se os autos com as baixas de mister. – Tocantinópolis, 18 de setembro de 2009. – Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito."

AÇÃO: MONITÓRIA

Exequente: ELTON WALCÁCER DA SILVA

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB –TO 732

Executado: FABION GOMES DE SOUSA

Advogado: RENATO JÁCOMO – OAB – TO 185-A

INTIMAÇÃO as partes e seus advogados da sentença a seguir: "...Homologo o pedido de desistência do processo formulado às fls. 30 dos autos, eis que a parte contrária acordou com o mesmo e EXTINGO O PROCESSO, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. P.R.I, e arquivem-se os autos com as baixas de mister. – Tocantinópolis, 18 de setembro de 2009. – Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.06.3254-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Exequente: ROSSANA VIEIRA CAVALCANTE

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB –TO 732

Executado: FABION GOMES DE SOUSA

Advogado: RENATO JÁCOMO – OAB – TO 185-A

INTIMAÇÃO as partes e seus advogados da sentença a seguir: "...ISTO POSTO, nos termos do art. 269, III do CPC HOMOLOGO por sentença o acordo firmado às fls. 34/37, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o feito com resolução do mérito. – INDEFIRO o pedido contido no item 07 do referido acordo, determinando o encaminhamento dos autos à contadora do Juízo, para o cálculo das custas remanescentes a serem suportadas pelas partes acordantes, devendo estas ser calculadas tendo como base o acordo formulado entre as partes. – P.R.I., e pagas as custas, arquivem-se os autos com as baixas de mister. – Tocantinópolis, 18 de setembro de 2009. – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.06.3254-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Exequente: ROSSANA VIEIRA CAVALCANTE

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB –GO 732

Executado: FABION GOMES DE SOUSA

Advogado: RENATO JÁCOMO – OAB – TO 185-A

INTIMAÇÃO as partes e seus advogados da sentença a seguir: "...ISTO POSTO, nos termos do art. 269, III do CPC HOMOLOGO por sentença o acordo firmado às fls. 34/37, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o feito com resolução do mérito. – INDEFIRO o pedido contido no item 07 do referido acordo, determinando o encaminhamento dos autos à contadora do Juízo, para o cálculo das custas remanescentes a serem suportadas pelas partes acordantes, devendo estas ser calculadas tendo como base o acordo formulado entre as partes. – P.R.I., e pagas as custas, arquivem-se os autos com as baixas de mister. – Tocantinópolis, 18 de setembro de 2009. – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0009.2484-7

Ação: De Cobrança de Diferença de Seguro Obrigatório DPVAT

Requerente: Edemir Carlos Carneiro

Advogado: Keila Alves de Sousa

Requerido: Centauro Seguradora S/A

Advogado: Luanna Carreiro Souza

Despacho: Intime-se o autor para em 10 (dez) dias indicar bens à penhora, sob pena de extinção. Tocantinópolis, 29 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0005.2483-9

Ação: De Cobrança de Diferença de Seguro Obrigatório DPVAT

Requerente: Cleine Freitas da Silva

Advogado: Keila Alves de Sousa

Requerido: Centauro Seguradora S/A

Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet

Despacho: Intime-se o autor para em 10 (dez) dias indicar bens à penhora. Tocantinópolis, 29 de setembro de 2009. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Fica as partes intimadas através de seus procuradores dos atos abaixo relacionado:

01- AÇÃO: INVENTÁRIO- 2008.0007.0514-0/0

Advogado: Dr. ANTONIO CÉSAR SANTOS OAB/PA nº 11582

Requerente: TEREZINHA DE JESUS SILVA

Requerido: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA FILHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Intime-se a inventariante para apresentar as ultimas declarações, no prazo legal, advertindo do crime de sonegação fiscal. Apresentadas, conclusos. Em 08/09/2009(as) Milene de Carvalho Henrique- Juiza de Direito em Substituição".

2º- AÇÃO: CAUTELAR – 2009.0004.5543-6/0

Advogado: Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO nº 2.643

Requerente: Dom Jason Industria e Comercio e Distribuição Ltda

Requerido: Vilmone Frazão dos Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Tendo em vista o requerimento de folhas 28, SUSPENDO o curso da presente ação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 265, II e § 3º do CPC. Xamb. Em 26/08/2009(as) Milene de Carvalho Henrique- Juiz de Direito".

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0003.0095/5.

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO

Advogado: DR. JOSIAS PEREIRA DA SILVA OAB/TO 1677

REQUERIDOS: DIONÍSIO ALVES WANDERLEY e ANTONIO ALVES FEITOSA

INTIMAÇÃO/SETNENÇA: "... Diante disso, tendo em vista que o requerente não cumpriu os atos que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquive-se com as cautelas de costume."

AUTOS Nº 2008.0009.5685-2/0

Ação: DE DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE: ESPOLIO DE JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PIRAUQUÉ/TO

ADVOGADO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE OAB/TO 456

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... Diante disso, tendo em vista que o requerente não cumpriu os atos que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquive-se com as cautelas de costume".

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: MARLUCIA DE SOUSA GUIMARÃES, brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 927.557.551-72, atualmente em lugar em lugar incerto e não sabido.

OBJETIVO: Citação da requerida do inteiro teor da Ação de Busca e Apreensão, autos nº 2009.0002.5441-4 em que Banco Finasa S/A em desfavor da citada acima identificada; da petição inicial para que no prazo de 15 (quinze) dias responder a ação e indicar as provas a produzir (art. 3º, §§3º, e 4º DL 911/69).

ADVERTÊNCIA: Não havendo resposta presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular quando a matéria de fato, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. Bem como poderá no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida demonstrada na inicial, acrescentada das custas e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa, obtendo a restituição do veículo livre de ônus. Decorridos esses 05 (cinco) dias, sem o pagamento, estará o autor, por foca de lei, autorizado a vender o veículo. Tudo de conformidade com a r. decisão de fls. 30 e 30 verso, dos autos acima epígrafados e despacho de fls. 44. OBJETO: Busca e Apreensão do bem como sendo: Marca/ Modelo JTA/SUZUKI INTRUDER 125, COR PRETA, PLACA MWX 1845, CHASSI 9CDF41AJ8M054479. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 29 de julho de 2009. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Escrevente Judicial o digitai e assino.

Esmar Cústodio Vêncio Filho

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MARCIA BERNARDES RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO
TRIBUNAL PLENO
Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1 ^a e 3 ^a quintas-feiras do mês (14h00)
1^a CÂMARA CÍVEL
Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)
1^a TURMA JULGADORA
Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)
2^a TURMA JULGADORA
Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)
3^a TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
4^a TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)
5^a TURMA JULGADORA
Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)
2^a CÂMARA CÍVEL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.
1^a TURMA JULGADORA
Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
2^a TURMA JULGADORA
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)
3^a TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA
Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)
5^a TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)
1^a CÂMARA CRIMINAL
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)
1^a TURMA JULGADORA
Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
2^a TURMA JULGADORA
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)
3^a TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
4^a TURMA JULGADORA
Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)
5^a TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)
2^a CÂMARA CRIMINAL
Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.
1^a TURMA JULGADORA
Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)
2^a TURMA JULGADORA
Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)
3^a TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
4^a TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)
5^a TURMA JULGADORA
Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)
2^a CÂMARA CÍVEL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.
1^a TURMA JULGADORA
Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
2^a TURMA JULGADORA
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)
3^a TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)
Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. AMADO CILTON (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. MOURA FILHO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. AMADO CILTON (Suplente)
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Des. JOSÉ NEVES (Suplente)
DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORA GERAL
ROSE MARIE DE THUIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR
DIRETOR FINANCEIRO
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CYNTHIA VALÉRIA CONCEIÇÃO AIRES (interinamente)
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETORA JUDICIÁRIA
MARIA SUELÍ DE SOUZA AMARAL CURY
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO
CONTROLADOR INTERNO
ADRIANO CESAR DOS SANTOS GUIMARÃES
Assessora de Imprensa
GLÉS CRISTINA DO NASCIMENTO
Seção Diário da Justiça
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
Chefe de Divisão
IRLA HONORATO DE OLIVEIRA
Assistente de Editoração
Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00.
Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br